



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## AVISO

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

#### CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 72/2021/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0036.081267/2021-15

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de **Serviço de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios, em caráter emergencial**, visando atender às necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia – COHREC, responsável pelo Hospital Regional de Cacoal (176 leitos) e o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (151 leitos), e do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG (30 leitos) de forma contínua, por um período de 6 (seis) meses.

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e PLANILHA DECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS: ATÉ 30/07/2021, ÀS 11H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: **celsupelchamamentos@gmail.com** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas, planilhas de custo bem como todo documento de habilitação exigida no Termo de Referência serão encaminhadas a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU para fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação. Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail **celsupelchamamentos@gmail.com** ou pelo Telefone: **(0XX69) 3212-9269**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 26 de julho de 2021.

**EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**

Presidente Comissão Especial de Licitação - CEL/ SUPEL



26/07/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019519074** e o código CRC **4CD7C2EA**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.081267/2021-15

SEI nº 0019519074



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO

**1.1 Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

**1.2 Requisitante:** Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia – COHREC, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF

### 2. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de **Serviço de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios, em caráter emergencial**, visando atender às necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia – COHREC, responsável pelo Hospital Regional de Cacoal (176 leitos) e o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (151 leitos), e do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG (30 leitos) de forma contínua, por um período de 6 (seis) meses.

#### 2.1 Detalhamento:

A empresa proponente deverá formular proposta atendendo ao especificado abaixo em conformidade com o ANEXO I:

Tabela I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>Serviço de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios, em caráter emergencial</b> , visando atender às necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia – COHREC, responsável pelo Hospital Regional de Cacoal (176 leitos) e o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (151 leitos), e do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG (30 leitos), conforme descrito no termo de referência.	<b>Serviço</b>	<b>01</b>
1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra de Instalação até o limite de 20% sobre/além/acima do valor total do item "1"	Serviço/Peças	01

#### 2.2 Métodos e Estratégia de Execução:

**2.2.1** Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e estrita obediência às especificações deste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados de forma distinta..

**2.2.2** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, mantendo os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**2.2.3** Deverá ser providenciado junto ao CREA as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica: ART relativa aos serviços objeto e a ART relativa ao cargo/função do engenheiro responsável na unidade hospitalar, de acordo com a legislação vigente;

**2.2.4** A estratégia de execução consistirá em:

- Elaboração de um cadastro informatizado para todos os equipamentos da unidade em software apropriado para gestão de equipamentos médicos-laboratoriais. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de alta resistência e durabilidade apropriada, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação deve ser fornecida pela empresa e conterá o código de identificação do equipamento e identificação apenas do CONTRATANTE;
- A Contratada utilizará um software de computador para a gestão da manutenção/calibração dos equipamentos, porém a base de dados será de propriedade da Contratante. Quando a contratada utilizar software próprio, deverá ser disponibilizada interface para acesso da contratante a base de dados do software para consulta pela unidade de TI da contratante, durante a vigência do contrato e por um período mínimo de 12 meses após término do contrato, ao final do contrato devendo entregar a base de dados no formato solicitado;
- Gestão da Manutenção: A empresa contratada será responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado em software específico para gestão de manutenção. A empresa deverá também elaborar plano de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato;
- Atender aos Pedidos de Intervenção em equipamentos médicos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, aplica-se também aos chamados noturnos, em finais de semana e em feriados;
- No evento das renovações anuais de contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser renovado, com a conferência física do equipamento, atualização das informações cadastrais e a posição de etiqueta que comprove o recadastramento. Quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à Administração da CONTRATANTE, volume digital contendo o referido cadastro;
- Incorporação de Tecnologia: A empresa contratada, por meio de sua equipe técnica, deverá oferecer subsídios para a incorporação de novas tecnologias. Essa atividade se dará pela avaliação de novas tecnologias, elaboração de especificações técnicas, emissão de pareceres, recebimento de equipamentos, acompanhamento de instalação, treinamentos e emissão de aceite de funcionamento. Esse conjunto de atividades ocorrerá sob demanda do CONTRATANTE, devendo a empresa CONTRATADA em seus relatórios periódicos, informar o andamento das tarefas relativas a essa atividade.
- Gestão de Contratos: A empresa contratada será responsável também pela gestão técnica dos contratos de Manutenção de Equipamentos Médicos e Laboratoriais de Comodato e Exclusividade (referente à manutenção destes equipamentos), devendo apresentar proposta de dimensionamento de contratos, sugestão de termos contratuais, quando necessário e acompanhar a execução dos mesmos, verificando a qualidade dos serviços e o cumprimento das cláusulas previstas. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Gestão de Contratos é de 03 (Três) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações;
- Programas de Treinamento: A contratada deverá elaborar e apresentar anualmente à Gerência de Manutenção, um programa de treinamento para usuários dos equipamentos. Esse programa deverá visar a utilização mais eficiente dos equipamentos e sua melhor conservação através de cuidados do usuário;
- Empresa deverá fornecer todo suporte quanto ao aspecto da Engenharia Hospitalar, incluindo rede de gases, geradores de ar comprimido, oxigênio, instalações elétricas.

- A CONTRATADA deverá dar suporte a Gerência de Manutenção do CONTRATANTE na elaboração dos procedimentos operacionais, bem como nas especificações técnicas que visam a aquisição de equipamentos e peças para manutenção;
- Apresentação de relatórios, conforme modelo a ser definido pelo CONTRATANTE e disponibilizar cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

► **Mensalmente:**

- Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
- Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
- Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;
- Pendências, as razões de sua existência e as que dependam de solução por parte do CONTRATANTE;
- Indicação dos custos dos serviços realizados;
- Andamento do Programa de Manutenção Preventiva;
- Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia;
- Atividades gerenciais realizadas ou programadas;
- Problemas operacionais para realizar as atividades do Contrato;
- Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo CONTRATANTE.

► **Semestral**

- Relatório detalhado sobre a situação da Engenharia Clínica no CONTRATANTE, detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o CONTRATANTE considere pertinente ou necessário;
- Inventário dos equipamentos, informando o local, o valor atual, incluindo a depreciação e informar os equipamentos inservíveis ou com custo de manutenção superior ao valor do equipamento;

**2.2.5** O valor referente ao item "1" da tabela 1 serão pagos mensalmente, sendo que, esse valor refere-se aos Serviços de Gerenciamento dos Equipamentos, Manutenções Preventiva, Corretiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos pertencentes ao Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia – COHREC, composto pelo Hospital Regional de Cacoal e o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal e do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG.

**2.2.6** Por não ser possível definir quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato os itens "1.1" da tabela 1, trata-se de valor estimado, sendo condicionado essa estimativa ao valor cotado no item "1" da tabela 1 respectivamente, ou seja 20% sobre/além/acima do valor total do item do objeto, valor que a Contratante irá reservar a título orçamentário evitando posterior reconhecimento de dívida por ausência de tal previsão.

**2.2.7** A empresa será responsável pela intervenção, que é a execução dos serviços corretivos de baixa e média complexidade, que são caracterizados por não exigirem conhecimento do projeto de fabricação do equipamento, não exigirem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e somente exigirem a substituição de peças/acessórios disponíveis ou que possam ser encontrados no mercado.

**2.2.7.1** O sistema de pagamento ocorrerá por meio de reembolso (Custo Direto+BDI), sendo BDI 6,71 % conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013. Esclarece-se que o sistema de reembolso será aplicado tanto para o item 2.2.7.2 quanto para o item 2.2.7.3, conforme segue:

**2.2.7.2** Caso a manutenção seja considerada viável pelo (s) fiscal (is) do contrato, dentro dos parâmetros descritos no item 2.2.19 e quando detectado que a peça a ser substituída, apresentou falha devido ao desgaste natural, variação de energia ou devido a fatores externos não cobertos pela garantia, será observado pelo fiscal de contrato se a(s) despesa (s) envolvidas nessa reposição de peças estão de acordo com as limitações estabelecidas para o item "1.1" da Tabela I, ou seja, até o limite de 20% sobre/além/acima do valor total do item principal do objeto. Ressalta-se que, tal recurso será pago tão somente se houver necessidade do serviço e/ou reposição de peças até o limite financeiro estabelecido (20% sobre/além/acima do valor total do item principal do objeto).

**2.2.7.3** Caso o valor das peças a serem substituídas ultrapassem o percentual de 20% previsto, ou seja, ao finalizar o valor estimado reservado a título orçamentário do item "1.1" da tabela 1, haverá a necessidade de apresentação de justificativa do fiscal de contrato acerca da necessidade, cabendo ao gestor do contrato realizar os atos administrativos referente ao reforço orçamentário, dentro dos trâmites processuais.

**2.2.7.4** De forma exemplificativa e visando auxiliar os fiscais e gestores de contratos, segue abaixo Tabela II visando demonstrar os valores estimados referente ao item "1.1", por Unidade de Saúde contemplada nos autos, não ficando estritamente vinculada a utilização do valor estimado por cada unidade:

**Tabela II:**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR (SEMPRE ANUAL)
I	1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra de Instalação até o limite de 20% sobre/além/acima do valor total do item "1"	Serviço/Peças	01	248.309,10*

\*Valor obtido na planilha de custos estimativa elaborada pela SESAU.

**2.2.8** É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de peças ou pagamento da execução dos serviços de alta complexidade de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos da CONTRATANTE que não são cobertos por outros contratos, conforme parâmetros estabelecidos no item 2.2.7.

**2.2.9** O valor destinado para aplicação de materiais complementares não será considerado para o pagamento mensal da CONTRATADA. Esse valor será faturado somente quando da aplicação da peça ou serviço, que deve ser comprovada por meio de relatório (ordem de serviço e cópia da NO).

**2.2.10** O valor reservado para peças, consumíveis e acessórios complementares, será aplicado em caráter de demanda, cujo faturamento fica sujeito à identificação da necessidade e a efetiva aplicação da peça, o que deverá ser comprovado por meio de relatório.

**2.2.11** No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do fabricante e uma do fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

**2.2.12** É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos.

**2.2.13** Deverão ser aplicadas apenas peças novas, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de peças recondiçionadas, recicladas, remanufaturados, ou provenientes de reutilização de material já empregado, salvo se acompanhado de Parecer/Relatório Técnico emitido por Profissional Competente da Administração Pública (Contratante).

**2.2.14** Sobre o conceito de serviços de alta complexidade subentende-se: serviços em endoscópios, artroscópios, equipamentos de imagem(CT, RM), equipamentos de uso invasivo ou que traga risco direto a vida do paciente ou que apenas os fabricantes possam realizar a intervenção.

**2.2.15** Sobre o conceito de peças subentende-se: placas de circuito, componentes eletrônicos e eletromecânicos, rolamentos, teclados, comandos, display, válvulas, orings, resistências, etc.

**2.2.16 A Responsabilidade de Reposição Inclui os Itens Consumíveis, Acessórios e Kits Preventivos:** soquetes, lâmpadas, filtros, pilhas e baterias, para bisturis elétricos (carro de transporte, placa de retorno, pedal, canetas, cabos e pinças), para autoclaves (guarnição e válvulas), para blenders (mangueiras de ar e oxigênio), para monitor multiparamétrico (cabos de paciente, transdutores e braçadeiras de PNI), para capnógrafos (sensores de EtCO<sub>2</sub>), para eletrocardiógrafos (cabos de paciente, eletrodos e clips), para oxímetro (sensor de SpO<sub>2</sub>), para respiradores (sensores e membranas), para sistemas ergométricos (cabos de ECG), para tensiômetros(braçadeiras, válvulas e peras) e todos os KITS preventivos essenciais para as manutenções programadas.

**2.2.17 Nenhuma lista de peças, consumíveis e acessórios é exaustiva, por isso é estimativa.**

**2.2.18** A proponente deverá apresentar ao CONTRATANTE, trimestralmente, uma planilha com quantitativo para os consumíveis e acessórios excluídos, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos. Esse procedimento possibilitará a CONTRATANTE realizar a aquisição futura dos mesmos mediante realização de Processo Licitatório para Registro de Preços. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediatamente após a assinatura do Contrato.

**2.2.19** Para utilização do recurso citado no item anterior, a proponente deve utilizar o procedimento administrativo abaixo e apresentar, após a conclusão do serviço mensal, os processos completos ao Gestor do Contrato, juntamente com relatório mensal e nota fiscal do serviço:

- Antes da aquisição ou serviço, a proponente deverá apresentar ao CONTRATANTE, uma planilha ou documento identificando o serviço a ser realizado ou peça para aquisição;
- A planilha/documento deve conter no mínimo três orçamentos para que o CONTRATANTE justifique a escolha por critérios de economicidade;
- Para casos de fornecedor exclusivo, ou seja, quando há o fornecimento exclusivo para peça ou serviço por uma empresa, uma carta do fabricante deve ser apresentada, identificando a empresa exclusiva e, dessa forma, justificando o critério de escolha.
- A CONTRATANTE terá total liberdade para realizar cotações com o fito de analisar a praticabilidade dos preços.
- A empresa deverá praticar o menor preço (inclusa a pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE).

**2.2.20** A proponente deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos (todos cuja legislação vigente obrigue ou recomende. Devem ser objeto desse item, aqueles equipamentos que as boas práticas de Engenharia recomendem) pelo CONTRATANTE. Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado “Certificado de Calibração” com no mínimo as seguintes informações:

- Número do certificado;
- Data da calibração; código do equipamento/instrumento;
- Código do padrão de referência; indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão;
- Indicação do erro da leitura, indicação da incerteza da leitura, indicação do Técnico responsável pela execução da calibração e indicação do Engenheiro responsável pela equipe técnica;

**2.2.21** Deverá ser executada a validação dos equipamentos de autoclave conforme a resolução ANVISA - RDC nº 15, de março de 2012.

**2.2.22** Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos do CONTRATANTE deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a proponente manter as cópias dos Certificados de Calibração desses padrões disponíveis para verificação do CONTRATANTE. Os procedimentos de calibração deverão seguir os requisitos da norma *NBR ISO 17.025*;

**2.2.23** A CONTRATADA deve apresentar procedimentos técnicos desenvolvidos com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração periódica de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos (todos cuja legislação vigente obrigue ou recomende). Os procedimentos técnicos de calibração devem ser avaliados e aprovados pelo Fiscal do Contrato e/ou Engenheiro Responsável da Unidade. A proponente deve disponibilizar para arquivo, em mídia digital ou por meio físico, os procedimentos técnicos aprovados pelo Fiscal do Contrato e/ou Engenheiro Responsável da Unidade. Apenas os procedimentos aprovados devem ser utilizados pelo serviço técnico. Caso seja necessária qualquer atualização ou alteração destes procedimentos, deve ser solicitada a nova aprovação do procedimento e substituição/alteração deste no arquivo do Fiscal do Contrato e/ou Engenheiro Responsável da Unidade. O prazo para apresentação dos procedimentos é de 03 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

**2.2.24** A proponente deve disponibilizar, conforme solicitação da unidade hospitalar, os equipamentos padrões de teste, com calibração válida e rastreáveis à RBC, necessários para realizar manutenções, validações ou calibrações, conforme lista abaixo:

- **Analisador de fluxo digital** (realizar calibrações e verificar o funcionamento de ventiladores pulmonares e aparelhos de anestesia);
- **Analisador de pressão digital** (realizar calibrações em tensiômetros aneróides);
- **Analisador de pressão não invasiva – PNI** (realizar calibrações e verificar o funcionamento de monitores multiparamétricos);
- **Analisador de pressão invasiva – PI** (realizar calibrações e verificar o funcionamento de monitores multiparamétricos);
- **Analisador de débito cardíaco** (realizar calibrações e verificar o funcionamento de monitores multiparamétricos);
- **Simulador de bisturi elétrico digital** (realizar calibrações e verificar o funcionamento de bisturis elétricos);
- **Simulador de desfibrilador e cardioversor digital** (realizar calibração e verificar o funcionamento de desfibriladores e cardioversores);
- **Simulador de oximetria** (realizar testes de funcionamento e calibração de oxímetros de pulso);
- **Simulador de ECG** (realizar testes de funcionamento e calibração em monitores cardíacos e eletrocardiogramas);
- **Termohigrômetro digital** (realizar medições de umidade relativa em ambientes diversos, incluindo câmaras de refrigeração);
- **Termômetro digital** (realizar calibração em estufas, berços aquecidos, incubadoras e banhos maria);
- **Paquímetro** (realizar medições de precisão);
- **Tacômetro** (calibrar centrífugas laboratoriais);
- **Analisador de segurança elétrica;**
- **Validador térmico** (validação de autoclaves);
- **Forno de calibração** (calibração de termistores padrão; sondas termistor secundárias; termopares tipo R e tipo S);
- **Calibrador de pressão** (calibração de válvulas, bombas de vácuo).

**2.2.25** A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

**2.2.26** A Contratada deverá possuir *software* específico para gestão de engenharia clínica com todos os indicadores comuns à área (Tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, etc.).

**2.2.27** A Contratada deverá realizar um cadastro informatizado de todos os equipamentos médico-hospitalares das Unidades de Saúde contempladas no presente termo de referência e atualizá-lo semestralmente.

**2.2.28** Será de responsabilidade da CONTRATADA montar toda a estrutura necessária para a correta prestação dos serviços (computadores, bancadas, mobiliários, meios de telecomunicação, ferramentas, etc).

**2.2.29** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerá todos os elementos do(s) equipamento(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, **deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem neste Termo de Referência.**

### **2.3 Exigências Conceituais de Manutenções e Calibrações:**

**2.3.1** As empresas deverão obedecer aos conceitos mínimos:

#### **2.3.1.1 Manutenção Preventiva e Inspeção Periódica:**

**2.3.1.1.1** Desenvolver e implantar um Plano Anual de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais.

**2.3.1.1.2** Deverá ser desenvolvido um Planejamento Anual de Manutenções Preventivas e que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação do Fiscal do contrato.

**2.3.1.1.3** A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Manutenção Preventiva para os equipamentos e apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, e com revisão anual.

**2.3.1.1.4** Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado "Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva", ou similar, com no mínimo as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço; Dados de identificação do equipamento; Data de realização da preventiva; Data de realização da próxima preventiva; Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; *checklist* contendo as rotinas de manutenção realizadas; Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção;

**2.3.1.1.5** A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, **obrigatoriamente**, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva.

**2.3.1.1.6** Deve existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de cada tipo de equipamento. Estes POPs deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

**2.3.1.1.7** As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma anual elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do contrato. A periodicidade das Manutenções Preventivas deverá obedecer às recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos. Na ausência desta recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com o Fiscal do contrato.

**2.3.1.1.8** Caberá a CONTRATADA a realização de inspeção periódica dos equipamentos de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis nos nosocômios possam executar suas funções de forma plena e segura. O técnico deverá visitar os setores assistenciais de forma sistemática e verificar, junto ao enfermeiro

responsável, ou a quem por ele for designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário, encaminhá-lo à manutenção ou a sua substituição.

**2.3.1.1.9** As Inspeções Periódicas compreendem a verificação da normalidade de funcionamento do equipamento, se está corretamente instalado e regulado para uso, por meio do uso e aplicação de uma lista de checagem (*check-list*), devidamente documentada, buscando identificar irregularidades no funcionamento dos equipamentos.

**2.3.1.1.10** As Inspeções Periódicas deverão ser realizadas diariamente nos seguintes setores: CENTROS CIRÚRGICOS, CENTRO OBSTÉTRICO, EMERGÊNCIA e UTIs, com checagem mínima dos seguintes equipamentos e respectivos acessórios: aparelhos de anestesia, monitores multiparamétricos, focos cirúrgicos, bisturis eletrônicos, mesas cirúrgicas, ventiladores pulmonares e cardioversores. Para demais setores, as Inspeções Periódicas deverão ser realizadas com frequência máxima quinzenal.

**2.3.1.1.11** Todas as atividades de Manutenção Preventiva e Inspeções Periódicas deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (*software*) específico.

### **2.3.1.2 Manutenção Corretiva:**

**2.3.1.2.1** A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos.

**2.3.1.2.2** Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, a verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva.

**2.3.1.2.3** Os serviços de maior especificidade que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos a integridade do equipamento deverão ser providos pela CONTRATADA admitindo-se sua subcontratação, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, utilizando o percentual disponibilizado para materiais e serviços.

**2.3.1.2.4** As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações. Devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos Setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.

**2.3.1.2.5** O prazo para início de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediato após a assinatura do contrato.

**2.3.1.2.6** Os serviços serão executados, mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, direção do hospital, chefe ou funcionário do setor, por telefone, *software* de gerenciamento, e-mail ou por escrito. A preventiva também poderá ser realizada quando a CONTRATADA entender necessário, com base nas preventivas periódicas.

**2.3.1.2.7** A CONTRATADA será responsável pelos serviços e mão-de-obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções Corretivas realizadas nos equipamentos. Havendo necessidade de troca de peças, insumos ou acessórios, estas deverão ser substituídas pela CONTRATADA, respeitando-se o limite mensal disponível para gasto com materiais e que será pago o que efetivamente for comprovado e aplicado em ordem de serviço.

**2.3.1.2.8** Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (*software*) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal.

### **2.3.1.3 Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação:**

**2.3.1.3.1** Desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médico-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.

- **Calibração:** Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.
- **Teste de Segurança elétrica:** Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.
- **Qualificação:** Processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados. Deverão ser aplicáveis dois tipos de qualificação:
- **Qualificação operacional:** comprovação, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificados; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal.
- **Qualificação de desempenho:** deverá consistir na verificação sistemática da eficácia do(s) equipamento(s) no processo, com a finalidade de garantir que o(s) produto(s) final(is) possa(m) ser produzido(s) e reproduzido(s) conforme a qualidade exigida. Ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro.

**2.3.1.3.2** Apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de 03 (três) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações, após aprovação do Plano pelo Setor de Engenharia Clínica.

**2.3.1.3.3** Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE.

**2.3.1.3.4** Os serviços de calibração e teste de segurança elétrica (quando aplicável) deverão ser realizados nos equipamentos, **no mínimo uma vez no ano**, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante, com exceção das centrífugas, que deverão possuir frequência **trimestral**. Ainda, deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994), para esfigmomanômetros e balanças, e demais legislações vigentes.

**2.3.1.3.5** Os serviços de qualificação operacional e de desempenho deverão ser realizados nos equipamentos referenciados pela ANVISA, de acordo com as Resoluções Nº 57/2010, 15/2012 e 51/2013, bem como demais legislações vigentes, **no mínimo uma vez no ano**.

**2.3.1.3.6** A CONTRATADA deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso. Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE, providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado.

**2.3.1.3.7** Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de “Certificado de Calibração”, “Laudo de Segurança Elétrica” ou “Relatório de Qualificação”, de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número do Documento; Tipo do Documento, Data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço e assinatura do engenheiro responsável;

**2.3.1.3.8** A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste.

**2.3.1.3.9** Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR/ISO 17025.

**2.3.1.3.10** Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração, teste elétrico e qualificação de cada tipo de equipamento aplicável. Estes POPs deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato.

**2.3.1.3.11** Todas as atividades de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (*software*) específico.

#### **2.4 Do Quantitativo dos Equipamentos:**

**2.4.1** Os equipamentos que ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA inicialmente são os descritos no Anexo I.

**2.4.2** A lista não é exaustiva e nem leva em consideração apenas os equipamentos considerados de alta essencialidade. Mas toda a tecnologia hospitalar ficará sob a gestão da CONTRATADA e a ela será aplicada todas as nuances desse Termo de Referência.

**2.4.3** Toda tecnologia médica e equipamentos que por ventura forem incorporados, e não estejam atualmente ao parque tecnológico dos nosocômios terão sua gestão e manutenção anexada ao escopo de atuação da CONTRATADA, sem reajuste de valores. Ressaltamos que a empresa conhecedora da legislação da Agência Sanitária e ainda pelo porte das unidades contempladas nos autos, terá subsídio suficiente para estimar o quantitativo ideal para a unidade.

#### **2.5 Os Serviços Deverão ser Prestados nos Seguintes Horários:**

##### **2.5.1 TÉCNICOS EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR:**

► **Segunda a Sexta-feira:** 7:30h às 17h30h e 18h às 3:00h

► **Sábado:** 7:30h às 11:30h e 18:00h às 22:00h

Para os horários não informados, informamos que o profissional ficará de sobreaviso.

##### **2.5.2 ENGENHEIRO CLÍNICO**

► **Segunda a Sexta-feira:** 7:30h às 17h30h

► **Sábado:** 7:30h às 11:30h

Para os horários não informados, informamos que o profissional ficará de sobreaviso.

##### **2.5.3 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO**

► **Segunda a Sexta-feira:** 7:30h às 17h30h

► **Sábado:** 7:30h às 11:30h

**2.6 Dos Postos de Trabalho :**

SETOR		
<b>1. COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL DE RONDÔNIA – COHREC</b>		
<b>1.1. HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL</b>		
	<b>QUANTIDADE DIURNA</b>	<b>QUANTIDADE NOTURNA</b>
<b>HRC</b>	5	2
<b>1.2. HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL</b>		
	<b>QUANTIDADE DIURNA</b>	<b>QUANTIDADE NOTURNA</b>
<b>HEURO</b>	3	2
<b>2. HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ</b>		
	<b>QUANTIDADE DIURNA</b>	<b>QUANTIDADE NOTURNA</b>
<b>HRSFG</b>	1	0

**2.6.1** Ressaltamos que os postos de trabalho aqui estabelecidos, são apenas orientativos, não estando os técnicos restritos a eles.

**2.7 Da Equipe Técnica:**

A Contratada deverá dispor da seguinte equipe técnica mínima:

<b>DO PROFISSIONAL</b>	<b>DA QUANTIDADE</b>
ENGENHEIRO CLÍNICO	1
TÉCNICO EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR	13
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR	4

**2.7.1** A Contratada deverá ainda dispor de 01 (hum) Auxiliar de Escritório para atender o serviço pleiteado nos autos.

**3. JUSTIFICATIVA**

Garantir a operacionalização das unidades estaduais ambulatoriais e hospitalares, possibilitando a oferta de assistência especializada em saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. E possibilitar condições favoráveis de operacionalização das unidades de saúde hospitalares com atendimento de urgência, emergência, laboratoriais e atividades de pesquisa no Estado, visando a melhoria da qualidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

As Unidades de Saúde da Rede Pública Estadual beneficiadas pelo presente Termo de referência, atendem a toda população do Estado de Rondônia nas mais diversas patologias clínicas. É imprescindível para que este atendimento seja efetuado com qualidade, que estas Unidades disponham de instalações e equipamentos adequados, os quais devem estar em perfeitas condições de funcionamento.

Os equipamentos descritos no Anexo I deste Termo de Referência, podem interferir drasticamente no resultado de diagnósticos e tratamentos de pacientes quando não efetuada manutenção prevista neste Termo de Referência, pois profissionais da área de saúde necessitam dispor de equipamentos que ofereçam confiabilidade em seus resultados.

Com a Manutenção Preventiva sendo realizada periodicamente e a Manutenção Corretiva sendo efetuada com rapidez e precisão, os equipamentos estarão sempre em perfeitas condições de uso, possibilitando aos profissionais das Unidades de Saúde realizarem suas atividades, com o objetivo de salvar vidas, com eficiência e segurança, agilizando o atendimento e contribuindo maciçamente para que pacientes não venham a óbito devido à falta, ou mau funcionamento dos referidos equipamentos.

Alguns benefícios em longo prazo propiciados pela manutenção preventiva por exemplo incluem:

- Maior controle e diminuição dos custos de substituição de peças, ferramentas e máquinas;
- Confiabilidade no sistema bastante melhorada;
- Redução do tempo de inatividade dos equipamentos.

Mesmo com tantos benefícios proporcionados, ainda há vários equívocos sobre a manutenção preventiva. Um deles é que quanto ao custo a MP (Manutenção Preventiva) “é dispendiosa”. “Ledo engano, pois este pensamento não corresponde à realidade. Sendo que a manutenção, sem dúvidas, pode ser considerada mais barata do que se comparado aos prejuízos causados pela inatividade de máquinas, que teria como consequência a interrupção das atividades”.

Considerando o cenário atual da gestão e manutenção de equipamentos médicos hospitalares, onde são contratadas diversas empresas para a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médicos, atendimento via chamado (demanda), o que gera um descontrole no orçamento do contrato.

Considerando a estrutura organizacional das unidades de saúde do Estado, bem como a forma de funcionamento.

Considerando a necessidade de controle de patrimônio, serviços técnicos, padronização e aumento da vida útil dos equipamentos.

Faz-se necessário, uma reestruturação das unidades, iniciando pela mão de obra, onde atualmente o Estado possui apenas, 01 (um) técnico de equipamento médico hospitalar.

Sabendo de toda dificuldade financeira que todos Estados brasileiros passam, visamos uma modalidade de contratação que permita um maior controle dos custos e da confiabilidade do parque tecnológico e por consequência tendo reflexo na qualidade do serviço.

Conclui-se que hoje a estrutura existente não tem nenhum controle, visto que além da falta de equipe os profissionais existentes não são da área técnica, ou melhor, não possuem nenhuma noção, além de muitas vezes demonstrarem total desinteresse quanto ao aperfeiçoamento.

A gestão da manutenção como um todo, engloba a denominada Engenharia Clínica, onde muitas vezes é focada apenas na gestão de equipamentos, como no foco deste documento, porém essa discussão é bem mais ampla. O corpo técnico da Secretária hoje possui profissionais que já poderia ser elaborado um trabalho, iniciando pelo gerenciamento e fiscalização de obras e projetos de reforma.

A alternativa mais utilizada no cenário nacional é a contratação da equipe de Engenharia Clínica, onde a administração teria que apenas fiscalizar e coordenar o serviço desses, através do Engenheiro da unidade. Todas as atividades de gerenciamento, acompanhamento, cadastramento, calibração, inventário e manutenção ficarão a cargo da empresa contratada.

O COHREC possui atendimento 24 horas por dia, com o objetivo garantir o direito a saúde a uma população de aproximadamente 830.000 habitantes do Sistema Único de Saúde da 2ª macro região de Rondônia, que compreende 05 regiões de saúde o que compõem um quantitativo de 34 municípios. Por isso é imprescindível que este atendimento seja efetuada com presteza e qualidade, dispondo de instalações e equipamentos adequados, os quais devem estar em perfeitas condições de funcionamento a qualquer hora, para isso é indispensável que disponha-se de suporte técnico de manutenção e aferição precisos, adequados e contínuos, caso contrário podem gerar a falta de vagas em leitos de UTI, falta de exames, paralisação de cirurgias e em casos de equipamentos de suporte a vida, ser determinantes no óbito do paciente (0016466981).

Considerando que o HRSFG possui atendimento 24 horas por dia, com o objetivo garantir o direito a saúde a uma população de aproximadamente 51.330 habitantes (IBGE, 2021) do Sistema Único de Saúde da 2ª macro região de Rondônia, que compreende 07 regiões de saúde o que compõem um quantitativo de 03 municípios, Seringueiras, Costa Marques e São Francisco do Guaporé. Por isso é imprescindível que este atendimento seja efetuado com presteza e qualidade, dispondo de instalações e equipamentos adequados, os quais devem estar em perfeitas condições de funcionamento a qualquer hora, para isso é indispensável que se disponha de suporte técnico, de manutenção e aferição precisos, adequados e contínuos, caso contrário podem gerar a déficit e bloqueio nos leitos de internação, falta de exames, paralisação de cirurgias e em casos de equipamentos de suporte a vida, serem determinantes no desfecho clínico do paciente. Durante a pandemia, tais circunstâncias se fazem necessárias para o tratamento clínico de pacientes suspeitos ou acometidos pela Covid-19 (0016615760).

Considerando a manifestação das unidades quanto a necessidade de contratação, onde informa que a falta de tal contratação poderá acarretar riscos para atendimento aos usuários do SUS.

Considerando que o processo n. **0051.025188/2019-11** encontra-se ma SUPEL -GEPEAP para atualização do quadro comparativo de preços.

Isto posto, justifica-se a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de **Serviço de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios, em caráter emergencial**, visando atender às necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia – COHREC, responsável pelo Hospital Regional de Cacoal (176 leitos) e o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (151 leitos), e do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG (30 leitos) de forma contínua, por um período de 6 (seis) meses.

## 4. EXECUÇÃO

### 4.1 Execução dos Serviços:

**4.1.1.1** A CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais nomeará Fiscais de Contrato, sendo indicado pelo representante da área requisitante o servidor que possui conhecimento técnico do objeto da contratação e designado pelo Secretário de Estado da Saúde mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais, juntamente com a comissão de recebimento (IN/MP nº 05/2017, art. 67, Lei 8.666/93 e acórdão nº. 4/2006 - TCU).

**4.1.2** A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços;

**4.1.3** Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

**4.1.4** A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

**4.1.5** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

**4.1.6** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

### 4.2. Local de Atendimento:

**4.2.1** Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, sito:

**4.2.1.1 COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL DE RONDÔNIA – COHREC:**

**4.2.1.1.1 HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA DE CACOAL – HEURO:** Avenida Rosilene Xavier Transpadini nº 220 – Bairro: Jardim Eldorado – CEP 76.966-202 – Cacoal/RO. Contatos: (69) 3441-2747 / 3441-8623.

**4.2.1.1.2 HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL – HRC:** Av. Malaquita, 3581 – Bairro Josino Brito – CEP: 78.965-000 – Cacoal/RO. Contatos: (69) 3441-6458 / 3441-5503.

**4.2.1.2 HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – HRSFG:** Av. Brasil, s/nº, Cidade Alta – CEP. 76.935-000 – São Francisco do Guaporé/RO. Contatos: (69) 3621-2059 / 3621-2712 / 3621-3056.

**4.3 Vigência Contratual:**

**4.3.1** O prazo de vigência do contrato para prestação de serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da última assinatura contratual.

**4.4 Prazo para Início da Execução dos Serviços:**

**4.4.1** O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias contados da última assinatura contratual.

**4.5 Rescisão Contratual:**

**4.5.1** Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.

**4.5.2** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

**4.6 Garantia dos Serviços e das Peças Substituídas:**

**4.6.1** Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

**4.6.1.1 SERVIÇO:** 90 (noventa) dias;

**4.6.1.2 PEÇAS:** Deverá atender a garantia do fabricante, o período de garantia da peça, deverá estar explícita no relatório de manutenção.

**4.6.1.3 COMPRESSOR:** 01(um) ano.

**4.6.2** As peças substituídas deverão ser necessariamente devolvidas à contratante – Fiscal do Contrato.

**4.7 Prazos de Atendimento:**

**4.7.1** Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo fiscal do contrato.

**4.8. Do Recebimento e da Fiscalização do Objeto:**

**4.8.1** O objeto desta licitação será recebido conforme disposto na alínea b, Inciso I, artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

**4.8.1.1** Para os serviços objeto deste termo de referência o recebimento se dará apenas de forma definitiva por comissão e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante termo circunstanciado assinado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

**4.8.1.2** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**4.8.1.3** Os serviços serão supervisionados por uma comissão e/ou fiscal que terá juntamente com o Requiritante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

**4.8.1.4** Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

**4.8.1.5** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

**4.8.1.6** Dentro do prazo de vigência do Contrato, a Contratada será obrigada a realizar os serviços conforme condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

**4.8.1.7** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de acordo com o Guia de Fiscalização de Contratos (Anexo II).

**4.9. Garantia Contratual:**

**4.9.1** Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

**4.9.2** A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 56 da lei 8.666/93;

**4.9.3** A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual;

**4.9.4** A caução prestada pela contratada será restituída após o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante depósito em espécie (art. 56 § 4º da lei 8666/93).

**5. PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I – Relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, e dos itens substituídos.

**5.3.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**5.4.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

**5.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo parcela incontroversa.

**5.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**5.7.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**5.8.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**5.9.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**5.10.** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**5.11.** Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**5.12.** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas com a execução dos serviços correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA DESPESA
----------------------

<b>Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Engenharia Clínica incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos, Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios, em caráter emergencial</b> , visando atender às necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia – COHREC, responsável pelo Hospital Regional de Cacoal (176 leitos) e o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (151 leitos), e do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (30 leitos) de forma contínua por um período de 6 (seis) meses.	
<b>Resposta ao:</b>	Memorando 160 (0016727412).
<b>Indicação do Projeto/Atividade:</b>	<b>10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares</b>
<b>Indicação da Fonte de Recursos:</b>	<p style="text-align: center;"><b>0100 - Recursos Ordinários</b>  <b>0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde</b>  <b>0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde</b>  <b>0261 - Transferências da União, Art. 5º, Inciso II da LC Federal nº 173/2020</b>  <b>0300 - Recursos Ordinários</b>  <b>0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde</b>  <b>0609 - Combate à Calamidade Pública - Coronavírus</b>  <b>0661 - Ações de Prevenção, Contenção, Combate e Mitigação à Pandemia do Coronavírus (Inciso II, LC nº 173)</b></p>
<b>Natureza da Despesa:</b>	<p style="text-align: center;"><b>33.90.30 - Material de Consumo</b>  <b>33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ</b></p>

Informação nº 130/2021/SESAU-NPPS (0016763155)

## 7. ESTIMATIVA DE DESPESA

**7.1.** O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

### 7.2. Formação do Preço para Peças:

**7.2.1** O valor semestral destinado para aquisição de peças estimado é de 20% sobre o valor do contrato.

## 8. SANÇÕES

**8.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre valor da parcela inadimplida.

**8.2** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**8.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

**8.4** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**8.5** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**8.6** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**8.7** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**8.8** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**8.9** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**8.10** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4%

			<b>por dia</b>
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

*\* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato*

**8.11** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.12** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**8.13** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.14** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**8.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.16** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**8.17** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **9. OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Da Contratada:**

**9.1.1** Indicar o profissional responsável técnico (apresentado na habilitação), caso apresente profissional diferente do apresentado na habilitação, este deve possuir acervo igual ou superior ao indicado na habilitação. Profissional devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos químicos;

**9.1.2** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**9.1.3** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual – EPI's;

**9.1.4** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;

**9.1.5** Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do CONTRATANTE e liberação no posto de vigilância;

**9.1.6** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação;

**9.1.7** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros causados por negligência ou imperícia de seus funcionários;

**9.1.8** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA em um prazo de até 1 (uma) hora a contar do incidente.

**9.1.9** Manter-se durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.10** Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

**9.1.11** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todas e quaisquer informações necessárias no prazo Máximo de 24 horas a Secretaria Estadual de Saúde sempre que solicitado.

**9.1.12** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**9.1.13** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**9.1.14** Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado.

**9.1.15** Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

**9.1.16** Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como e-mail e telefones da CONTRATADA.

**9.1.17** A empresa CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva e Preditiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança.

**9.1.18** Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações Vigentes e sem custo algum para CONTRATANTE.

**9.1.19** A empresa CONTRATADA deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços.

**9.1.20** A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços.

**9.1.21** A contratada deverá efetuar a Instalação de novos equipamentos que a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia venha a adquirir, e ainda remanejar os equipamentos existentes caso necessário, o remanejamento deverá ser precedido de uma manutenção preventiva.

**9.1.22** A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**9.1.23** A Contratada deverá entregar relatório do serviço realizado, juntamente com a nota fiscal. O relatório deverá contemplar a manutenção realizada (descrição dos serviços), itens substituídos.

**9.1.24** Atender os prazos de garantias conforme especificado anteriormente.

**9.1.25** Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de manutenção, de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE.

**9.1.26** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação; Devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE.

**9.1.27** Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.

**9.1.28** As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção correrão as expensas da CONTRATADA, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços.

**9.1.29** A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da CONTRATADA. A aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**9.1.30** Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade.

**9.1.31** Todas as intervenções que necessitem dos serviços exteriores às instalações da CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal do Contrato da Unidade CONTRATANTE.

**9.1.32** Toda movimentação de equipamento na unidade, bem como sua montagem e ligação é de responsabilidade da contratada, conseqüentemente atualizando o sistema, realizando todo o suporte aos usuários dos equipamentos quando acionados (dúvidas, ajustes e etc).

**9.1.33** Atendimento ininterrupto 24 horas por dia 7 dias por semana, por chamado.

**9.1.33.1** Nos períodos onde não haverá profissional disponível na unidade de saúde, haverá o sobreaviso. A empresa deverá fornecer telefone, e-mail para a abertura do chamado e posterior atendimento.

**9.1.33.1.1** O tempo para atendimento do chamado será de até 01 (uma) hora a contar da abertura do chamado.

**9.1.34** Apresentar no mínimo um Responsável Técnico, que deverá estar sempre comunicável em horário comercial.

**9.1.35** Possuir equipe condizente com o parque tecnológico da unidade.

## **9.2. Da Contratante:**

**9.2.1** Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços permitindo livre acesso aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados;

**9.2.2** Comunicar imediatamente à Contratada, se houver alguma irregularidade;

**9.2.3** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;

**9.2.4** Promover, por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento da execução dos serviços;

**9.2.5** Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas técnicas e procedimentos das unidades.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **10.1 Qualificação Técnica da Contratada:**

**a)** Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características e prazo** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

**a.1)** Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contempla entrega de produtos **condizentes com o objeto desta licitação (Serviço de Engenharia Clínica em unidade hospitalar de média e alta complexidade UTI/C.C/Diagnostico).**

**a.2)** Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente a prestação de serviços de engenharia clínica em unidade hospitalar de média e alta complexidade contendo UTI, centro cirúrgico e diagnóstico, pelo prazo mínimo de 2 (dois) meses.

**a.3)** A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características e prazos deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.

**a.4)** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.**

**a.5)** Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**a.6)** Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. ( Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**b.** Registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA** da região da Sede da Empresa.

**c)** Comprovar através de imagens, registro fotográfico, certificados de calibração quando aplicado de equipamentos/bancada, certificados/registro dos profissionais, a disponibilidade **das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico** adequados para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**d)** Para licitantes que possuem sede fora de Rondônia deverá apresentar o visto do CREA-RO na respectiva Certidão de Registro, (Resolução nº 336, de 27 de Outubro de 1989 e Resolução nº 247, de 16 de Abril de 1977), no momento do contrato.

### **10.2 Qualificação Técnica do Responsável Técnico:**

**a)** Apresentar o profissional responsável técnico, habilitado com atribuições no sistema CREA/CONFEA, com graduação ou especialização na área de engenharia clínica, condizentes com as manutenções dos equipamentos estipuladas neste Termo de Referência, apresentando Acervo Técnico Registrado no Conselho de Classe para execução de serviços condizente com o objeto licitado (**Serviço de Engenharia Clínica em unidade hospitalar de média e alta complexidade**).

**b)** Apresentar equipe técnico condizente (números) ao objeto, considerando a emergencialidade (imediato).

**b)Apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato irá:**

**b.1)** Apresentar cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho. Para dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

**b.2)** O(s) profissional(eis) responsável(eis) pelos serviços, deverá(ao) comprovar a sua regularidade junto ao **CREA, através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física.**

### **10.3 Documentos de habilitação**

#### **10.3.1 Documentação Relativa à Qualificação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.
- b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### **10.3.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- b) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- f) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).

### **10.3.3 Documentação Relativa à Qualificação Econômica - Financeira**

Certidão Negativa de Pedido de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**10.3.4** Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

**10.3.5** Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual;

### **10.3.6 Documentação relativa aos preços praticados junto a outros entes públicos e/ou privados**

03 (três) contratos firmados com a Administração ou com particulares, ou documento/carta que forneça informação que justifique o preço.

## **11. DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**11.1.** A Vistoria Técnica será **facultativa**, a finalidade é obter uma melhor visualização do cenário futuro quando da execução dos serviços e ainda para que os interessados possam subsidiar suas informações quando da elaboração de suas planilhas de custos. A vistoria poderá ser realizada qualquer dia útil, nos locais da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação);

**11.2** O interessado (a) deverá comparecer na Direção da Unidade Hospitalar, horário: **das 07:30h às 13:30h**, para o devido agendamento de Visita, ou entrar em contato através dos telefones abaixo:

**11.2.1 HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA DE CACOAL – HEURO:** (69) 3441-2747 / 3441-8623.

**11.2.2 HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL – HRC:** (69) 3441-6458 / 3441-5503.

**11.2.3 HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – HRSFG:** (69) 3621-2059 / 3621-2712 / 3621-3056.

**11.3** As empresas participantes do certame deverão apresentar **declaração de ciência**, quanto ao conhecimento das condições dos equipamentos e execução dos serviços, não sendo aceito quaisquer questionamentos futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

## 12. DA PROPOSTA

**12.1** A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer. Fica a critério da contratante estabelecer o modelo de planilha de custos, de modo que permita obter os detalhamentos necessários.

## 13. JULGAMENTO DA PROPOSTA

**13.1** Considerando que esta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO visa a economia de escala, a praticidade, atratividade e racionalidade.

**13.2** Portanto no julgamento das propostas serão considerados os critérios de **Menor Preço Global**, conforme SAMS em anexo, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Assim, optamos pela unicidade dos serviços globais, por ser mais viável do ponto de vista operacional, técnico e econômico para a Administração.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** Considerando a especificidade do serviço a ser contratado, conforme justificado no subitem 2.3.1.2.3, admite-se a subcontratação parcial, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, utilizando o percentual disponibilizado para materiais e serviços.

## 15. CONDIÇÕES GERAIS

**15.1** Durante a vigência do contrato, os preços serão irrevogáveis.

**15.2** O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3** Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

**15.4** Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições constantes no Art. 6º e 7º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

**15.5** No Preenchimento da Planilha de Custos, as planilhas de mão de obra deverão ser individualizadas por turnos, de forma que os custos dos postos de trabalhos sejam identificados por horário de trabalho em planilhas independentes.

**15.5.1** A(s) empresa(s) participante(s) do certame deverá(ão) apresentar a(s) proposta(s) de preço(s) juntamente com planilha constando todos os custos envolvidos.

**15.5.2** O mero erro na planilha não é suficiente para a desclassificação da licitante, devendo ser sopesada toda a proposta dos interessados. Em especial porque o efeito imediato resultam em custos a serem assumidos pela eventual contratada (item 2.2.5 Parecer nº 125/2021/PGE-SESAU 0018427688).

## 16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

**16.1.** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

## **17. DOS ANEXOS**

**17.1.** Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

**17.1.1. ANEXO I** – Relação de Equipamentos das Unidades Hospitalares.

**17.1.2. ANEXO II** – Guia de fiscalização dos contratos de terceirização.

**17.1.3. ANEXO III** – Modelo Planilha de Custos e Formação de Preços.

**Porto Velho, 28 de junho de 2021.**

Elaborado por:

**Carla de Souza Alves Ribeiro**

Administradora-GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.101.134

Revisado por:

**Alan Gomes Franco**

Gerente de Compras - SESAU

Matrícula: 300.166.503

**Gustavo Soares e Silva**

Engenheiro Mecânico – GAD/SESAU

Matrícula: 300.118.544

**Francis de Oliveira Bins**

Engenheiro Eletricista - COHREC

**Maria José de Oliveira**

Diretora Geral – HRSFG/SESAU

Matrícula: 300.140.874

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos:

(assinado eletronicamente)

Secretário de Estado da Saúde - *SESAU/RO***ANEXO I – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES HOSPITALARES****HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL – HRC**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	MODELO	TOMBAMENTO	NUM. SERIE
1	Acessório do Conjunto para ortoscopia, ressação, uretrotomia, endorologia, e sistema de video	Richard WOLF	GMBH	ST	NS 052792
2	Acessorio Endoscopio			38761	
3	Acessorio Endoscopio			38765	
4	Agitador Homogenizador magnético	Stirrer		38751	NS 29841
5	Agitador Homogenizador magnético	Stirrer		38752	NS 29842
6	Agitador Homogenizador magnético	Stirrer		38753	NS 29840
7	Aglotinoscópio (visor de aglutinação).			S/T	N/S 02229
8	Amplificador de ECG			55883	
9	APAR. DE RAIOS PANORAMICO EAGLE DIGITAL ODONTOLOGICO	MARCA DABI ATLANTE		72467	500000217923

10	APARELHO DE RAO X PANORAMICO EAGLE DIGITAL ODONTOLOGICO	DABI ATLANTE		72467	
11	Aparelho de Anestesia	Mindray	WATOEX-65	38602	DA-06100754
12	Aparelho de anestesia	Mindray	WATOEX-65	38601	NS BA-06100755
13	Aparelho de anestesia	DIXTAL	DX 5010	39867	102000109
14	Aparelho de anestesia	Mindray	Wato Ex-65	38598	DA-06100758
15	Aparelho de anestesia .	KTK	SAT 500	55881	NS 1190
16	Aparelho de anestesia .	KTK	SAT 500	55880	NS:1189
17	Aparelho de anestesia Monitor acoplado cardiocap 5	DATEX OMEDA		ST	NS 6861951
18	Aparelho de anestesia .	DIXTAL	DX 5010	39866	102000110
19	Aparelho de Raio-X de 80 a 600MA para radiologia em geral, modelo compcto plus 600, marca PHILIPS, Nsº1500285.45765/A Mesa, NsºPADHE718001. 45766/A Quadro comondo,NsºPADHBD19001. 45767/A Caixa de voltagem,			64462	NsºPADHBA17001.
20	Aparelho de ultrassom diagnóstico-cárdio/exames avançados	PHILIPS	Mod.: HD11XP	70802	US41570420
21	Aparelho de ultrassom diagnóstico-cárdio/exames avançados (Ecógrafo)	Saevo	FT422	77386	Ns: 500000984101
22	APARELHO DE ULTRASSOM PORTATIL MOD: CX50 PHILIPS	PHILIPS	MOD: CX50	79132	SG12000054
23	APARELHO DE ULTRASSOM PORTATIL PHILIPS	PHILIPS	MOD: CX50	79133	SGN1900145
24	Aparelho endoscopio.			36600	
25	Aparelho odonto	Olsen		43308	
26	Aparelho Raio-X Móvel		Aquila-S	79267	NS 00728101001
27	Arco cirurgico	ZIEHM	8000	ST	NS 85119
28	ARCO CIRURGICO PHILIPS	PHILIPS	MOD:G ID:CENOS PLUS		1250801001
29	ARCO CIRURGICO PHILIPS	PHILIPS	MOD:G ID:CENOS PLUS		1193201001
30	Aspirador	Fanem		38437	
31	Aspirador cirurgico	Fanem		38441	
32	Aspirador cirurgico	Fanem		38432	GAG-76494
33	Aspirador cirurgico	Fanem		38406	GAG-76515
34	Aspirador cirurgico	Fanem		38437	GAG-76517
35	Aspirador Cirurgico	Fanem	DIA-PUMP	38444	NS GAG76521
36	Aspirador cirúrgico	Fanem	DIA PUMP	38438	<b>GAG76498</b>
37	Aspirador Cirurgico desenho moderno e ergonomico, móvel	Fanem	DIA-PUMB	38412	
38	Aspirador cirurgico, desenho moderno e ergonômico, modelo DIA-PUMP,marca FANEM.			38409	
39	Aspirador cirurgico, desenho moderno ergonomico, movel	FANEM	DIA-PUMP	38443	GAG-76525
40	Aspirador cirúrgico, desenho moderno ergonômico, móvel	Fanem	DIA-PUMP	38420	GAG-76510
41	Aspirador cirúrgico, desenho moderno ergonômico, móvel	FANEM	DIA-PUMP	38404	GAG-76505

			089R2D2		
42	Aspirador cirúrgico, desenho moderno ergonômico, móvel	Fanem	089R2D2	38430	NS GAG76516
43	Aspirador cirúrgico, desenho moderno ergonômico, móvel	Fanem	089R2D2	38445	NS GAG76506
44	Aspirador cirúrgico, desenho moderno ergonômico, móvel	Fanem	DIA-PUMP	38407	<b>GAG-76495</b>
45	Aspirador cirúrgico, desenho moderno ergonômico, móvel	Fanem		38442	<b>NS GAG76513</b>
46	Aspirador cirúrgico, desenho moderno ergonômico, móvel.	Fanem.	DIA-PUMP	38436	GAG-76518
47	Auto refrator Keratometer			76356	
48	Autoclave esterelizadora com dois carros acessório	sercon	HS-ST-0304	ST	NS: 235180341
49	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL AUTOMÁTICA PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO DE ALTA TEMPERATURA, SÉRIE 5972	LUFERCO	MOD. 39209/365	55889	
50	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL AUTOMÁTICA PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO DE ALTA TEMPERATURA,SÉRIE 5973	LUFERCO	MOD. 39209/365	55890	
51	Autorefrator Keratometer System TMS-4			37916	
52	Balança adulta	Welmy		36584	108838
53	Balança adulta	Welmy		36585	108840
54	Balança adulto	WELMY		36577	
55	Balança adulto	WELMY	110CH	36579	108839
56	BALANÇA ADULTO	WELWY		36582	
57	BALANÇA ADULTO DIGITAL 200KG			69828	
58	Balança antropométrica mecânica adulto, em fundo	WELMY.	110CH	36586	108841
59	BALANÇA ANTROPOMETRICA AP. 200KG	LIDER		76669	NS 58908
60	BALANÇA ANTROPOMETRICA AP. 200KG	LIDER		76670	NS 58906
61	BALANÇA ANTROPOMETRICA AP. 200KG	LIDER		76671	NS58909
62	BALANÇA ANTROPOMETRICA AP. 200KG	LIDER		76666	NS 58904
63	Balança antropométrica digital para uso em pediatria neonatal - digital, display grande, cap. 20 Kg	Welmy		38694	
64	Balança antropométrica mecânica adulto, em ferro fundido, esmaltada, cor branca, régua em aço c/ escada de 95 a 190 cm	EELMY	110 CH	36581	108842
65	Balança antropométrica mecânica adulto, em ferro fundido, esmaltada, cor branca, régua em aço c/ escada de 95 a 190 cm,	WELMY	110 CH	36578	<b>108821</b>
66	Balança antropométrica mecânica adulto, em ferro fundido, esmaltada, cor branca, régua em aço c/ escada de 95 a 190 cm.	WELMY	110 CH	36587	<b>108828</b>
67	Balança antropométrica mecânica adulto, em ferro fundido, esmaltada, cor branca, régua em aço com escada de 95 a 190 cm	<b>WELMY 110 CH</b>		36580	
68	Balança Eletronica			38003	<b>19059</b>
69	Balança eletrônica	Líder	B-520	38002	NS 19058
70	Balança eletrônica			38005	19057
71	Balança eletrônica (Fhemeron)		BK5000	963	

72	BALANÇA ELETRONICA ANTROPOMETRICA			73493	
----	-----------------------------------	--	--	-------	--

73	BALANÇA ELETRONICA ANTROPOMETRICA			73494	
74	Balança eletrônica de precisão.	Marte Balanças		38521	
75	Balança pediátrica	WELMY		38697	NS 16771
76	Balança pediátrica	WELMY		38696	NS 16766
77	Balança plataforma, eletrônica, capacidade de pesagem 2 a 300kg, bivolt 110/220v, plataforma em chapa de aço pintado, div.50g o,40x0,60m	Lider		38004	19056
78	Balança plataforma, eletrônica, capacidade de pesagem 2 a 300kg, bivolt 110/220v, plataforma em chapa de aço pintado, div.50g o,40x0,60m	Lider		42828	
79	Balança, eletrônico portátil pesadora do tipo coluna, plataforma e rodinha estrutura em chapa de aço capacidade 150 kg precisão 10G plataforma em chapa de aço inox 750x750mm função tara display com 06 dg	Lider		62807	
80	Balança, eletrônico portátil pesadora do tipo coluna, plataforma e rodinha estrutura em chapa de aço capacidade 150 kg precisão 10G plataforma em chapa de aço inox 750x750mm função tara display com 06 dg.	Lider		62808	
81	Banho Maria em aço inoxidável ou material similar com indicador de temperatura medidas aproximadas 400x300x300mm, capacidade para 05 litros	Solab		64228	
82	Banho Maria para sorologia e trabalhos de inativação	Fanem	1102	38427	
83	Banho Maria para sorologia e trabalhos de inativação	Fanem	1102	38425	
84	Berço aquecido AMPLA TM 2085. (NOVO)	NEO		ST	NsºRAN055206
85	Berço aquecido AMPLA TM 2085. (NOVO)	NEO		ST	NsºRAN055206
86	Berço aquecido AMPLA TM 2085. (NOVO)	NEO		ST	NsºRAN055207
87	Berço aquecido AMPLA TM 2085. (NOVO)	NEO		ST	NsºRAN055207
88	Berço aquecido Multisystem	Fanem	<b>TM2051</b>	ST	NS NAG-80789
89	Berço infantil gigante			37927	
90	Berço infantil gigante			37928	
91	BILIRRUBINOMETRO COM VISOR DIGITAL	OLIFED		71605	
92	BILIRRUBINOMETRO COM VISOR DIGITAL	OLIFED		71606	
93	BIOMETRO OFTALMO			77499	
94	Bisturi	Deltromix	B-3600 SM	38397	NS AE1008003
95	Bisturi eletrônico	Deltrowix		38401	AE1007004
96	Bisturi Eletrônico	Deltrowix	B360SM	38401	NS AE1007004
97	Bisturi eletrônico	DELTRONIX	B-3600SM	38400	NS AE1007003

98	Bisturi eletrônico Microprocessado	MCA	SS-601	63265	
99	Bisturi eletrônico Microprocessado	MCA	SS-601		1204
100	Bisturi eletrônico Microprocessado	MCA	SS-601	63264	NS 01407
101	Bisturi Eletrônico, pedal bisturi	Medcir Super	UR-5	59229	NS BG2A0048
102	BISTURI MEDCIR			58987	BG2S0051
103	BOMBA DE INFUSÃO MED.POR VIA ENDOVENOSA E SANGUE	SANTRONIC	ST1000	75125	46662L/11
104	BOMBA DE INFUSÃO MED.POR VIA ENDOVENOSA E SANGUE	SANTRONIC	ST1000	75126	46713L/11
105	BOMBA DE INFUSÃO MED.POR VIA ENDOVENOSA E SANGUE	SANTRONIC	ST1000	75127	46705L/11
106	BOMBA DE INFUSÃO MED.POR VIA ENDOVENOSA E SANGUE	SANTRONIC	ST1000	75128	46690L/11
107	BOMBA DE INFUSÃO MED.POR VIA ENDOVENOSA E SANGUE	SANTRONIC	ST1000	75129	46688L/11
108	BOMBA DE INFUSÃO MED.POR VIA ENDOVENOSA E SANGUE	SANTRONIC	ST1000	75130	46689L/11
109	BOMBA DE INFUSÃO MED.POR VIA ENDOVENOSA E SANGUE	SANTRONIC	ST1000	75131	56668L/11
110	BOMBA DE INFUSÃO MED.POR VIA ENDOVENOSA E SANGUE	SANTRONIC	ST1000	75132	46685L/11
111	BOMBA DE INFUSÃO MED.POR VIA ENDOVENOSA E SANGUE	SANTRONIC	ST1000	75133	46665L/11
112	BOMBA DE INFUSÃO MED.POR VIA ENDOVENOSA E SANGUE	SANTRONIC	ST1000	75134	46687L/11
113	BOMBA DE INFUSÃO MED.POR VIA ENDOVENOSA E SANGUE	SANTRONIC	ST1000	75135	46667L/11
114	BOMBA DE INFUSÃO MED.POR VIA ENDOVENOSA E SANGUE	SANTRONIC	ST1000	75136	46661L/11
115	BOMBA DE INFUSÃO MED.POR VIA ENDOVENOSA E SANGUE	SANTRONIC	ST1000	75137	46714L/11
116	BOMBA DE INFUSÃO MED.POR VIA ENDOVENOSA E SANGUE	SANTRONIC	ST1000	75138	46682L/11
117	BOMBA DE INFUSÃO MED.POR VIA ENDOVENOSA E SANGUE	SANTRONIC	ST1000	75139	46707L/11
118	BOMBA DE INFUSÃO MED.POR VIA ENDOVENOSA E SANGUE	SANTRONIC	ST1000	75140	46717L/11
119	BOMBA DE INFUSÃO MED.POR VIA ENDOVENOSA E SANGUE	SANTRONIC	ST1000	75141	46695L/11
120	BOMBA DE INFUSÃO MED.POR VIA ENDOVENOSA E SANGUE	SANTRONIC	ST1000	75142	46691L/11
121	BOMBA DE INFUSÃO MED.POR VIA ENDOVENOSA E SANGUE	SANTRONIC	ST1000	75143	46684L/11
122	BOMBA DE INFUSÃO MED.POR VIA ENDOVENOSA E SANGUE	SANTRONIC	ST1000	75144	46669L/11
123	Bomba de irrigação p/ artroscopia	RAZEK		ST	NS 0115-201311-1
124	Bomba de irrigação p/ artroscopia	RAZEK		ST	NS 0226-201311-1
125	BOMBA DE SIRINGA INJECTOMAT AGILIA	FRESENIUS	INJECTOMAT AGILIA BR	55847	22083275
126	BOMBA DE SIRINGA INJECTOMAT AGILIA	FRESENIUS	INJECTOMAT AGILIA BR	55850	22083273
127	BOMBA DE SIRINGA INJECTOMAT AGILIA	FRESENIUS	INJECTOMAT AGILIA BR	55846	22083270
128	Cabine de segurança biológica, pacgame		PA 400	38750	
129	Cabine de segurança biológica PA 400 ECO classe III	Pachane	tipo A1	38749	
130	Cabo para laringoscópio Adulto			ST	
131	CADEIRA cirúrgica OFTALMO (nova)			39403	

132	Cadeira oftalmo/otorrino motorizada, GRN-MOD. EXPR	Gigante	Expression IV	39404	10155exp
133	Cadeira oftalmológica revolution lx 21 automática aparelhos, equipamentos, utensílios motorizada	Start Medical		39147	20873
134	Cadeira oftalmológica revolution lx 21 automática aparelhos, equipamentos, utensílios motorizada	Start Medical		39407	10155EXP
135	Cadeira oftalmológica revolution lx 21 automática aparelhos, equipamentos, utensílios motorizada	Start Medical		39148	
136	CADEIRA PARA EXAMES	GIGANTE	CE-9000-X	76424	NS: 18466
137	CADEIRA PARA EXAMES	GIGANTE	CE-9000-X	76425	NS: 18467
138	Calibrador de expirômetro			ST	NS:55336107
139	Calibrador de expirômetro			ST	NS:55336105
140	Calibrador de expirômetro			ST	NS 5530
141	Cama (asdaco).			736	
142	Cama (asdaco).			708	
143	Cama elétrica			38743	
144	Cama hospitalar			ST	

145	Cama hospitalar			38723	
146	Cama hospitalar			38703	
147	Cama hospitalar			38101	
148	Cama hospitalar			38106	
149	Cama hospitalar			38119	
150	Cama hospitalar			38725	
151	Cama hospitalar			38746	
152	Cama hospitalar			37881	
153	Cama hospitalar			ST	
154	Cama hospitalar			38722	
155	Cama hospitalar			38735	
156	Cama hospitalar			38132	
157	Cama hospitalar			38712	
158	Cama hospitalar			38111	
159	Cama hospitalar			38138	
160	Cama hospitalar			38143	
161	Cama hospitalar			ST	
162	Cama hospitalar			38107	
163	Cama hospitalar			38137	
164	Cama hospitalar			38714	
165	Cama hospitalar			54859	

166	Cama hospitalar			38718	
167	Cama hospitalar			38737	
168	Cama hospitalar			38645	
169	Cama hospitalar			38115	
170	Cama hospitalar			38122	
171	Cama hospitalar			40711	
172	Cama hospitalar			73151	
173	Cama hospitalar			38639	
174	Cama hospitalar			38739	
175	Cama hospitalar			37877	
176	Cama hospitalar			66855	
177	Cama hospitalar			38130	
178	Cama hospitalar			38101	
179	Cama hospitalar			ST	
180	Cama hospitalar			40709	
181	Cama hospitalar			38101	
182	Cama hospitalar			38707	
183	Cama hospitalar			54861	
184	Cama hospitalar			38706	
185	Cama hospitalar			38650	
186	Cama hospitalar			38724	
187	Cama hospitalar			38737	
188	Cama hospitalar			38718	
189	Cama hospitalar			38708	
190	Cama hospitalar			73152	
191	Cama hospitalar			54863	
192	Cama hospitalar			73153	
193	Cama hospitalar			73148	
194	Cama hospitalar			54859	
195	Cama hospitalar			38107	
196	Cama hospitalar			38720	
197	Cama hospitalar			38725	
198	Cama hospitalar			66857	
199	Cama hospitalar			62955	
200	Cama hospitalar			54866	
201	Cama hospitalar			38139	
202	Cama hospitalar			38101	
203	Cama hospitalar			ST	
204	Cama hospitalar			38711	

205	Cama hospitalar			38109	
206	Cama hospitalar			38145	
207	Cama hospitalar			38121	
208	Cama hospitalar			38713	
209	Cama hospitalar			38646	
210	Cama hospitalar			38641	
211	Cama hospitalar			38108	
212	Cama hospitalar			38734	
213	Cama hospitalar			38110	
214	Cama hospitalar			54857	
215	Cama hospitalar			73149	
216	Cama hospitalar			54860	
217	Cama hospitalar			38131	
218	Cama hospitalar			38143	
219	Cama Hospitalar			37994	
220	Cama Hospitalar			38071	
221	Cama Hospitalar			38093	
222	Cama Hospitalar			37993	
223	Cama Hospitalar			37975	
224	Cama Hospitalar			38076	
225	Cama Hospitalar			38075	
226	Cama Hospitalar			37978	
227	Cama Hospitalar			38094	
228	Cama Hospitalar			38080	
229	Cama Hospitalar			37989	
230	Cama Hospitalar			38095	
231	Cama Hospitalar			37976	
232	Cama Hospitalar			38078	
233	Cama Hospitalar			37995	
234	Cama Hospitalar			38072	
235	Cama Hospitalar			38144	

236	Cama Hospitalar			37988	
237	Cama Hospitalar			37980	
238	Cama Hospitalar			37984	
239	Cama Hospitalar			38077	
240	Cama Hospitalar			37985	
241	Cama Hospitalar			38073	
242	Cama Hospitalar			37998	

243	Cama Hospitalar			38090	
244	Cama Hospitalar			37991	
245	Cama Hospitalar			38084	
246	Cama Hospitalar			38085	
247	Cama Hospitalar			37977	
248	Cama hospitalar			54868	
249	Cama hospitalar			38088	
250	Cama hospitalar			37987	
251	Cama hospitalar			38081	
252	Cama Hospitalar			38082	
253	Cama Hospitalar			37979	
254	Cama Hospitalar			38079	
255	Cama hospitalar			38091	
256	Cama hospitalar			37986	
257	Cama hospitalar			37990	
258	Cama hospitalar			38087	
259	Cama hospitalar			38089	
260	Cama hospitalar			38742	
261	Cama hospitalar			38147	
262	Cama hospitalar			54870	
263	Cama hospitalar			38133	
264	Cama Hospitalar			38146	
265	Cama Hospitalar			66858	
266	Cama Hospitalar			38125	
267	Cama Hospitalar			66856	
268	Cama hospitalar			54864	
269	Cama hospitalar			54862	
270	Cama hospitalar			73147	
271	Cama hospitalar			73146	
272	Cama hospitalar			54869	
273	Cama hospitalar			73150	
274	CAMA HOSPITALAR ADULTO		FAWLER	38731	
275	CAMA HOSPITALAR ADULTO		TIPO FAWLER	38726	
276	Cama hospitalar (ASDACO)			79170	
277	Cama hospitalar (município)			56986	
278	Cama Hospitalar elétrica			ST	
279	Cama hospitalar elétrica			38748	
280	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75848	
281	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75849	

282	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75850	
283	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75851	
284	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75852	
285	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75853	
286	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	74186	
287	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	74187	
288	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	74188	
289	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	74189	
290	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	74190	
291	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	74191	
292	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	74192	
293	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	74193	
294	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	74194	
295	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	74195	
296	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75837	
297	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75838	
298	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75839	
299	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75840	
300	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75841	
301	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75842	
302	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75843	
303	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75844	
304	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75845	
305	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75846	
306	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75847	
307	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75507	21117618
308	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75508	21117616
309	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75509	21117604
310	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75510	21117603
311	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75511	21117610
312	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75512	21117613
313	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75513	21117607
314	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75514	21117609
315	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75529	21117617
316	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75530	21117624
317	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75531	21117623
318	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FAWLER	RCMOVEIS	RC203	75532	21117628
319	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80853	NS:10221-2624
320	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI	MD;MS11.002	80845	NS:10221-

		SAUDE			2633
321	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80838	NS:10221-2637
322	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80854	NS:10221-2647
323	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80849	NS:10221-2648
324	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80856	NS:10221-2649
325	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80843	NS:10221-2650

326	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80840	NS:10221-2653
327	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80857	NS:10221-2655
328	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80844	NS:10221-2656
329	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80855	NS:10221-2660
330	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80847	NS:10221-2661
331	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80848	NS:10221-2664
332	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80850	NS:10221-2665
333	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80839	NS:10221-2666
334	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80841	NS:10221-2667
335	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80842	NS:10221-2668
336	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80852	NS:10221-2669
337	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80851	NS:10221-2670
338	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80746	NS:10221-2672
339	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80862	NS:10221-2663

340	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80863	NS:10221-2654
341	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80864	NS:10221-2659
342	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80866	NS:10221-2671
343	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80860	NS:10221-2646
344	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80858	NS:10221-2658
345	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80865	NS:10221-2639
346	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80861	NS:10221-2642
347	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80867	NS:10221-2657
348	CAMA HOSPITALAR ELETRICA TIPO FOWLER	MEDI SAUDE	MD;MS11.002	80859	NS:10221-2651
349	Cama hospitalar infantil			38099	
350	Cama hospitalar infantil			38100	
351	Cama hospitalar infantil			37983	
352	Cama hospitalar obeso			40713	NS 79868
353	Cama Hospitalar Obeso			40710	NS 79864
354	Cama hospitalar Obeso			ST	
355	Cama Hospitalar Obeso			40715	<b>NS 79861</b>
356	Cama Hospitalar Obeso			ST	<b>NS 79862</b>
357	Cama hospitalar para obeso eletrica com movimentos fawler trenderlerburg, elevação e pernas, dimensão 2,15X1,40X1M, capacidade 250 kg, rodas 10' com freios diagonais.			40712	
358	Cama hospitalar tipo Fawler adulto		FAWLER	38104	
359	Cama hospitalar tipo Fawler adulto		FAWLER	38112	
360	Cama hospitalar tipo FAWLER adulto, mecânica c/ estrutura em tubos de aço c/ pintura eletrostática sobre tratamento anti-corrosivo, estrado articulado c/ no mínimo 2 manivelas cromadas e escamoteáveis que acionam os movimentos fawler, flexão de pernas		FAWLER	37974	
361	Cama hospitalar tipo FAWLER adulto, mecânica c/ estrutura em tubos de aço c/ pintura eletrostática sobre tratamento anti-corrosivo, estrado articulado c/ no mínimo 2 manivelas cromadas e escamoteáveis que acionam os movimentos fawler, flexão de pernas		FAWLER	38643	
	Cama hospitalar tipo FAWLER adulto, mecânica c/ estrutura em tubos de aço c/ pintura eletrostática sobre tratamento anti-corrosivo, estrado articulado c/ no mínimo 2 manivelas cromadas e		FAWLER	37987	

362	escamoteáveis que acionam os movimentos fawler, flexão de pernas				
363	Cama hospitalar tipo FAWLER adulto, mecânica c/ estrutura em tubos de aço c/ pintura eletrostática sobre tratamento anti-corrosivo, estrado articulado c/ no mínimo 2 manivelas cromadas e escamoteáveis que acionam os movimentos fawler, flexão de pernas		FAWLER	37879	
364	Cama hospitalar tipo FAWLER adulto, mecânica c/ estrutura em tubos de aço c/ pintura eletrostática sobre tratamento anti-corrosivo, estrado articulado c/ no mínimo 2 manivelas cromadas e escamoteáveis que acionam os movimentos fawler, flexão de pernas		FAWLER	38705	
365	Cama hospitalar tipo FAWLER adulto, mecânica c/ estrutura em tubos de aço c/ pintura eletrostática sobre tratamento anti-corrosivo, estrado articulado c/ no mínimo 2 manivelas cromadas e escamoteáveis que acionam os movimentos fawler, flexão de pernas		FAWLER	38704	
366	Cama infantil.			38096	
367	Cama infantil.			38083	
368	Cama infantil.			38092	
369	Cama infantil.			37997	
370	Cama infantil.			37981	
371	Cama infantil.			38097	
372	Cama infantil.			38098	
373	Cama infantil.			37996	
374	Cama infantil.			37992	
375	Cama infantil.			38074	
376	Câmara de conservação	FANEM		ST	
377	Camara de fluxo laminar	ESCO	AIRSTREAM-AHC 4D3	38698	
378	Câmara fria para estocagem de plama	INDREL	BSG 05D	39197	
379	Camara para estocagem plasma		CLC 300	39193	
380	CAMPÍMETRO AUTOMATIZADO, MAPAS NUMÉRICO E COLORIDO, ANÁLISE DE 30 GRAUS E PERIFERIA, MARCA EYETEC			56431	
381	Cardioversor	CMOS DRAKE		38495	NS 910092917
382	Cardioversor	CMOS DRAKE	<b>VIVO</b>	74227	317119142
383	Cardioversor	Cuos Drake		38501	910092911
384	Cardioversor	CMOS DRAKE		ST	NS 316027419
385	Cardioversor	CMOS DRAKE		67497	NS 316017393
386	Cardioversor	CMOS DRAKE		71601	NS

					317028476
387	Cardioversor	CMOS DRAKE		38501	NS 910092911
388	Cardioversor	CMOS DRAKE		38493	NS 910092906
389	CARDIOVERSOR LIFE 400 PLUS FUTURA BIFASIO ACESS. CARRO MOVEL TOMB. 38514	CMOS DRAKE	LIFE 400	38499	<b>910092923</b>
390	Cardioversor Life Shock GOVERNO FEDERAL	LIFEMED	LIFE Shock	ST	<b>NS CTV19110062</b>
391	CARRO DE SUPORTE MOVEL ULTRASON	PHILIPS		48157/A	
392	CARRO DE SUPORTE MOVEL ULTRASON	PHILIPS		48158/A	
393	Carro mala transferencia (CME)			ST	
394	Carro superte bisturi	MEDCIR		44773/A	
395	Carro suporte para aparelho endoscopio			38763	

396	Centrifuga (Fhemeron)	Fanem	3400 Excelsa FLEX	2956	
397	Centrifuga de mesa Excelsa II	Fanem	mod. 206-BL	38424	
398	Coagulador de plasma argônio	Wem.		ST	NS 00503
399	Cogulador de plasma de argônio	Wem	ARGON 4	61679	NS 00520
400	Colposcopio CP-14 3X	MICROEM	CP-14	38754	
401	Colposcopio CP-14 3X NS:32	MICROEM	CP-14	ST	
402	COLUNA DIGITAL SEM BRAÇO	REVOLUTION	LX21	76423	
403	Coluna TS-2 Oftalmo		TS-2	31236	
404	Coluna TS-2 Oftalmo		TS-2	31237	
405	COMPRESSOR ODONTO 120LT	FIAC		ST	74511
406	Compressor	Fanem.		38421	GAG-76512
407	Compressor	Fanem.		38422	GAG-76511
408	COMPRESSOR DENTAL	AIR		35955	
409	Computador (Eletroencefalógrafo)	positivo		ST	
410	Computador de Esteira	DELL		55884	
411	COMPUTADOR TIPO PC DO SISTEMA DE DIG DE IMAGENS DE MAMOGRAFIA	HP	NX MW20	81074	NS NX2A2-10455
412	Conjunto de endoscópio			37950	
413	CONJUNTO ENDOSCOPIO(video laparoscopia)	Karl Storz	Endoscope	79337	
414	CONJUNTO PARA CISTOSCOPIA, RESSECÇÃO, URETROTOMIA, ENDOUROLOGIA E SISTEMA DE VIDEO	RICHARD WOLF		39405/38 776	
415	Conjunto Vídeo Cirurgia Geral			ST	
416	Conjunto Vídeo laparoscópio para artroscopia.			55878	
417	Conjunto Viteófago Oftalmológico	Millenium	BAUSCH LOMB	39406	COM02270

418	CPAP gerador de fluxo de pressão positiva contínua, intelipap, standar umidificador	Devilbis		37969	ID016900
419	CPAP gerador de fluxo de pressão positiva contínua, intelipap, standar umidificador	Devilbis		37972	ID016881
420	DEIONIZADOR: obtenção de água desmineralizada ou deionizada	QUIMIS.		38447	10060428
421	DEIONIZADOR: obtenção de água desmineralizada ou deionizada	QUIMIS.		38446	10060427
422	DEIONIZADOR: obtenção de água desmineralizada ou deionizada	QUIMIS.		38449	10060429
423	Desfibrilador	<b>Lifemed</b>	Lifeshock Pro	ST	<b>NS CDB19110042</b>
424	Desfibrilador	Lifemed	Lifeshock Pro	ST	NS CVD19110055
425	Desfibrilador	Lifemed	LifeshockPRO	ST	NS CTV19110061
426	Desfibrilador monitor Effia	Philips	DFM100	79225	NS CN32633904
427	DESTILADOR, de agua (deionizador básico)	QUIMIS.		38009	
428	DESTILADOR, de agua (deionizador básico)	QUIMIS.		38010	
429	Desumidificador ambiente	ARSEC.		38387	100825250BR2X
430	Desumidificador Ambiente			ST	<b>NS 39199</b>
431	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE	ARSEC	MOD. 250	39200	100920250BR2X05
432	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE	ARSEC	MOD. 250	39201	100920250BR2X06
433	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE	ARSEC	MOD. 250	39202	100920250BR2X02
434	Desumidificador de ambiente	ARSEC		38389	
435	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE, MOD. 250, MARCA ARSEC			38386	
436	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL			69833	NS MFD3D160509157
437	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL			69834	NS MFD3D160509158
438	DR. APARELHO DE RADIODIAGNOSTICO FIXO DIGITAL DE 800MA (RAIO-X)				1193201001
439	Eletro cardiógrafo	Dixtal		39930	<b>110313114</b>
440	ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	EP-3	39929	
441	ELETROCARDIOGRAFO	DIXTAL	EP-3	39926	110313117
442	Eletrocardiógrafo	Dixtal	EP-3	39931	110313115
443	Eletrocardiógrafo	EDAN	SE-3	76553	NS 1344
444	Eletrocardiografo possuindo 12 canais, bateria interna recarregável, 12 derivações simultâneas, teclado alfanumérico multilinguagem	CONTEC	max ecg 12	81579	NS:20060600022
445	Eletrocardiógrafo Três Canais EP3	Dixtal	EP3	39927	NS 110313118
446	Eletromiógrafo digital miotool	Miotec		67633	NS W127
	Equipamento de Tomografia Computadorizada SOMATOM EMOTION 16 SLICE.NS:79885. Acessórios: 01- Impressora Dryview 5700, Tomb:46626/A, 01- Estabilizador 75 KVA/380-V, Tomb:46627/A, 01- Cadeira Giratória c/ Braço,Tomb:46628/A, 01- Quadro Elétrico CT Emotion, Tomb:46629/A, 01- Mesa com Suporte p/ CPU, Tomb:46630/A, 01- Mesa de Procedimento, Tomb:46631/A.	SOMATOM EMOTION		69170	Ns A7B93000776014.

447				
448	Escada de madeira para beliche.			ST
449	Esfignomanômetro			37802
450	Esfignomamometro			37829
451	Esfignomanometro			37846
452	Esfignomanometro			37845
453	Esfignomanometro			37811
454	Esfignomanometro			37819
455	Esfignomanometro			37822
456	Esfignomanometro			37826
457	Esfignomanometro			37814
458	Esfignomanometro			37839
459	Esfignomanometro			37824
460	Esfignomanometro			37812
461	Esfignomanometro			37828
462	Esfignomanometro			37806
463	Esfignomanometro			37842
464	Esfignomanometro			37810
465	Esfignomanometro			37837
466	Esfignomanometro			37838
467	ESFIGNOMANÔMETRO			37834
468	Esfignomanômetro			37821
469	Esfignomanometro com pedestal (adulto)	Premium.		37849
470	Esfignomanometro com pedestal (adulto)	Premium.		37820
471	Esfignomanometro com pedestal (adulto)	<b>Premiun</b>		37836
472	ESFIGNOMANOMETRO COM PEDESTAL (ADULTO)	PREMIUM		37836
473	ESFIGNOMANOMETRO COM PEDESTAL (ADULTO)			37813

474	ESPIROMETRO			38661	
475	ESTABILIZADOR CM PERFECTION MI S2 MONO ISOLADO 500KVA				NS:0149660
476	Estabilizador de energia			38636	1030031713
477	Estabilizador de energia			38637	1030031711
478	Estabilizador de energia			38657	1009021666
479	Estabilizador de energia			38656	
480	Esteira Ergométrica	TEB		55887	
481	ESTUFA BACTERIOLÓGICA	QUIMIS	Q316M2	36920	10040020
482	ESTUFA BACTERIOLÓGICA	QUIMIS	Q316M2	36919	10040019
483	Expirômetro	COSMED	MICROQUARK	38659	2010042300

484	Expirômetro	COSMED	MICROQUARK	38660	
485	Extrator centrifuga de roupa, tipo TRIPÉ com cap. 50kg	NOVAMEC		63789	
486	Foco Auxiliar com carrinho de emergência	Sky	Led 120	79124	
487	FOCO AUXILIAR DE LUZ DE EMERGENCIA	KSS		79271	ns 65801
488	FOCO AUXILIAR DE LUZ DE EMERGENCIA	KSS		79272	ns 65802
489	FOCO AUXILIAR DE LUZ DE EMERGENCIA	KSS		79273	ns 65350
490	FOCO AUXILIAR DE LUZ DE EMERGENCIA	KSS		79274	ns 65803
491	FOCO AUXILIAR DE LUZ DE EMERGENCIA	KSS		79275	ns 65693
492	FOCO AUXILIAR DE LUZ DE EMERGENCIA	KSS		79276	ns 65804
493	FOCO AUXILIAR DE LUZ DE EMERGENCIA	KSS	SKYLED 65	79299	ns 65800
494	FOCO CIRÚRGICO			39399	
495	Foco cirúrgico	BAUWER		38654	
496	Foco cirúrgico	BAUWER		38653	
497	Foco Cirurgico Central	BAUMER		38655	
498	Foco Cirurgico Central			38635	
499	FOCO CIRURGICO DE TETO COM DUAS CUPULAS E SISTEMA DE EMERGENCIA CIRURGICO DE TETO, C/SISTEMA DE EMERGENCIA TOMB. ACESSORIO 38636			38634	
500	Foco emulsificador para cirurgia de catarata	BAUSCH LOMB	CX7000	ST	NS 48271
501	Foco emulsificador para cirurgia de catarata	BAUSCH LOMB	CX7000	ST	41918
502	Foco para pequenos procedimentos			39961	
503	Foco para pequenos procedimentos			39957	
504	Foco refletor parabolico			39959	
505	Foco refletor parabolico			39969	
506	Foco refletor parabolico			39986	
507	FONTE ALIMENTAÇÃO	PHILIPS		X	L177WY000AALC
508	FONTE ALIMENTAÇÃO	PHILIPS			L177WL002EALC
509	FONTE ALIMENTAÇÃO	PHILIPS			L177WY000SALC
510	FONTE ALIMENTAÇÃO	PHILIPS			L177WG004DALC
511	FONTE DE LUZ	<b>KOMLUX</b>	MOD.HL2250	55876	ns 5566
512	Fonte de luz fria	XENOLUX	300	ST	NS XL30-101310-11
513	Forno micro-ondas	Brastemp.		S/T	
514	Fotóforo			38756	
515	Fotóforo			38758	
516	Fotóforo			38760	
517	FOTOFORO (HEAD SPOTII)	MMO TECNOLOGIA	MOD:SE OP:3.5X420M	76358	H3162
518	FOTOFORO (HEAD SPOTII)	MMO TECNOLOGIA	MOD:SE OP:3.5X420M	76359	H3164

519	FOTOFORO (HEAD SPOTII)	MMO TECNOLOGIA	MOD:SE OP:3.5X420M	76360	H3166
520	FOTOFORO (HEAD SPOTII)	MMO TECNOLOGIA	MOD:SE OP:3.5X420M	76361	H3163
521	FOTOFORO (HEAD SPOTII)	MMO TECNOLOGIA	MOD:SE OP:3.5X420M	76362	H3165
522	FOTOFORO CLINICO PARA CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA, MISSOURI COMPLETO	MIKATOS		38759	
523	FOTOFORO CLINICO PARA CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA, MISSOURI COMPLETO	MIKATOS		38755	
524	FOTOFORO PARA USO EM CIRURGIAS C/ MALETA 48333/a	<b>md zumax medical</b>		77052	NS 1821085
525	FOTOFORO PARA USO EM CIRURGIAS C/ MALETA 48334/a	<b>md zumax medical</b>		77053	NS 1821087
526	FOTOFORO PARA USO EM CIRURGIAS C/ MALETA 48335/a	<b>md zumax medical</b>		77054	NS 1821084
527	FOTOFORO PARA USO EM CIRURGIAS C/ MALETA 48336/a	<b>md zumax medical</b>		77055	NS 1821088
528	FOTOFORO PARA USO EM CIRURGIAS C/ MALETA 48339/a	<b>md zumax medical</b>		77056	NS 1821086
529	Fotoforo star light	microdont		63708	
530	Fotoforo star light	microdont		63709	
531	Fototerapia eletrônica microprocrrsada de super LED. (NOVO)	NEO		ST	NsºRAN055085
532	Fototerapia eletrônica microprocrrsada de super LED. (NOVO)	NEO		ST	NsºRAN055087
533	Fototerapia eletrônica microprocrrsada de super LED. (NOVO)	NEO		ST	NsºRAN055088
534	Fototerapia eletrônica microprocrrsada de super LED. (NOVO)	NEO		ST	NsºRAN055086
535	Fototerapia eletrônica microprocrrsada de super LED. (NOVO)	NEO		ST	NsºRAN055089
536	Garrote Pneumatico	GERAR MATIC	2010I	55858	2000183
537	Garrote Pneumatico	GERAR MATIC	2010I	55859	2000182
538	Gravador de DVD	Toshiba		63286	NS D20A5771KU63-01
539	Hacher Effícia para Módulos	Philips	MOD.863331	ST	NS CN61600982
540	Homogenizador	Fanem		ST	NS NAG-81461
541	Homogenizador horizontal para bolsa de sangue (plaqueta mix H48)	Frenesius		37968	
542	Homogenizador.	FANEN	DIA-PUMP	38428	GAG 77997
543	Homogenizador.	FANEN	DIA-PUMP	38429	GAG 78007
544	IDENTIFICADOR RADIOGRAFICO			58980	
545	IDENTIFICADOR RADIOGRAFICO			58981	
546	Impendanciometro	INTERACOUTILS	AT235	38395	
547	Impressora	HP		55885	
548	Impressora .	HP	DESKJET 1000	45708/A	

549	IMPRESSORA A SECO FUJI MEDICAL DRYPIX LIFE				76816598
550	IMPRESSORA DO SISTEMA DE DIG. DE IMAGENS DE MAMOGRAFIA	DRYSTAR	5503	81072	NS 30276
551	Impressora dryriew 5700 laser imagem.			ST	Nsº57035308
552	Impressora dryriew 6850 laser imagem.			56808	
553	Impressora etiquetas	BEMATECH	L-B1000	ST	NS 1010071001707000378
554	Impressora etiquetas	BEMATECH	L-B1000	ST	
555	Impressora expirômetro.			38770	

556	Impressora expirômetro.				38772
557	Impressora expirômetro.				38773
558	Impressora matricial de etiquetas, imprime informação de peso,bivolt ou 220	Lider			64503
559	Impressora matricial de etiquetas, imprime informação de peso,bivolt ou 220 .	Lider			64504
560	Impressora Raio-x	AGFA	Drystar 5503	ST	NS 18643
561	IMPRESSORA SONY UP D898MD	PHILIPS			48317/A 7214222
562	IMPRESSORA SONY UP D898MD	PHILIPS			48319/A 7221026
563	Impressora vídeo printer	Sony	Up- X898MD	ST	NS: 7083838
564	Incubadora ATTEST 290 3M.( COMODATO)		290	ST	Nsº230618
565	Incubadora de transporte, modelo IT-158/TS. (NOVO)	NEO		ST	NsºCF9318
566	Incubadora de transporte, modelo IT-158/TS. (NOVO)	NEO		ST	NsºCF9320
567	Incubadora Neonatal 1186. (novo)	NEO		ST	Nsº CN6869
568	Incubadora Neonatal 1186. (novo)	NEO		ST	Nsº CN6869
569	Incubadora Neonatal 1186. (novo)	NEO		ST	Nsº CN6866
570	Incubadora Neonatal 1186. (novo)	NEO		ST	Nsº CN6866
571	Incubadora Neonatal 1186. (novo)	NEO		ST	Nsº CN6870
572	Incubadora Neonatal 1186. (novo)	NEO		ST	Nsº CN6870
573	Incubadora Neonatal 1186. (novo)	NEO		ST	Nsº CN6868
574	Incubadora Neonatal 1186. (novo)	NEO		ST	Nsº CN6868
575	Incubadora Neonatal 1186. (novo)	NEO		ST	Nsº CN6867
576	Incubadora Neonatal 1186. (novo)	NEO		ST	Nsº CN6867
577	Incubadora Neonatal 1186. (novo)	NEO		ST	Nsº CN6865
578	Incubadora Neonatal 1186. (novo)	NEO		ST	Nsº CN6865
579	Incubadora Neonatal 1186. (novo)	NEO		ST	Nsº CN6813
580	Incubadora Neonatal 1186. (novo)	NEO		ST	Nsº CN6813

581	Incubadora Neonatal 1186. (novo)	NEO		ST	Nsº CN6864
582	Incubadora Neonatal 1186. (novo)	NEO		ST	Nsº CN6864
583	Incubadora Neonatal 1186. (novo)	NEO		ST	Nsº CN6872
584	Incubadora Neonatal 1186. (novo)	NEO		ST	Nsº CN6872
585	Insuflador de CO2		CM30L	55875	NS CM30Y-201310-2
586	IntelliPAP			37970	
587	Lampada de fenda			73357	
588	Lâmpada de fenda aumentos 10, 16, 25x	topcon		38403	
589	Laringoscópio Adulto			ST	
590	Laringoscópio Adulto			ST	
591	Laringoscópio Adulto			ST	
592	Laringoscópio Adulto			ST	
593	Laringoscópio Adulto			ST	
594	Laringoscópio Adulto			ST	
595	Laringoscópio adulto			ST	
596	Laringoscópio adulto			01 unidade	
597	Laringoscópio Adulto			ST	
598	Laringoscópio Adulto			ST	
599	Laringoscópio Adulto			ST	
600	Laringoscópio Adulto			ST	
601	Laringoscópio Adulto			ST	
602	Laringoscópio Adulto			S/T	
603	Laringoscópio Adulto			S/T	
604	Laringoscópio Adulto.			ST	
605	Laringoscópio Infantil			ST	
606	Laringoscópio Infantil			S/T	
607	Laringoscópio Infantil.			ST	
608	Lava jato de pressão potência mínima 2.0 KW	STHIL		64502	
609	Lavadora extratora horizontal 100 kg com barreira para o lado limpo e sujo, 02 portas comando 02 lados, cesto interno em aço inox, AISI 3045 polido ou superior, sistema de segurança	BAUMER		63195	
610	Lavadora Ultrasson SW3000 WJ			ST	NS: SW3000150
611	Lavadora extratora horizontal 50 kg com barreira para o lado limpo e sujo 02 portas comando 02 lados, cesto interno em aço inox, AISI 304 polido ou superior, sistema de segurança	BAUMER		63197/63198	
612	Lensometro	topcon	IN8	37917	
613	LENSOMETRO OFTALMO			76441	

614	Lixadeira 2200 W	Makita		S/T	
615	LUMINARIA FLEXIVEL/FOCO AUXILIAR COM LUZ FLUORESCENT E 110V,	MOVEIS ANDRADE		39987	
616	Maca retrátil FANEM com base de desligamento. (novo)	NEO		ST	Nsº68581
617	Maca retrátil FANEM com base de desligamento. (novo)	NEO		ST	Nsº65765
618	MALA DE TRANSPORTE	PHILIPS		48140/A	
619	MALA DE TRANSPORTE	PHILIPS		48139/A	
620	Maleta caixa de prova.			68484	
621	Maleta caixa de prova.			ST	
622	MAMOGRAFO DIGITAL		DIGMAMO		1250801001
623	Maquina de Hemodiálise	DIAMAX		54295	<b>NS 12C6786P</b>
624	Maquina de Hemodiálise	DIAMAX		81043	<b>NS 20J20701P</b>
625	Maquina de Hemodiálise	Nipro Diamax		72746	NS 19J20116B
626	Máquina de hemodiálise	DIAMAX		54294	NS 12C6931P
627	Maquina Hemodiálise	Diamax	Nipro	82745	NS 20J20759P
628	Marcapasso cardíaco externo - frequência de estimulação básica: 40 a 180 ppm, ajustável continuamente, frequência cardíaca rápida,	Cardiosystem		74251	
629	Marcapasso externo	Biosensor	MP20B	ST	P2110407
630	MEDMAP 532, MEDITRON./ ELETROENCEFALOGRAMA			56433	
631	Mesa auto refrator			ST	
632	Mesa Cirurgica	BARRFAB		55762	
633	Mesa cirurgica	BARRFAB		ST	
634	Mesa cirurgica			40920	
635	Mesa cirúrgica elétrica	MEC	S140L	37973	LA30-U249-00
636	Mesa cirúrgica elétrica			ST	

637	MESA CIRURGICA ELETRICA RADIOTRASPARENTE P/ORTOPEDIA	ORTOSINTESE	(MC767)	40724	NS: 3628
638	MESA CIRURGICA ELETRICA, MOTORIZADA P/MEDIA E ALTA CIRURGIA P/USO DE INTENSIFICADOR DE IMAGEM, RAO X E ESPECIALIDADES-DESCRIÇÃO TECNICA:BASE EM T, CHAPA DE AÇO 1020, COLCHONETE EMPU CABECEIRA ESTREITA PERNAS INTERCALADAS, MOD.			55762	NS BF683TD BARRFAB-55761
639	Mesa de lampada de fenda			ST	

640	Microaspirador	NEVONI		ST	NS 3033
641	Microaspirador	NEVONI		ST	NS 6967
642	Microaspirador Nevoni	Nevoni		ST	NS 33914
643	Microcâmera		CM-SCAM3	ST	NS SC3FHD-201310-3
644	Microcâmera		CM-SCAM3	55870	NS SC3FHD-201310-2
645	Microcomputador Scanner radiológico	HP		ST	
646	Microscópio Especular, marca EYETEC.			ST	NS ME11513V1
647	Microscópio neurocirúrgico,	Zeiss.		61692	
648	Microscópio oftalmológico / MESA 31240			31231	
649	Microscópio oftalmológico/SUPORTE 11551/ MESA 11553			11552	
650	Millenium Vitrectomy Enhancer (MVE)	Millenium	BAUSCH LOMB	61439	13741
651	Módulo	Dixtal	ETC02	40770	NS 110C08578
652	Módulo	Dixtal	IBP	40749	NS 110L10546
653	Módulo	Dixtal	DX BAT	40815	NS 111709427
654	Módulo	Dixtal	DXBAT	40811	
655	Módulo	Dixtal	DXBAT	40820	
656	Módulo	Dixtal	ETC02	40766	NS 110C08609
657	Módulo	Dixtal	IBP	40756	110110547
658	Módulo	Dixtal	DX BAT	ST	NS 111709010413
659	Módulo	Dixtal	ETC02	40744	
660	Módulo	Dixtal	DX BAT PLUS	39919	NS 101707233
661	Módulo	Dixtal	DX BAT	40818	
662	Módulo	Dixtal	ETC02	40792	110C08602
663	Módulo	DIXTAL	ETC02	40780	NS 110C08581
664	Módulo	Dixtal	DX BAT	40810	NS 111709425
665	Módulo	Dixtal	IBP	40740	NS 110L10571
666	Módulo	DIXTAL	DX BAT	40800	NS 111709402
667	Módulo	DIXTAL	IBP	40742	NS 110110552
668	Módulo	DIXTAL	DX BAT	40826	111709385
669	Módulo	DIXTAL	IBP	40748	NS 110L10569
670	Módulo	DIXTAL	IBP	40751	110/10562
671	Módulo	DIXTAL	IBP	40765	110/10573
672	Módulo	DIXTAL	ETC02	40784	110C08596
673	Módulo	Dixtal	ETC02	40799	NS 110C08572
674	Módulo	Dixtal	DX BAT PLUS	39920	<b>NS 101707231</b>

675	Módulo	Dixtal	DX BAT	40816	<b>NS 111709434</b>
676	Módulo		ETCO2	40777	<b>NS 110C08569</b>
677	Módulo	Dixtal	DXBAT PLUS	39915	NS 101707234
678	Módulo	Dixtal	DXBAT	40801	NS 111709436
679	Módulo	Dixtal	IBP.	40733	110110567
680	Módulo	DIXTAL	IBP	40750	NS 110L10543
681	Módulo	Dixtal	DX BAT	40823	
682	Módulo	Dixtal	IBP	40761	<b>NS 110L10550</b>
683	Módulo analisador de gases effício	Philips	CN62600357	ST	NS CN62600370
684	Módulo BATERIA	Dixtal	DX BAT	40822	111709428
685	Módulo BATERIA	Dixtal	DX BAT	40806	111709431
686	Módulo BATERIA	Dixtal	DX BAT	40830	111709433
687	Módulo bateria	Dixtal	DX BAT	40829	111709387
688	Módulo Bis.	DIXTAL	DX20	39932	111400330
689	Módulo Bis.	DIXTAL	DX20	39937	111400350
690	Módulo Bis.	DIXTAL	DX20	39936	111400346
691	Módulo Bis.	DIXTAL	DX20	39939	111400356
692	Módulo Bis.	DIXTAL	DX20	39940	111400341
693	Módulo Bis.	DIXTAL	DX20	39941	111400353
694	Módulo Bis.	DIXTAL	DX20	39938	111400348
695	Módulo Bis.	DIXTAL	DX20	39934	111400349
696	Módulo Bis.	DIXTAL	DX20	39933	111400354
697	Módulo Bis.	DIXTAL	DX20	39935	111400342
698	Módulo DX	DIXTAL	DX BAT PLUS	39914	Ns <sup>e</sup> 1017072238
699	Modulo DX BAT			40831	NS 111709393
700	Modulo DX BAT			40813	NS 111709408
701	Modulo DX BAT			40832	NS 111709397
702	Modulo DX BAT			40803	NS 111709399
703	Módulo DX BAT PLUS	DIXTAL	DX BAT PLUS	39918	101707232
704	Modulo DX BAT plus			39916	NS 101707240
705	Modulo DX BAT PLUS.	Dixtal		39915	Ns <sup>e</sup> <b>101707234</b>
706	Módulo DX BAT.	DIXTAL	DX BAT.	40802	111709430
707	Módulo DX BAT.	Dixtal		39921	<b>NS 101707239</b>
708	Modulo ETCO2			40790	NS 110C08680
709	Módulo ETCO2.	DIXTAL	ETCO2	40798	110C08576
710	Módulo ETCO2.	DIXTAL	ETCO2	ST	NS:110C08612
711	Módulo ETCO2.	DIXTAL	ETCO2	40794	NS:110c08625

712	Módulo ETCO2.	DIXTAL	ETCO2	40776	110C08657
713	Módulo ETCO2.	DIXTAL	ETCO2	40774	110C08650
714	Módulo ETCO2.	DIXTAL	ETCO2	40772	110C08586
715	Módulo ETCO2.	DIXTAL	ETCO2	40797	110C08606
716	Módulo ETCO2.			40778	<b>NS 110C08560</b>
717	Módulo ETCO2.			40769	<b>NS 110C08603</b>
718	Módulo IBP	Dixtal		40753	<b>NS 110L10566</b>
719	Módulo IBP	Dixtal		40755	<b>NS 110L10559</b>
720	Módulo IBP	Dixtal		40758	<b>NS 110L10555</b>

721	Módulo IBP	Dixtal		40732	<b>NS 110L10568</b>
722	Módulo IBP.	DIXTAL	IBP	40763	110/10548
723	Módulo IBP.	DIXTAL	IBP	40757	110/10541
724	Módulo IBP.	DIXTAL	IBP	40759	110/10572
725	Módulo IBP.	DIXTAL	IBP	40735	110/10557
726	Módulo IBP.	DIXTAL	IBP	40752	XXX
727	Módulo IBP.	DIXTAL	IBP	40734	110/10538
728	Módulo IBP.	DIXTAL	IBP	40761	110/10550
729	Módulo IBP.	DIXTAL	IBP	40762	XXXX
730	Módulo IBP.	DIXTAL	IBP	40738	110/10551
731	Módulo IBP.	DIXTAL	IBP	40745	110/10558
732	Módulo IBP.	DIXTAL	IBP	40737	110/10570
733	Módulo IBP.	DIXTAL	IBP	40741	110/10544
734	Módulo IBP.	DIXTAL	IBP	40743	110/10563
735	Módulo IBP.	DIXTAL	IBP	40746	110/10553
736	Módulo IBP.	DIXTAL	IBP	40754	110/10564
737	Módulo IBP.	DIXTAL	IBP	40760	NS 110/10554
738	Módulo IBP.	DIXTAL	IBP	40739	NS 110L10565
739	Módulo IBP.	DIXTAL	IBP	40741	NS 110L10544
740	Módulo, DX BAT.	DIXTAL	DX BAT PLUS	40825	NS 111709438
741	Módulo,DX BAT.	DIXTAL	DX BAT PLUS	40821	NS 111709437
742	Módulos eficácia IBP gás /ACESSORIO CM12	Philips	CM12	ST	
743	Monitor	World	WL70	73480	NS WL702324
744	Monitor	World	WL70	73482	NS WL702326
745	Monitor	Prolife	P10	45710/A	NS P0800825
746	Monitor	world	W70	73479	
747	Monitor	Mindray	Benewiew	38620	NS CF03105684

748	Monitor	Dixtal	DX2023	39875	NS 112304841
749	Monitor	Prolife		ST	NS T0700876
750	Monitor	Dixtal	DX2023	39894	112304941
751	Monitor	Dixtal	DX2023	39869	112304918
752	Monitor	Dixtal	DX 2023	39885	112304989
753	Monitor	Dixtal	DX 2023	39879	112304949
754	Monitor	Dixtal	CM150	74179	NS CM62622230
755	Monitor	Dixtal	CM150	74177	NS CM62622226
756	Monitor	Philips Dixtal	CM150	74175	
757	Monitor	Philips Dixtal	CM150	74180	
758	Monitor	DIXTAL	DX BAT	40827	111709439
759	Monitor	Dixtal	DX 2023	39884	NS 112304957
760	Monitor	Dixtal	DX 2023	39877	NS 112304948
761	Monitor	Dixtal	DX 2023	39882	
762	Monitor	Dixtal	DX 2023	39893	112304929
763	Monitor	Dixtal	DX 2023	39880	NS 112305010
764	Monitor	Dixtal	DX 2023	39888	NS 112304883
765	Monitor	Dixtal	DX 2023	39900	NS 1123044829
766	Monitor	Dixtal	DX 2022	39925	NS 111811438
767	Monitor	World	WL70	73477	NS WL702325
768	Monitor	Prolife		ST	<b>NS TO700796</b>
769	Monitor	DIXTal	DX 2023	39894	<b>NS 112304941</b>
770	Monitor	Alfamed	VITA 600	62883	<b>NS V600100110</b>
771	Monitor	Dixtal	DX 2021	39908	<b>NS 101503696</b>
772	Monitor	Dixtal	DX 2023	ST	<b>NS 112304927</b>
773	Monitor	ONNIMED		68896	
774	Monitor	Lifemed		ST	NS MML19120075
775	Monitor	Lifemed	Lifetouch-10	ST	NS MML19120098
776	Monitor	Lifemed		ST	NS MML19220104
777	Monitor	Lifemed		ST	NS MML19120074
778	Monitor	Lifmed		ST	NS MML19120087
779	Monitor	Lifemed		ST	NS MML19120101
780	Monitor	DELL		55886	
781	Monitor		CINEMED-23F	ST	NS CM23F-201311-1
782	Monitor	FUJINON		ST	NS 1VH489A833
783	Monitor		CINEMED-23F	ST	NS CM23F-201310-4
784	Monitor	Prolife	T7	ST	NS T0700852

785	Monitor	Dixtal	DX2022	39922	111811439
786	Monitor	Prolife	P10	45712/A	
787	Monitor	Prolife	P10	45712/A	<b>NS P0800824</b>
788	Monitor	Lifemed	Lifetouch	ST	NS MML19120080
789	Monitor	Dixtal	DX 2023	39877	NS 112304948
790	Monitor	Prolife	T7	ST	NS T0700874
791	Monitor	Prolife		ST	NS T0700893
792	Monitor		ONNI 600	ST	NS 68895
793	Monitor	Mindray		38611	CF-06106319
794	Monitor	Prolife	Modular T7	ST	T0700864
795	Monitor	Mindray		38614	CF-06106315
796	Monitor	Prolife	T7	ST	NS T0700810
797	Monitor	Dixtal	CM150	74182	NS CM62622234
798	Monitor	Dixtal	CM150	74183	NS CM62622229
799	Monitor	Dixtal	CM150	74172	
800	Monitor	Dixtal	CM150	74174	NS 62622233
801	Monitor	Dixtal	DX 2023	39898	112304998
802	Monitor	Prolife	T7	ST	NS B0700854
803	Monitor	Dixtal	DX 2023	39878	NS 1112304959
804	Monitor	Dixtal	DX2023	39890	NS 112304817
805	Monitor	Philips	EFFICIA CM150	74173	
806	Monitor	Philips	EFFICIA CM150	74184	NS CN62622224
807	Monitor	DIXTAL	DX 2023	39894	112304941
808	Monitor / Eletroencefalo	Samsung		ST	S:Y231HXHG300262

809	Monitor Benewiew T8 Mindray	Mindray	T8	38630	<b>NS CF-03105689</b>
810	MONITOR DE SINAIS VITAIS	MINDRAY	T8	38612	NS: CF06106320
811	MONITOR DE SINAIS VITAIS	MINDRAY	T8	38610	CF-06106299
812	Monitor de sinais vitais	Mindray	T8	38618	CF-06106303
813	Monitor de sinais vitais	Mindray	T8	38605	NS CF-06106309
814	Monitor de sinais vitais	Dixtal	DX2023	39872	<b>NS 112304971</b>
815	Monitor de sinais vitais	Dixtal	DX2023	39875	<b>NS 112304841</b>
816	Monitor do scanner radiológico	CANVYS		ST	NS 09181230469
817	Monitor DX	Dixtal	DX 2023	39901	112304837
818	Monitor DX2022	DIXTAL		39923	
819	Monitor DX2022	DIXTAL		39924	

820	Monitor Efficia	Philips	CM12	77274	CN73100467
821	Monitor Efficia	Philips Dixtal	CM150	74181	NS CM6262231
822	Monitor endoscopio.			38762	
823	MONITOR FETAL GEMELAR BT-300 (CARDIOTOCOGRAFO)/CARRINHO/71598		BT-300	71596	AAG60035
824	MONITOR FETAL GEMELAR BT-300 (CARDIOTOCOGRAFO)/CARRINHO/71599		BT-300	71597	AAG60036
825	Monitor fetal, /FONOCARDIOGRAFICO	BISTOS	BT 200	37948	BAA9C0301
826	MONITOR FULL HD27 POLEGADAS	Karl Storz	Endoscope	48184/A	
827	Monitor Lifemed	Lifemed	Liferouch.10	ST	<b>NS MML19120122</b>
828	Monitor Lifemed Lifetouch -10			ST	<b>NS MML19120058</b>
829	Monitor Lifemed Lifetouch -10			ST	<b>NS MML19120119</b>
830	Monitor ONNI 600		ONNI 600	ST	NS 68901
831	Monitor PHILIPS DIXTAL	DIXTAL	150	74178	
832	Monitor Philips Efficia CM12	Philips	CM12	77274	<b>NS CN73100467</b>
833	Monitor sinais vitais	mindray.	modelo T8	38604	<b>CF-06106305</b>
834	Monitor Transporte	Philips	CM100	75588	CN62626583
835	MONITOR TS WIDE PLANAR DO SISTEMA DE DIG. DE IMAGENS DE MAMOGRAFIA		TS WIDE	81075	NS PLNT500241
836	Monitor Ultrasson			70807	
837	Monitor ventilador	Leistung		46595/A	
838	Monitor World			73481	
839	Monitor World WL70	World	WL70	73479	<b>NS WL702322</b>
840	Motor 450 KVA Scania NS: 8715105 - Tombamento 38526 Grupo gerador - 460/434 KVA.	Stemac	Scania	55508	NS:1005274155
841	Motor 500KVA Scania NS:8715963 - Tombamento 385265 Grupo Gerador- 500/456 KVA.	Stemac	Scania	55506	NS:1006785583
842	Motor 500KVA, NS:8715960 - Tombamento 38524 Grupo Gerador - 500/456 KVA.	Stemac	Scania	55507	NS:1006712324
843	MOTOR CIRURGICO ODONTOLOGICO	MOD:OMEGA II			NS:OM2 0827
844	MOTOR DE IMPLANTE (BUCO DRILLFIX	MARC:ODHON			NS:1201
845	Multimer (Fhemeron)	Phoenix	TP 120	1864	
846	Nebulizador	INCOTERM	NB090	76466	170508963
847	Nebulizador	INCOTERM	NB090	76465	170506585
848	Nebulizador	INCOTERM	NB090	76468	170508960
849	Nebulizador	INCOTERM	NB090	76467	170508961
850	Nebulizador	INCOTERM	NB090	76469	170508962
851	Negatoscopio			ST	
852	Negatoscópico			76833	
853	Negatoscópico			ST	
854	Negatoscópico			ST	

855	Negatoscópico			ST	
856	Negatoscópico			ST	
857	Negatoscópico			ST	
858	Negatoscópico			ST	
859	Negatoscópico			ST	
860	Negatoscópico			ST	
861	Negatoscópico			ST	
862	Negatoscópico			ST	
863	NEGATOSCÓPIO			76831	
864	NEGATOSCÓPIO			76832	
865	Negatoscópico			ST	
866	Negatoscópico			ST	
867	Negatoscopio de 2 corpos para fixação em parede. Visor em plástico acrílico	LM moveis	LM 3045	S/T	
868	Negatoscopio de 2 corpos para fixação em parede. Visor em plástico acrílico	LM moveis.	LM 3045	S/T	
869	Negatoscopio de 2 corpos para fixação em parede. Visor em plástico acrílico			ST	
870	Negatoscopio de 2 corpos para fixação em parede. Visor em plástico acrílico	LM moveis.	LM 3045	S/T	
871	Negatoscopio de 2 corpos para fixação em parede. Visor em plástico acrílico	LM moveis.	LM 3045	S/T	
872	Negatoscopio de 2 corpos para fixação em parede. Visor em plástico acrílico	LM moveis.	LM 3045	S/T	
873	Negatoscopio de 2 corpos para fixação em parede. Visor em plástico acrílico	LM MOVEIS	modelo LM 304	S/T	
874	Negatoscopio de 2 corpos para fixação em parede. Visor em plástico acrílico	LM MOVEIS	LM 3045	S/T	
875	Negatoscópico.			ST	
876	Negatoscópico.			ST	
877	Negatoscópico.			ST	
878	Negatoscópico.			ST	
879	Negatoscópico.			ST	
880	Negatoscópico.			ST	
881	Negatoscópico.			ST	
882	Negatoscópico.			ST	
883	Neurovirtual BW /EEG	BW /EEG		38390	
884	Nobreak 2000 K VA			ST	NS: 0000374460
885	Nobreak 2000 K VA			ST	NS: 0000374460

886	NOBREAK 3.000KVA DO SISTEMA DE DIG. DE IMAGENS DE MAMOGRAFIA	HDS		81073	NS 707620001
887	NOBREAK COMPACTA ENGETRON 127/220V	PHILIPS		79221	405252
888	NOBREAK COMPACTA ENGETRON 127/220V	PHILIPS		79219	406931
889	Nobreak e acessório tombamento 79221 (acoplado)	ENGETRON	Compact	79221	
890	Nobreak Endoscópio.			55888	
891	Nobreak senoidal	SMS	SINUS II	ST	NS 278370002010
892	Oftalmoscópio	RIESTER		ST	
893	Osciloscópio, analisador de ondas, sinais para análise gráfico de tensão e corrente	SIGILENT		38394	1160200000010
894	Osciloscópio, analisador de ondas, sinais para análise gráfico de tensão e corrente	SIGILENT		38391	1160200000007
895	Osciloscópio, analisador de ondas, sinais para análise gráfico de tensão e corrente	SIGILENT		38393	1160200000008
896	Osiose Reversa	NIPRO		ST	NS 3E21H
897	Osiose Reversa	NIPRO		54313	<b>NS 3E21I</b>
898	Osiose Reversa	NIPRO		ST	<b>NS 3E21F</b>
899	Osiose reversa portátil		HWQ4021SP	81603	NS 1002-20
900	Osiose Reversa Portátil	Norteflow	HWQ4021SP	816002	NS 1001-20
901	Otoscópio			ST	
902	Oxímetro	CMOS DRAKE		38817	NS 610092234
903	Oxímetro	CMOS DRAKE		38794	NS 610092377
904	Oxímetro	Oxilifeplus		38816	610092375
905	Oxímetro	CMOS DRAKE		ST	
906	Oxímetro	CMOS DRAKE		38801	610092362
907	Oxímetro	CMOS DRAKE		38808	610102400
908	Oxímetro	CMOS DRAKE		38814	<b>610092369</b>
909	Oxímetro	CMOS DRAKE		38801	<b>610092362</b>
910	Oxímetro	CMOS DRAKE		38796	
911	Oxímetro - absoleto	Cimos Dranse		38804	610092373
912	Oxímetro - absoleto	Cimos Dranse		38789	610092363
913	Oxímetro - absoleto	Cimos Dranse		38793	610082355
914	Oxímetro - absoleto	Cimos Dranse		38788	610082344
915	Oxímetro Cinos Drake	Cinos Drake		38818	610092374
916	Oxímetro de pulso (de mesa), adulto, infantil e neonatal	CMOS Drake	Ox	38787	
917	Oxímetro de pulso (de mesa), adulto, infantil e neonatal	CMOS Drake	Ox	38795	
918	Oxímetro de pulso com sensor fibra ótica para ressonancia magnética			81514	NS 502802684
919	Paleteira para transporte			39105	

920	Paleteira para transporte			39108	
921	Paleteira para transporte			39106	
922	Pascetar multiprogrammable (MARCA PASSO EXTERNO)	EXTERNAL PACEMAKER.		63731	320110627
923	PERFURADOR OSSEO CANULADO MASTER	MICRODENT		77742	201904130
924	PERFURADOR OSSEO CANULADO MASTER	MICRODENT		77743	201904131
925	PERFURADOR OSSEO CANULADO MASTER	MICRODENT		77744	201904132
926	PERFURADOR OSSEO CANULADO MASTER	MICRODENT		77745	201904153
927	PERFURADOR OSSEO CANULADO MASTER	MICRODENT		ST	201904154
928	PERFURADOR OSSEO CANULADO MASTER	MICRODENT		77750	201904155
929	PERFURADOR OSSEO CANULADO MASTER	MICRODENT		77751	201904157
930	PERFURADOR OSSEO CANULADO MASTER	MICRODENT		77752	201904158
931	PERFURADOR OSSEO CANULADO MASTER	MICRODENT		77753	201904159
932	POLTRONA GIRATORIA	FLEXFORM		34508	
933	Prensa hidráulica 60 T estrutura em formato "H" p/ diversos aplicações de prensagem.	hidraumon		38008	
934	PROJETOR COM CONTROLE REMOTO (XENONIO)			68483	
935	Projeter OFITALMO			56430	
936	PROJETOR OFTALMO (XENONIO)			76440	
937	PROJETOR OFTALMOLÓGICO AUTOMÁTICO COM CONTROLE REMOTO, MECANISMO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	XENÔMIO ES03		56429	
938	RACK (ENDOSCOPIO)	Karl Storz	Endoscope	79339	
939	Rack para módulos/ ACESSORIO CM 12	Philips	CM12	ST	
940	Raio - X móvel Nsº4818721013, aparelho com poltrona Nsº4847191216, poltrona giratória Nsº 4847202216	GNATUS		ST	Nsº4818721013
941	RAIO X. MOVEL	FHILLIPS		74185	PAFGWA02002
942	Refletor parabólico			39951	
943	Refletor parabólico			39952	
944	REFLETOR PARABÓLICO PARA LUZ INCANDESCENTE			39979	
945	REFLETOR PARABÓLICO PARA LUZ INCANDESCENTE			39965	
946	REFLETOR PARABÓLICO PARA LUZ INCANDESCENTE			39947	
947	REFLETOR PARABÓLICO PARA LUZ INCANDESCENTE			39946	
948	REFLETOR PARABÓLICO PARA LUZ INCANDESCENTE			39973	
949	REFLETOR PARABÓLICO PARA LUZ INCANDESCENTE			39984	
950	REFLETOR PARABÓLICO PARA LUZ INCANDESCENTE			39941	
951	REFLETOR PARABÓLICO PARA LUZ INCANDESCENTE			39953	
952	REFLETOR PARABÓLICO PARA LUZ INCANDESCENTE			39991	
953	REFLETOR PARABÓLICO PARA LUZ INCANDESCENTE			39956	
954	REFLETOR PARABÓLICO PARA LUZ INCANDESCENTE			39966	

955	REFLETOR PARABÓLICO PARA LUZ INCANDESCENTE			39972	
956	REFLETOR PARABÓLICO PARA LUZ INCANDESCENTE			39982	
957	REFLETOR PARABÓLICO PARA LUZ INCANDESCENTE			39980	
958	REFLETOR PARABÓLICO PARA LUZ INCANDESCENTE			39942	
959	REFLETOR PARABÓLICO PARA LUZ INCANDESCENTE			39962	
960	REFLETOR PARABÓLICO PARA LUZ INCANDESCENTE			39945	
961	REFLETOR PARABÓLICO PARA LUZ INCANDESCENTE			39968	
962	REFLETOR PARABÓLICO PARA LUZ INCANDESCENTE			39949	
963	REFLETOR PARABÓLICO PARA LUZ INCANDESCENTE			39990	
964	REFLETOR PARABÓLICO PARA LUZ INCANDESCENTE			39955	
965	REFLETOR PARABÓLICO PARA LUZ INCANDESCENTE			39977	
966	REFLETOR PARABÓLICO PARA LUZ INCANDESCENTE			73400	

967	REFLETOR PARABÓLICO PARA LUZ INCANDESCENTE			73401	
968	Refletor parabólico para luz incandescente			39988	
969	Refletor parabólico para luz incandescente			39983	
970	Refletor parabólico para luz incandescente			39985	
971	Refletor parabólico para luz incandescente			39944	
972	Refletor parabólico para luz incandescente			39976	
973	Refrator auto sincro		<b>VT10</b>	31639	
974	Refrator oftalmológico			31640	
975	Refrator oftalmológico			68487	
976	Régua de oxigênio			77065	
977	Régua de oxigênio			77059	
978	Régua de oxigênio			77068	
979	Régua de oxigênio			77067	
980	Régua oxigênio			77063	
981	Retinoscópio			ST	
982	RETROPROJETOR OFTALMO 127 V			31641	
983	Reveladora scanner radiológico	Carestream		ST	NS 1000727
984	RICHARD WOLF GMBH - PEDAL	RICHARD WOLF		ST	NS 1100143408
985	Selador	hemoseal		42233	
986	Seladora	SELAMAXX.		59225	
987	Seladora	SELAMAXX.		59224	
988	Seladora			ST	
989	Seladora 12 baião			ST	
990	Seladora 12 baião			ST	
	Seladora manual com pedal, estrutura em tubo de aço, aquecimento instantâneo, controle de tempo de solda e	r. Baiao		39208	

991	desligamento automatico, bivolt				
992	Seladora manual com pedal, estrutura em tubo de aço, aquecimento instantaneo, controle de tempo de solda e desligamento automatico, bivolt	r. Baiao		39207	
993	Seladora manual com pedal, estrutura em tubo de aço, aquecimento instantaneo, controle de tempo de solda e desligamento automatico, bivolt	r. Baiao		ST	
994	Seladora manual com pedal, estrutura em tubo de aço, aquecimento instantaneo, controle de tempo de solda e desligamento automatico, bivolt	r. Baiao		ST	
995	Serra eletrica (minicipio) com defeito			63614	
996	Serra eletrica gesso	NEVONI		38783	27189
997	Serra elétrica para cortar gesso equipamento utilizado para remoção de imobilização de fratura feita em gesso e similares	Nevoni.		38777	
998	Serra elétrica para cortar gesso equipamento utilizado para remoção de imobilização de fratura feita em gesso e similares	Nevoni.		38782	
999	Serra elétrica para cortar gesso equipamento utilizado para remoção de imobilização de fratura feita em gesso e similares	Nevoni.		38781	
1000	Serra elétrica para cortar gesso, equipamento utilizado para remoção de imobilização de fratura, feita em gesso e similares	Nevoni		38778	
1001	Serra elétrica para cortar gesso, equipamento utilizado para remoção de imobilização de fratura, feita em gesso e similares	Nevoni		38780	
1002	Serra Óssea	OSCILAN	J01	63613	NS 1114
1003	Serra óssea pneumática	MACOM	MA8000	38663	NS 127
1004	SERRA OSSEA SAGITAL FIXAÇÃO RAPIDA	MICRODENT		77746	201904355
1005	SERRA OSSEA SAGITAL FIXAÇÃO RAPIDA	MICRODENT		77747	201904356
1006	SERRA OSSEA SAGITAL FIXAÇÃO RAPIDA	MICRODENT		77748	201904357
1007	SERRA OSSEA SAGITAL FIXAÇÃO RAPIDA	MICRODENT		77749	201904358
1008	SERRA OSSEA SAGITAL FIXAÇÃO RAPIDA	MICRODENT		77755	201904360
1009	SERRA OSSEA SAGITAL FIXAÇÃO RAPIDA	MICRODENT		77756	201904361
1010	SERRA OSSEA SAGITAL FIXAÇÃO RAPIDA	MICRODENT		77757	201904362
1011	SERRA OSSEA SAGITAL FIXAÇÃO RAPIDA	MICRODENT		77758	201904363

1012	SERRA OSSEA SAGITAL FIXAÇÃO RAPIDA	MICRODENT		77759	201904364	
1013	Serra para osteotomia e perfuradora ossea/ pedal tb.37935	SERRATEC III	sismatec	55758	81082801	
1014	SISTEMA DE DIG. DE IMAGENS DE MAMOGRAFIA E RX	AGFA	DXM5503	81071	NS 12935	
1015	Sistema de ressonancia magnetica, modelo multiavo 1,5 T 1,5 T, Nsº 80055 /Acessório: Monitor PHILIPS/ Cpu FHILIPS/ Gravador de DVD/ Tomb. 71476 Poltrona giratória preta com encosto de braço/ Nobreak compacta engetrou Nsº000370765/ Nobreak compacta engetrou Nsº000371451/ Maca da ressonancia	PHILIPS	multiavo 1,5 T 1,5 T	71473	Ns º80055.	
1016	Sistemas de motores power pedal de controle, universal			ST	NS NS0086	
1017	Softly	GNATUS		ST	NS 280081	
1018	Suporte ventilador			40000		
1019	Suporte ventilador			ST		
1020	Suporte ventilador		DX3010	39412		
1021	Termodesinfetadora	Sanders		74220		
1022	Termodesinfetadora			56147		
1023	Tonometer			68481		
1024	TONOMETRO DE SOPRO C/SISTEMA COMPUTADORIZADO, NACIONAL,MOD. CT80, MARCA TOPCON			38490		
1025	Topcom OM-4			13		
1026	TOPOGRAFO DE CORNEA – PROCESSAMENTO CROMATICO OU MONOCROMATICO DE DISCOS DE PLACIDO, MARCA TOMEY / TMS4			55166		
1027	TRANSDUTOR C10 V 3	PHILIPS		79171	B3M29C	
1028	TRANSDUTOR C10 V 3	PHILIPS		79172	B3M2BH	
1029	TRANSDUTOR C5-3	PHILIPS		79151	B3MY5D	
1030	TRANSDUTOR C5-3	PHILIPS		79152	B3MY53	
1031	TRANSDUTOR P/ ULTRASSOM		MOD. C5-2	ST	NºS: B16NCT	
1032	TRANSDUTOR P/ ULTRASSOM		MOD. C8-4V	ST	NºS: B14D5M	
1033	TRANSDUTOR P/ ULTRASSOM		MOD. S4-2	ST	NºS: B14KTP	
1034	TRANSDUTOR P/ ULTRASSOM		MOD.L12-3	ST	NºS:B16J86	
1035	TRANSDUTOR P/ ULTRASSOM FT 422		MOD. CWD2.0	ST	NºS: 500001044423	
1036	TRANSDUTOR L12 3	PHILIPS		79191	B3N1KQ	
1037	TRANSDUTOR L12 3		PHILIPS	79192	B3MJR2	
1038	TRANSDUTOR P/ ULTRASSOM FT 422			MOD. 2P1	ST	NºS: 500000983975
1039	TRANSDUTOR P/ ULTRASSOM FT 422			MOD. MPTEE	ST	NºS: 5000009415551
1040	TRANSDUTOR P/ ULTRASSOM FT 422			MOD. L752	ST	NºS: 500000937813

1041	TRANSDUTOR P/ ULTRASSOM FT 422		MOD. 5P1	ST	N°S: 500000941583
1042	Ultrassom Portátil	Mindray	UMT300	59233	<b>NS PA-41002276</b>
1043	Ultrassom portátil Móbile trolley,	mindray.	Móbile trolley,	59233	
1044	Umidificador	Globaltec	GT5000	ST	NS HU10170254
1045	Umidificador		MR810	ST	NS 090825004546
1046	Umidificador		MR811	ST	NS 090825007525
1047	Umidificador		MR812	ST	NS 090825007548
1048	Umidificador		MR813	ST	NS 090825007534
1049	Umidificador		MR814	ST	NS 110810021742
1050	Umidificador		MR815	ST	NS 090825007554
1051	Umidificador	Globaltec	GT500	ST	NS HU10170257
1052	Umidificador		MR810	ST	<b>NS 090825007545</b>
1053	Umidificador		MR810	ST	NS 090825007532
1054	Umidificador	<b>Globaltec</b>	GT5000	ST	<b>NS HU10170258</b>
1055	Umidificador	Globaltec	GT5000	ST	NS HU10170259
1056	Umidificador		GT5000	ST	NS HU10170262
1057	Umidificador		MR810	31348	NS 080318001974
1058	Umidificador		MR810	ST	Ns 090825007547
1059	Umidificador		MR810	ST	NS 090825007535
1060	Umidificador		MR810	ST	NS 090825007530
1061	Umidificador		MR810		NS 090825007552
1062	Umidificador		GT5000	ST	HU10170252
1063	UMIDIFICADOR AQUECIDO GT 5000	GLOBALTEC		ST	HU10170269
1064	UMIDIFICADOR AQUECIDO GT 5000	GLOBALTEC		ST	HU10170272
1065	UMIDIFICADOR AQUECIDO GT 5000	GLOBALTEC		ST	HU10170268
1066	UMIDIFICADOR AQUECIDO GT 5000	GLOBALTEC		ST	HU10170271
1067	UMIDIFICADOR AQUECIDO GT 5000	GLOBALTEC		ST	HU10170267
1068	UMIDIFICADOR AQUECIDO GT 5000	GLOBALTEC		ST	HU10170270
1069	UMIDIFICADOR AQUECIDO GT 5000	GLOBALTEC		ST	HU10170273
1070	UMIDIFICADOR AQUECIDO GT 5000	GLOBALTEC		ST	HU04160056
1071	UMIDIFICADOR AQUECIDO GT 5000	GLOBALTEC		ST	HU04160053
1072	UMIDIFICADOR AQUECIDO GT 5000	GLOBALTEC		ST	HU04160020
1073	UMIDIFICADOR AQUECIDO GT 5000	GLOBALTEC		ST	HU04160029
1074	UMIDIFICADOR AQUECIDO GT 5000	GLOBALTEC		ST	HU04160037
1075	UMIDIFICADOR AQUECIDO GT 5000	GLOBALTEC		ST	HU04160039
1076	UMIDIFICADOR AQUECIDO GT 5000	GLOBALTEC		ST	HU04160048

1077	Umidificador Globaltec GT5000	Globaltec	GT5000	ST	NS HU10170266
1078	Umidificador Globaltec GT5000	Globaltec	GT5000	ST	NS HU10170256
1079	Umidificador Globaltec GT5000	Globaltec	GT5000	ST	NS HU10170261
1080	Umidificador intermed mister 3.	INTERMED	MISTY3	ST	XXXX
1081	Umidificador MR810		MR810	ST	NS 090901007695
1082	Umidificador MR810		MR810	ST	NS 090825007537
1083	UMIDIFICADOR RESPIRATORIO	GLOBALTEC	GT5000	ST	NsºHU10170261.
1084	Umidificador respiratório	HEALTHCARE	MR810	ST	Nsº 100811009945
1085	Umidificador respiratório	HEALTHCARE	MR810	ST	Nsº 090901007683
1086	Umidificador respiratório	HEALTHCARE	MR810	ST	Nsº 090901007706
1087	Umidificador respiratório	HEALTHCARE	MR810	ST	Nsº 090825007541
1088	Umidificador respiratório	HEALTHCARE	MR810	ST	Nsº 090901007702
1089	Umidificador respiratório	HEALTHCARE	MR810	ST	Nsº 100811009943
1090	Umidificador respiratório	HEALTHCARE	MR810	ST	Nsº 090825007515
1091	Umidificador respiratório	HEALTHCARE	MR810	ST	Nsº 080825007550
1092	Umidificador respiratório	HEALTHCARE	MR810	ST	Nsº 100715008468
1093	Umidificador respiratório	HEALTHCARE	MR810	ST	Nsº 080318001975
1094	Umidificador respiratório	HEALTHCARE	MR810	ST	Nsº 100811009946
1095	Umidificador respiratório, .	HEALTHCARE	MR810	ST	NS 090825007540
1096	Vaporizador aparelho de anestesia.	INTERMED	PENLON	ST	NS D03100452
1097	Vaporizador aparelho de anestesia.	INTERMED	PENLON	ST	Nsº D3100307
1098	Vaporizador aparelho de anestesia.	INTERMED	PENLON	ST	Nsº D3100771
1099	Vaporizador aparelho de anestesia.	INTERMED	PENLON	ST	Nsº D3100308
1100	Vaporizador aparelho de anestesia.	NOVITECH	15710	45711/A	240
1101	Vaporizador aparelho de anestesia.	NOVITECH	15710	45713/A	249
1102	Venoscópio ( VISUALIZADOR E LOCALIZADOR DE VEIAS). NOVO			ST	
1103	Ventilador	Leistung		74629	
1104	Ventilador		DX3010	31279	NS: 081010671070A1V
1105	Ventilador		DX3010	ST	NS: 081010721070A1V
1106	Ventilador		DX3010	40835	NS: 101210421070A1V
1107	Ventilador		DX3010	31351	NS: 081010681070A1V
1108	Ventilador		DX3010	40836	NS: 081010621070A1V
1109	Ventilador	HomeCare	Resmed	74248	
1110	Ventilador	Leistung		68771	
1111	Ventilador	Fleximag	Plus	ST	<b>NS 3894</b>
1112	Ventilador de transporte	Magnamed	Oxymag	ST	
1113	Ventilador de transporte	Magnamed	Oxymag	ST	NS 10112
1114	Ventilador de transporte	Magnamed	Oxymag	ST	NS 10144
1115	Ventilador de transporte	Magnamed	Oxymag	ST	NS 10112

1116	Ventilador de transporte	Magnamed	Oxymag	ST	NS 10682
1117	Ventilador de transporte	Magnamed	Oxymag		12858
1118	Ventilador de transporte	Leistung		56977	
1119	Ventilador de transporte	Leistung	PR4-G Touch	67272	
1120	Ventilador de transporte	Leistung	PR4G TOUCH	ST	NS L17023
1121	Ventilador de transporte	Magnamed	Oxymag	ST	NS 1173
1122	Ventilador de transporte	Magnamed	Oxymag	ST	NS 11739

1123	Ventilador de transporte	Magnamed	Oxymag	ST	NS 128xxx
1124	Ventilador de transporte	Magnamed	Oxymag	ST	NS 11742
1125	Ventilador de transporte	Medumat	Weinmann	54723	
1126	Ventilador de Transporte	Magnamed	Oxymag	ST	NS 10566
1127	Ventilador Fleximag plus	Magnamed	Plus	73469	
1128	Ventilador Fleximag plus	Magnamed	Plus	73465	
1129	Ventilador Home Care Resmed	STELLAR		74249	
1130	Ventilador mecânico		C360BR	35060	
1131	Ventilador mecânico		C360BR	35065	
1132	Ventilador mecânico		C360BR	35079	
1133	Ventilador mecânico		DX3010	40834	
1134	Ventilador mecânico		DX3010	ST	NS 081010651070A1V
1135	Ventilador Mecânico		C360BR	ST	
1136	Ventilador mecânico		C360BR	35076	<b>NS B10360050442</b>
1137	Ventilador mecânico		C360BR	35074	NS B10360050444
1138	Ventilador Mecânico		C360BR	35081	B09360090413
1139	Ventilador Mecânico		C360BR	35064	B10360030425
1140	Ventilador Mecânico		C360BR	35067	B09360090416
1141	Ventilador Mecânico		C360BR	35073	B10360050446
1142	Ventilador Mecânico		C360BR	35075	NS B10360050445
1143	Ventilador Mecânico		C360BR	35059	NS B10360050443
1144	Ventilador mecânico		C360BR	35057	NS B10360050428
1145	Ventilador mecânico		C360BR	35056	NS B10360050436
1146	Ventilador mecânico		C360BR	35069	NS B10360050429
1147	Ventilador mecânico		C360BR	35072	NS B09360090417
1148	Ventilador Mecânico		C360BR	35059	B10360050433
1149	Ventilador Mecânico		C360BR	35071	NS B10360050434
1150	Ventilador Mecânico		C360BR	35058	NS B09360090415

1151	Ventilador Mecânico		C360BR	35062	B10360050441
1152	Ventilador Mecânico	Dixtal	DX3010	31354	NS 081010631070A14
1153	Ventilador pulmonar	Leistung	Luft3	ST	
1154	Ventilador pulmonar	Leistung	Luft3	68773	D16055
1155	Ventilador pulmonar	Leistung	Luft3	68776	D16053
1156	Ventilador pulmonar	Leistung	Luft3	68775	D16058
1157	Ventilador pulmonar	Leistung	Luft3	68774	D16008
1158	Ventilador pulmonar	Leistung	Luft3	68771	D16052
1159	Ventilador pulmonar	Leistung	Luft3	74632	L17043
1160	Ventilador pulmonar	Leistung	Luft3	74631	L17039
1161	Ventilador pulmonar	Leistung	Luft3	74634	L17045
1162	Ventilador pulmonar	Leistung	Luft3	74633	L17044
1163	Ventilador pulmonar	Magnamed	Fleximag plus	73470	NS 3893
1164	Ventilador pulmonar	Magnamed	Fleximag plus	73431	NS 3901
1165	Ventilador Pulmonar	Philips	Trilogy	78937	tv020020348
1166	Ventilador Pulmonar	Vyair	IX5	81007	NS IX5-2020-07-1230
1167	Ventilador Pulmonar	Vyair	IX5	81006	NS IX5-2020-07-1231
1168	Ventilador Pulmonar	Mindray	SV300	ST	SN GB-04017789
1169	Ventilador Pulmonar	Mindray	SV300		NS GB-04017781
1170	Ventilador Pulmonar	Vyair	IX5	ST	NS IX5-2020-06-11528
1171	Ventilador Pulmonar		DX 3010	31355	NS 081010731070A1B
1172	Ventilador Pulmonar	Mindray	SV300	ST	NS GB-04017788
1173	Ventilador pulmonar	FLEXIMAG PLUS		73459	
1174	Ventilador pulmonar	FLEXIMAG PLUS		73465	
1175	Ventilador pulmonar	FLEXIMAG PLUS		73466	
1176	Ventilador pulmonar	FLEXIMAG PLUS		73463	<b>NS 3853</b>
1177	Ventilador pulmonar	FLEXIMAG PLUS		73464	<b>NS 3735</b>
1178	Ventilador Pulmonar	Fleximag		67363	<b>NS 1428</b>
1179	Ventilador Pulmonar	Flexmag	Plus	73467	<b>NS 3890</b>
1180	Ventilador Pulmonar	Vyair	IX5	ST	<b>NS IX52020611519</b>

1181	Ventilador Pulmonar	Trilogy		78928	TV02001172B
1182	Ventilador Pulmonar	Leistung		74630	
1183	Ventilador Pulmonar	Mindray	SV300	ST	NS GB04017770
1184	Ventilador Pulmonar	Mindray	SV300	ST	NS GB04017766
1185	Ventilador Pulmonar	Mindray	SV300	ST	NS GB-04017786
1186	Ventilador Pulmonar		DX 3010	40731	NS 101210411070A1B
1187	Ventilador Pulmonar	Mindray	SV300	ST	NS GB-04017779
1188	Ventilador Pulmonar	Mindray	SV300	ST	NS GB-04017787
1189	Ventilador Pulmonar	Mindray	SV300	ST	GB-04017769
1190	Ventilador pulmonar	Mindray	SV300	ST	NS GB-04017785
1191	Ventilador Pulmonar	Fleximag	Plus	73466	<b>NS 3895</b>
1192	Ventilador Pulmonar	Fleximag	Plus	73293	<b>NS 3897</b>
1193	Ventilador pulmonar		C360BR	35054	<b>NS B10360050447</b>
1194	Ventilador pulmonar P.M.C.	Vyair	IX5	ST	NS IX5-2020-06-10201
1195	Ventilador Pulmonar (PMC)	Vyair	IX5	ST	NS IX5-2020-06-1096
1196	Ventilador Pulmonar (PMC)	Vyair	IX5	ST	NS IX5-2020-06-1095
1197	Ventilador Pulmonar (PMC)	Vyair	IX5	ST	NS IX5-2020-06-1095
1198	Ventilador Pulmonar (PMC)	Vyair	IX5	ST	NS IX5-2020-06-1095
1199	Ventilador Pulmonar (PMC)	Vyair	IX5	ST	NS IX5-2020-06-1018
1200	Ventilador Pulmonar Flexymag	Magnamed		67365	NS: 1192
1201	Ventilador Pulmonar Flexymag	Magnamed		67364	1279
1202	Ventilador Pulmonar Flexymag	Magnamed		ST	
1203	Ventilador pulmonar G. FEDERAL	Vyair	IX5	ST	NS IX5-2020-06-11537
1204	Ventilador pulmonar G. FEDERAL	Vyair	IX5	ST	NS IX5-2020-06-11551
1205	Ventilador Pulmonar GOVERNO FEDERAL	Vyair	IX5	ST	NS IX5-2020-06-11548
1206	Ventilador Pulmonar VYAIR IX5 ( P.M.C.)	VYAIR	IX5	ST	NS IX520200610942
1207	Vídeo paraloscópio p/ cirurgia geral (conjunto) vídeo 02			55877	
1208	Vídeo RICHARD WOLF GMBH	RICHARD WOLF		ST	NS 1100133799
1209	Vídeo RICHARD WOLF GMBH	RICHARD WOLF		ST	NS 1100144005
1210	Vídeo RICHARD WOLF GMBH	RICHARD WOLF		ST	NS 052792
1211	Vídeo RICHARD WOLF GMBH (acoplado)	RICHARD WOLF		ST	NS 042503
1212	Vídeo RICHARD WOLF GMBH (acoplado)	RICHARD WOLF		ST	NS 1100144299

**HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA DE CACOAL – HEURO**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	MODELO	TOMBAMENTO	NUM. SERIE
1	(Perfuratriz) Pistola 201902307	S/M	S/M	ST	201904131
2	AGLUTINOSCÓPIO	PHOENIX	S/M	ST	S/S
3	Aparelho	NIPRO	S/M	60260	S/S
4	Aparelho	NIPRO	S/M	ST	20J20693P
5	Aparelho Anestesia	CONQUEST	S/M	37047	S/S
6	Aparelho Anestesia	CONQUEST	S/M	37048	S/S
7	Aparelho Anestesia	MINDRAY	S/M	38597	S/S
8	Aparelho Anestesia Drager	DRAGER	S/M	230	S/S
9	Aparelho de Anestesia	DATEX-OHMEDA	S/M	ST	AMXR00549
10	Aparelho de Ultrassonografia V5 EXPERT	LOGIQ	S/M	76059	S/S
11	Aparelho Raio X multimobil 5c (ARCO CIRURGICO)	S/M	S/M	ST	03854f3
12	ASPIRADOR	FAVEN	S/M	38405	S/S
13	ASPIRADOR	FANEM	S/M	38414	S/S
14	ASPIRADOR	FAVEN	S/M	38434	S/S
15	Aspirador	FAMEN	S/M	38439	S/S
16	ASPIRADOR	FANEM	S/M	38440	S/S
17	ASPIRADOR	S/M	S/M	56406	S/S
18	ASPIRADOR	S/M	S/M	63728	S/S
19	ASPIRADOR	S/M	S/M	69839	S/S
20	Aspirador	ASPIRATEC	S/M	74221	S/S
21	ASPIRADOR	S/M	S/M	74222	S/S
22	ASPIRADOR CIRURGICO	FANEM	MOD.089	38840	S/S
23	Aspirador Cirúrgico	EDWARDS	S/M	238	S/S
24	Aspirador Cirúrgico	FANEM	DIA- PUMP	38418	S/S
25	Aspirador Cirúrgico	FANEM	DIA- PUMP	38438	S/S
26	Aspirador Cirúrgico	ASPIRATEX	S/M	69837	S/S
27	Aspirador Cirúrgico	ASPIRATEX	S/M	74223	S/S
28	Aspirador Portátil	S/M	S/M	38435	S/S
29	Aspiradpr portátil	S/M	S/M	59877	S/S
30	Autoclave	PHOENIX	S/M	41754	S/S
31	Autoclave	SERCON	S/M	56818	S/S

32	Autoclave LUPERCO	PHOENIX	S/M	ST	S/S
33	BALANÇA	BALMAK	S/M	59228	S/S
34	Balança	S/M	S/M	59277	S/S
35	Balança	LEIDER	S/M	69827	S/S
36	Balança	S/M	S/M	82182	S/S
37	Balança Adulto	WELMEY	S/M	36575	S/S
38	Balança antropométrica	WELMY	S/M	36583	S/S
39	BANHO MARIA	EVLAB	015A DIGITAL	130	100
40	BANHO MARIA	FANEM	1102	38426	S/S
41	BANHO MARIA	FANEM	BM-1100	38786	AAG-71394
42	Bisturi Eletrônico microprocessado	WEN	S/M	ST	1164
43	Bisturi Eletrônico microprocessado	WEN	S/M	ST	1172
44	BOMBA DE INFUSÃO	S/M	S/M	40859	S/S
45	BOMBA DE INFUSÃO BSV 700	S/M	S/M	39813	S/S
46	BOMBA DE INFUSÃO BSV 700	S/M	S/M	40858	S/S
47	BOMBA DE INFUSÃO BSV 700	S/M	S/M	40859	S/S
48	BOMBA DE INFUSÃO BSV 700	S/M	S/M	40869	S/S
49	Bomba de Infusão BSV 700	BIOSENSOR	S/M	40872	S/S
50	BOMBA DE INFUSÃO BSV 700	S/M	S/M	40880	S/S
51	BOMBA DE INFUSÃO BSV 700	S/M	S/M	40905	S/S
52	BRAÇADEIRA	S/M	S/M	39981	S/S
53	Cadeira Odontológica	GNATUS	S/M	ST	10229030032
54	CAMA	S/M	S/M	729	S/S
55	CAMA	S/M	S/M	37883	S/S
56	CAMA	S/M	S/M	62947	S/S
57	Cama	S/M	S/M	353180	S/S
58	Cama	S/M	S/M	ST	S/S
59	Cama adulto	S/M	S/M	55010	S/S
60	CAMA ELÉTRICA	MEDISAÚDE	S/M	80861	S/S
61	Cama Elétrica	S/M	S/M	ST	S/S
62	Cama Elétrica RC	S/M	S/M	75838	S/S
63	Cama Elétrica RC	S/M	S/M	75840	S/S
64	Cama Elétrica RC	S/M	S/M	75841	S/S
65	Cama Elétrica RC	S/M	S/M	75843	S/S
66	Cama Elétrica RC	S/M	S/M	75844	S/S
67	Cama Elétrica RC	S/M	S/M	75845	S/S
68	Cama Elétrica RC	S/M	S/M	75846	S/S
69	Cama Elétrica RC	S/M	S/M	75847	S/S
70	Cama Fawler manual com 3 manivelas	S/M	S/M	66882	S/S

71	Cama Fawler manual com 3 manivelas	S/M	S/M	66890	S/S
72	Cama Hospitalar	S/M	S/M	6697	S/S
73	Cama Hospitalar	S/M	S/M	6898	S/S
74	Cama Hospitalar	S/M	S/M	35261	S/S
75	Cama Hospitalar	S/M	S/M	37880	S/S
76	Cama Hospitalar	S/M	S/M	38113	S/S

77	Cama Hospitalar	S/M	S/M	38129	S/S
78	Cama Hospitalar	S/M	S/M	38148	S/S
79	Cama Hospitalar	S/M	S/M	38638	S/S
80	Cama Hospitalar	S/M	S/M	38638	S/S
81	Cama Hospitalar	S/M	S/M	38732	S/S
82	Cama Hospitalar	S/M	S/M	38733	S/S
83	Cama Hospitalar	S/M	S/M	54867	S/S
84	CAMA HOSPITALAR	S/M	S/M	55001	S/S
85	Cama hospitalar	S/M	S/M	55002	S/S
86	Cama hospitalar	S/M	S/M	55004	S/S
87	CAMA HOSPITALAR	S/M	S/M	55008	S/S
88	Cama Hospitalar	S/M	S/M	55011	S/S
89	Cama hospitalar	S/M	S/M	55081	S/S
90	Cama hospitalar	S/M	S/M	55589	S/S
91	Cama Hospitalar	S/M	S/M	62016	S/S
92	Cama Hospitalar	S/M	S/M	62901	S/S
93	Cama Hospitalar	S/M	S/M	62912	S/S
94	Cama Hospitalar	S/M	S/M	62921	S/S
95	Cama Hospitalar	S/M	S/M	62925	S/S
96	CAMA HOSPITALAR	S/M	S/M	62926	S/S
97	Cama Hospitalar	S/M	S/M	62928	S/S
98	Cama Hospitalar	S/M	S/M	62929	S/S
99	Cama Hospitalar	S/M	S/M	62930	S/S
100	Cama Hospitalar	S/M	S/M	62943	S/S
101	Cama Hospitalar	S/M	S/M	62944	S/S
102	Cama Hospitalar	S/M	S/M	62952	S/S
103	Cama Hospitalar	S/M	S/M	62953	S/S
104	Cama Hospitalar	S/M	S/M	62958	S/S
105	CAMA HOSPITALAR	S/M	S/M	63721	S/S
106	Cama Hospitalar	S/M	S/M	63723	S/S
107	Cama Hospitalar	S/M	S/M	63725	S/S
108	Cama Hospitalar	S/M	S/M	66671	S/S

109	Cama Hospitalar	S/M	S/M	66861	S/S
110	Cama Hospitalar	S/M	S/M	66864	S/S
111	Cama Hospitalar	S/M	S/M	66866	S/S
112	Cama Hospitalar	S/M	S/M	66867	S/S
113	Cama Hospitalar	S/M	S/M	66870	S/S
114	Cama Hospitalar	S/M	S/M	66874	S/S
115	Cama Hospitalar	S/M	S/M	66875	S/S
116	Cama Hospitalar	S/M	S/M	66876	S/S
117	Cama Hospitalar	S/M	S/M	66877	S/S
118	Cama Hospitalar	S/M	S/M	66878	S/S
119	Cama Hospitalar	S/M	S/M	66878	S/S
120	Cama Hospitalar	S/M	S/M	66879	S/S
121	Cama Hospitalar	S/M	S/M	66881	S/S
122	Cama Hospitalar	S/M	S/M	66884	S/S
123	Cama Hospitalar	S/M	S/M	66885	S/S
124	Cama Hospitalar	S/M	S/M	66886	S/S
125	Cama Hospitalar	S/M	S/M	66887	S/S
126	Cama Hospitalar	S/M	S/M	66888	S/S
127	Cama Hospitalar	S/M	S/M	66891	S/S
128	CAMA HOSPITALAR	S/M	S/M	66891	S/S
129	Cama Hospitalar	S/M	S/M	66893	S/S
130	Cama Hospitalar	S/M	S/M	66895	S/S
131	Cama Hospitalar	S/M	S/M	66896	S/S
132	Cama Hospitalar	S/M	S/M	66897	S/S
133	Cama Hospitalar	S/M	S/M	66901	S/S
134	Cama Hospitalar	S/M	S/M	66903	S/S
135	Cama Hospitalar	S/M	S/M	66904	S/S
136	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
137	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
138	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
139	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
140	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
141	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
142	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
143	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
144	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
145	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
146	Cama Hospitalar	RC	S/M	ST	S/S
147	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S

148	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
149	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
150	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
151	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
152	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
153	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S

154	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
155	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
156	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
157	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
158	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
159	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
160	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
161	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
162	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
163	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
164	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
165	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
166	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
167	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
168	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
169	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
170	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
171	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
172	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
173	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
174	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
175	Cama Hospitalar	S/M	S/M	ST	S/S
176	Cama hospitalar adulto	S/M	S/M	9960	S/S
177	Cama hospitalar adulto	S/M	S/M	54999	S/S
178	Cama hospitalar adulto	S/M	S/M	55007	S/S
179	Cama Hospitalar Elétrica	S/M	S/M	63722	S/S
180	Cama Hospitalar Elétrica	RC	S/M	75842	S/S
181	Cama Hospitalar Elétrica	RC	S/M	ST	S/S
182	Cama Hospitalar Elétrica	S/M	S/M	ST	S/S
183	Cama Hospitalar Elétrica RC	S/M	S/M	75837	S/S
184	CAMA MECÂNICA	S/M	S/M	62917	S/S
185	CAMA MECÂNICA	S/M	S/M	62923	S/S

186	CAMA MECÂNICA	S/M	S/M	66865	S/S
187	CAMA MECÂNICA	S/M	S/M	66868	S/S
188	CAMA MECÂNICA	S/M	S/M	66869	S/S
189	CAMA MECÂNICA	S/M	S/M	66889	S/S
190	CAMA MECÂNICA	S/M	S/M	66892	S/S
191	CAMA MECÂNICA	S/M	S/M	66899	S/S
192	CAMA MECÂNICA	S/M	S/M	ST	S/S
193	CAMA MECÂNICA	S/M	S/M	ST	S/S
194	CAMA MECÂNICA	S/M	S/M	ST	S/S
195	CAMARA FRIA PARA ESTOCAGEM DE PLASMA	INDREL	BSG 05 DV	39196	34536
196	CÂMARA SCIENTIFIC	INDREL	CLC 300 DAF	76048	50908
197	CARDIOSCÓPIO MODULO ETCO <sup>2</sup>	DIXTAL	S/M	ST	110C08575
198	CARDIOSCÓPIO MODULO IBP	DIXTAL	S/M	40747	110110542
199	CARDIOVERSOR	CMOS	DRAKE	38494	S/S
200	Cardioversor	Cmos Draker	S/M	38497	S/S
201	CARDIOVERSOR	CMOS	DRAKE	ST	913076672
202	Cardioversor CMS	DRAKE	S/M	38504	S/S
203	CARDIOVERSOR LIFE 400 PLUS	CMOS DRAKE	S/M	38492	S/S
204	Cardioversor VIVO CMOS DRAKE	S/M	S/M	74228	S/S
205	Carrinho de Eletrocardiograma	S/M	S/M	ST	S/S
206	CARRO CARDIOVERSOR	S/M	S/M	79242	S/S
207	CARRO DE CARDIOVERSOR	S/M	S/M	66282	S/S
208	CARRO PARA CARDIOVERSOR	S/M	S/M	60628	S/S
209	CARRO SUPORTE	S/M	S/M	44759/A	S/S
210	CARRO SUPORTE DE CARDIOVERSOR	S/M	S/M	67500	S/S
211	Carro suporte p/ monitores Tft Lcd monitor	S/M	S/M	ST	3879
212	Carro suporte Ultrassom	S/M	S/M	48159/A	S/S
213	Catéter Micropic de monitoração	S/M	S/M	132910174	S/S
214	CENTRÍFUGA	FANEM	2400	38423	S/S
215	Compressor dental AIR	S/M	S/M	590540	S/S
216	Desfibrilador	S/M	S/M	38498	S/S
217	Desfibrilador	Philips	S/M	109227	S/S
218	DESFIBRILADOR COM MONITOR	PHILIPS	EFFICIA	79228	S/S
219	Desumidificador de ar	S/M	S/M	39198	S/S
220	Eletrocardiograma	S/M	S/M	37869	S/S
221	ELETROCARDIOGRAMA	S/M	TEBC30	37870	S/S
222	Eletrocardiograma	CARDIOCARE	S/M	74226	S/S
223	Eletrocardiograma S/M	S/M	37868	37868	S/S
224	ESFIGUINOMANOMETRO	S/M	S/M	37803	S/S

225	Foco Auxiliar Automático S/M	S/M	S/M	ST	S/S
226	Foco Auxiliar Sky Led 65	S/M	S/M	79270	S/S
227	Foco cirurgico de teto	S/M	S/M	39400	S/S
228	Foco cirurgico de teto	S/M	S/M	ST	S/S
229	Foco cirurgico de teto	S/M	S/M	ST	S/S
230	Foco Hospitalar	S/M	S/M	24835	S/S

231	Foco pequeno	S/M	S/M	ST	S/S
232	Incubadora ATTEST AUTO- READER	ATTEST	S/M	ST	228704
233	LARINGOSCÓPIO	S/M	S/M	ST	S/S
234	LARINGOSCÓPIO	S/M	S/M	ST	S/S
235	LARINGOSCÓPIO	S/M	S/M	ST	S/S
236	LARINGOSCÓPIO	S/M	S/M	ST	S/S
237	LARINGOSCÓPIO ADULTO	S/M	S/M	39997	S/S
238	Laringoscópio Adulto	S/M	S/M	ST	S/S
239	Laringoscópio Adulto	S/M	S/M	ST	S/S
240	Mesa de Eletrocardiograma	S/M	S/M	ST	S/S
241	Mesa em cirurgica	BARRAFAB	S/M	63734	S/S
242	Mesa em cirurgica	BARRAFAB	S/M	63735	S/S
243	Mesa em cirurgica	BARRAFAB	S/M	63736	S/S
244	Microscópio DFV	S/M	S/M	ST	2824
245	MODULO	S/M	ETC O2	40768	S/S
246	MÓDULO	S/M	TC02	40796	S/S
247	MÓDULO	S/M	DXBAT	40814	S/S
248	Módulo Analisador de Gases	S/M	S/M	ST	S/S
249	Módulo Analisador de Gases	S/M	S/M	ST	CN62600372
250	MODULO DE BATERIA	S/M	DXBAT	40808	S/S
251	MODULO DE BATERIA	S/M	DXBAT	40819	S/S
252	MONITOR	DIXTAL	DX2023	39874	S/S
253	Monitor	DIXTAL	S/M	39876	S/S
254	MONITOR	DIXTAL	DX2023	39896	S/S
255	Monitor	DIXTAL	S/M	39897	S/S
256	MONITOR	PML	G3	56827	S/S
257	MONITOR	OMMIMED	S/M	68892	S/S
258	Monitor	WORLD	S/M	73478	S/S
259	Monitor	Philips	S/M	77275	S/S
260	MONITOR	PHILIPS	CM12	77282	S/S
261	Monitor	DIXTAL	S/M	ST	S/S
262	MONITOR	DIXTAL	DX2023	ST	S/S

263	Monitor	PROLIFE	S/M	ST	150310016
264	MONITOR	PROLIFI	T7	ST	T0700890
265	Monitor 12 cm	Philips	S/M	77278	S/S
266	Monitor 12cm	Philips	S/M	77276	S/S
267	Monitor 12cm	Philips	S/M	77277	S/S
268	Monitor 12cm	Philips	S/M	77279	S/S
269	Monitor 12cm	Philips	S/M	77280	S/S
270	Monitor 12cm	S/M	S/M	77285	S/S
271	Monitor 7100	DATEX-OHMEDA	S/M	ST	TC12070286WA
272	Monitor capnografia Drager	DRAGER	S/M	233	S/S
273	Monitor dash 4000	S/M	S/M	ST	SHQ12157007SA
274	Monitor dash 4000	S/M	S/M	ST	SD010510336SA
275	Monitor dash 4000	S/M	S/M	ST	SHQ12157019SA
276	Monitor DATEX acoplado ao aparelho de anestesia	DATEX OHMEDA	S/M	6861957	S/S
277	Monitor de Pressão Intracraniana	VENTURA	S/M	6110078	S/S
278	MONITOR DE SINAIS VITAIS	MIDRAY	S/M	38606	S/S
279	MONITOR DE SINAIS VITAIS	MIDRAY	S/M	38607	S/S
280	MONITOR DE SINAIS VITAIS	MIDRAY	S/M	38612	S/S
281	MONITOR DE SINAIS VITAIS	MIDRAY	S/M	38616	S/S
282	Monitor de sinais vitais	MINDRAY	T8	38619	S/S
283	MONITOR DE SINAIS VITAIS	MIDRAY	S/M	38623	S/S
284	MONITOR DE SINAIS VITAIS	MIDRAY	S/M	38632	S/S
285	MONITOR DE SINAIS VITAIS	ALFAMED	S/M	62884	S/S
286	MONITOR DE SINAIS VITAIS	MIDRAY	S/M	ST	S/S
287	MONITOR DE VENTILADOR	S/M	S/M	44332/A	S/S
288	MONITOR DE VENTILADOR	S/M	S/M	44334/A	S/S
289	Monitor Drager	DRAGER	S/M	232	S/S
290	Monitor Efficia 12cm	Philips	S/M	ST	77283
291	Monitor mecânico 12cm	Philips	S/M	ST	S/S
292	MONITOR MULTIPARAMETAL	MINDRAY	BENEVIEWT18	38621	S/S
293	MONITOR MULTIPARAMETAL	ENDOTRAX	G3	56825	G3DBR2808
294	MONITOR MULTIPARAMETAL	ENDOTRAX	G3	56826	G3DBR2807
295	Monitor multiparametro	PROLIFE	S/M	ST	S/S
296	Monitor multiparametro	OXILIFE PLUS	S/M	ST	S/S
297	MONITOR multiparametro	HOMMIM	S/M	ST	S/S
298	Monitor Sinais Vitais Benewiew T8	MINDRAY	S/M	38622	S/S
299	Monitor Sinais Vitais Benewiew T8	MINDRAY	S/M	38632	S/S
300	Monitor T7	PROLIFE	S/M	ST	T0700851
301	Monitor Ultrassom	S/M	S/M	76453	S/S

302	NEGATOSCÓPIO	S/M	S/M	46488	S/S
303	Negatoscópico	S/M	S/M	46830	S/S
304	Negatoscópico	S/M	S/M	46844	S/S
305	Negatoscópico	S/M	S/M	46846	S/S
306	Negatoscópico	S/M	S/M	46847	S/S
307	Negatoscópico	S/M	S/M	51289	S/S

308	Negatoscópico	S/M	S/M	60625	S/S
309	Negatoscópico	S/M	S/M	60626	S/S
310	Negatoscópico	S/M	S/M	ST	S/S
311	NEGATOSCÓPIO	S/M	S/M	ST	S/S
312	NEGATOSCÓPIO	S/M	S/M	ST	S/S
313	NEGATOSCÓPIO	S/M	S/M	ST	S/S
314	Nobreak	Senoidal	S/M	76451	S/S
315	Nobreak	Compacta	S/M	79220	S/S
316	Osmose Reversa	NIPRO	S/M	54308	S/S
317	OXIMETRO	CMOS	DRAKE	38806	S/S
318	Perfurador Ósseo Canulado nº17357 (Perfuratriz) Pistola 201902306	S/M	S/M	ST	201904130
319	Poltrona giratória	GNATUS	S/M	ST	S/S
320	Proteçni	S/M	S/M	ST	S/S
321	Raio - X	ÁQUILA	S/M	78466	S/S
322	Raio X Odontológico	PRODENTAL	S/M	41899	S/S
323	Refletor parabólica	S/M	S/M	39943	S/S
324	Refletor Parabólico	S/M	S/M	39963	S/S
325	Refletor Parabólico	S/M	S/M	39970	S/S
326	Refletor Parabólico	S/M	S/M	73495	S/S
327	REFRIGERADOR	ELETROLUX	DC34	S/T	S/S
328	Refrigerador	CONSUL	S/M	ST	S/S
329	REFRIGERADOR 430 LITROS	ELECTROLUX	AIR FLOW	38898	S/S
330	Refrigerador Consul	S/M	S/M	ST	S/S
331	Refrigerador Duplex 440L	CONTINENTAL	S/M	67316	S/S
332	Seladora BQ hosp. Sstan plus 600mm.	R.BAIÃO	S/M	NS:05091017890012	S/S
333	SELADORA HEMOSEAL	FREZENI US KABI	HEMOSEAL HD	1042	2000506
334	SELADORA HEMOSEAL	S/M	S/M	3016	S/S
335	Seladora SM 350	SELAPACK	S/M	67362	S/S
336	Serra Óssea Sagital Fixação rápida nº17355 (Serra)	S/M	S/M	ST	201904360
337	Suporte de soro	S/M	S/M	80114	S/S
338	SUPORTE PARA ASPIRADOR	S/M	S/M	69838	S/S

339	Tft Lcd monitor	S/M	S/M	ST	kt11b020
340	Tft Lcd monitor	S/M	S/M	ST	kt11b006
341	Transdutor 2 P1	S/M	S/M	ST	S/S
342	Transdutor 3C - A	S/M	S/M	ST	S/S
343	Transdutor 6B	S/M	S/M	ST	S/S
344	Transdutor L - 752	S/M	S/M	ST	S/S
345	Transdutor L10 - 3v	S/M	S/M	79173	S/S
346	Transdutor L12 - 3	S/M	S/M	79193	S/S
347	Transdutor L5 - 1	S/M	S/M	79153	S/S
348	Ultralux	DAT ATLANTE	S/M	ST	10101130010
349	Ultrassom	Philips	S/M	79131	S/S
350	Ultrassom FT422	SAEVO	S/M	76449	S/S
351	Umidificador GT5000	GLOBALTEC	S/M	ST	HU10170255
352	Umidificador MR810	S/M	S/M	ST	90901007680
353	Umidificador MR811	S/M	S/M	ST	90825007523
354	Umidificador MR812	S/M	S/M	ST	90901007682
355	Umidificador MR813	S/M	S/M	ST	90825007533
356	Umidificador UR 810	S/M	S/M	ST	90825007553
357	VENTILADOR	S/M	c360 BR	35061	S/S
358	VENTILADOR	S/M	c360 BR	35066	S/S
359	VENTILADOR	S/M	c360 BR	35070	S/S
360	Ventilador	NEW PORT	S/M	35078	S/S
361	VENTILADOR	S/M	c360 BR	35078	S/S
362	VENTILADOR	LEISTUNG	S/M	55332	S/S
363	VENTILADOR	LEISTUNG	S/M	55856	S/S
364	Ventilador	LEISTUNG	S/M	55857	S/S
365	Ventilador	LEISTUNG	S/M	73489	S/S
366	Ventilador	LEINSTUNG	S/M	ST	E20470
367	Ventilador	LEISTUNG	S/M	ST	S/S
368	VENTILADOR	LEISTUNG	S/M	ST	E20418
369	VENTILADOR	LEISTUNG	S/M	ST	E20461
370	VENTILADOR	LEISTUNG	S/M	ST	E20410
371	VENTILADOR	S/M	c360 BR	ST	S/S
372	VENTILADOR DE TRANSPORTE	LEISTUNG	S/M	56978	S/S
373	VENTILADOR DE TRANSPORTE	MAGNAMED	OXIMAG	ST	10541
374	Ventilador Mecânico	NEW PORT	S/M	35063	S/S
375	Ventilador Mecânico	LEISTUNG	S/M	73483	S/S
376	Ventilador Mecânico	LEISTUNG	S/M	73484	S/S
377	Ventilador Mecânico	LEISTUNG	S/M	73485	S/S

378	Ventilador Mecânico	LEISTUNG	S/M	73486	S/S
379	Ventilador Mecânico	LEISTUNG	S/M	73487	S/S
380	Ventilador mecânico	LEISTUNG	S/M	73488	S/S
381	Ventilador Mecânico	LEISTUNG	S/M	ST	S/S
382	Ventilador Mecânico	LEISTUNG	S/M	ST	S/S
383	Ventilador Mecânico	LEISTUNG	S/M	ST	E20459
384	VENTILADOR PULMONAR	NEWPORT	360BR	35082	S/S

385	VENTILADOR PULMONAR	NEW PORT	E360BR	38840	B10360050448
386	VENTILADOR PULMONAR	LISTIENG	LUFT2	51331	K12018
387	VENTILADOR PULMONAR	LEISTUNG	S/M	ST	E20460
388	Ventilador Pulmonar de Transporte	LEISTUNG	S/M	56976	S/S
389	Ventilador Pulmonar de Transporte	MAGNAMED	S/M	ST	10164
390	Ventilador Pulmonar Mecânico IVENT201	VERSAMED	S/M	ST	IV34293
391	Ventilador Pulmonar TRYLOGY	PHILIPS	S/M	78934	S/S
392	VENTILADOR TRANSPORTE	MAGINANDE	OXINOY	ST	12819
393	VENTILADOR TRANSPORTE KTK	K TAKAOKA		76446	
394	Vibramat Capsular Analógico	S/M	S/M	51074	S/S

#### HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF

TOMBAMENTO	Nº SERIE	MODELO	DESCRIÇÃO	SETOR
42615	18018B	-	SERRA ELET. RET. GESSO NEVONE	ORTOPEDIA
79322	-	-	APARELHO ELETROCARDIOGRAMA CARDIOLINE	ELETRO
43246	-	-	APARELHO ELETROCARDIOGRAMA DIXTAL EP 12	ELETRO
35083	013-0001-0718	MB	APARELHO RAO X MURAL PHILIPS	RX
33656	-	-	NEGATOSCOPIO	RX
64221	-	-	NEGATOSCOPIO	PS
80472	-	-	MACA TRANSP. PACIENTE SPRINT LINET	PS
79294	-	-	FOCO AUXILIAR SKYLED 65	PS
799316	-	089-AME	ASPIRADOR CIRURGICO FANEM	PS
41455	46309	FA-200	FOCO AUXILIAR MEDPEJ 3 BULBOS CE	PS
79318	-	-	FOCO AUXILIAR SKYLED 120	CC
81478	20061278	POWERCUT300 LED	ELETROCAUTERIO MEDCIR	CC

63431	2107142882	-	FOCO CIRURGICO CMOS DRAKE	CC
24538	DAB-8647	089-AME	ASPIRADOR CIRURGICO FANEM	CC
81905	-	WAT0EX-35	CARRO ANESTESIA MINDRAY	CC
81908	KQ-05044502	UMEC12	MONITOR MINDRAY	CC
75176	-	-	CARDIOVERSOR CMOS DRAKE	CC
35021	-	-	MESA CIRURGICA BARRFAB	CC
42873	CC1108012	B-1800MP	ELETROCAUTERIO DELTRONIX	CC
35023	10043001	CUT10+	CARDIOVERSOR TEB	CC
508028	46064	FT-2000	FOCO CIRURGICO MEDPEJ	CC
42500	-	-	MESA CIRURGICA BARRFAB	CC
55828	30925	MX4350	MONITOR INSTRAMED INMAX10	CC
33654	2962	CONQUEST 3000	CARRO ANESTESIA HB HOSPITALAR	CC
38011	-	MATRIX R	BERÇO AQUECIDO OLIDEF	CC
38015	-	MATRIX R	BERÇO AQUECIDO OLIDEF	CC
790235	-	-	CARDIVERSOR PHILIPS EFFICA DM100	CC
81480	IX5-2020-06-11405	-	VENTILADOR MECANICO VYARE IX5	CC
79321	P095	947	MONITOR PROLIFE P15	CC
79320	731301001	QUILA S	RAIO X MOVEL WMI TECNOLOGIA	ALA 2
79293	62676	SKYLED 65	FOCO AUXILIAR K55	ALA 2
81479	IX5-2020-06-11374	IX5	RESPERADOR INTERMED EQUIP	ALA 2
78888	7152	OXYMAB	VENTILADOR MECANICO CMC MEDICAL	ALA 2
59062	P0950243	PI5	MONITOR P15 PRO LIFE	ALA 2
391666	6,0636E+11	E360BR	VENTILDOR PULMONARRESPIRATORY CARE	ALA 2
59061	P0950229	P15	MONITOR PROLIFE P15	ALA 2
33697	-	-	BERÇO HOSPITALAR	ALA 1
33698	-	-	BERÇO HOSPITALAR	ALA 1
33696	-	-	BERÇO HOSPITALAR	ALA 1
33395	-	-	BERÇO HOSPITALAR	ALA 1
35085	-	-	BERÇO HOSPITALAR	ALA 1
35089	-	-	BERÇO HOSPITALAR	ALA 1
35088	-	-	BERÇO HOSPITALAR	ALA 1
35086	-	-	BERÇO HOSPITALAR	ALA 1
35087	-	-	BERÇO HOSPITALAR	ALA 1

35084	-	-	BERÇO HOSPITALAR	ALA 1
35014	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 1
35016	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 1
35007	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 1
35012	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 1
54927	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 1
59931	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 1
35019	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 1
33699	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 1
35003	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 2
35928	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 2
54930	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 2
35006	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 2
54036	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 2
54935	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 2
54933	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 2
35011	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 2
54932	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 2
54929	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 2
54934	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 2
35013	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 2
35010	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 2
60459	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 2
35005	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 2
35009	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 2
33706	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 2
35008	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 2
63672	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 2
36018	-	-	CAMA HOSPITALAR (FAWLER REGULAVEL)	ALA 2

Fonte: Despacho HRSF-GRMMP( 0016615760)

## ANEXO II – GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

### 1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)

1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

### 2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

2.1 Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

2.3 Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

2.4.1 Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório.

2.5 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.6 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

2.8 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

3. Fiscalização diária

3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

3.3 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

3.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

4. Fiscalização especial

4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

4.2 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

4.3 A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva, Engenheiro**, em 01/07/2021, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla de Souza Alves Ribeiro, Administrador(a)**, em 01/07/2021, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALAN GOMES FRANCO, Gerente**, em 01/07/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria José de Oliveira, Diretor(a)**, em 02/07/2021, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 02/07/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018800720** e o código CRC **F8AABBF0**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.081267/2021-15

SEI nº 0018800720

## EQUIPE MÍNIMA

FUNÇÃO	Salário Base
Engenheiro Clínico	R\$9.405,00
Técnico EMH ( C.C.T 2020/2020 SITELPES)	R\$3.829,26
Técnico EMH ( C.C.T 2020/2020 SITELPES) -NOTURNO	R\$3.829,26
Auxiliar de Serviços Gerais EMH ( C.C.T 2020/2020 SITELPES)	R\$1.465,04
Auxiliar de Escritório ( C.C.T 2020/2020 SITELPES)	R\$1.450,20

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO MÃO DE OBRA**

Discriminação dos Serviços		
A	Data base	26/11/2020
B	Município	Porto Velho
C	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Gestão de equipamentos	h	44hs (Segunda-sexta)

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Auxiliar de Escritório ( C.C.T 2020/2020 SITELPES)	R\$ 1.450,20
2	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Operacional (Diurno)

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>%</b>
<b>A</b>	Salário Base		100,00%
<b>B</b>	Adicional Periculosidade		0,00%
<b>C</b>	Adicional Insalubridade		0,00%
<b>D</b>	Adicional Noturno		0,00%
<b>E</b>	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00%
<b>F</b>	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00%
<b>G</b>	Outros (especificar)		0,00%
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>1450,20</b>

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	13 (Décimo-terceiro) salário	8,93%	129,50
<b>B</b>	Férias e Adicional de Férias	8,33%	120,80
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>250,30</b>

<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	INSS	20,00%	340,10
<b>B</b>	Salário Educação	2,50%	42,51
<b>C</b>	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	34,01
<b>D</b>	SESC ou SESI	1,50%	25,51
<b>E</b>	SENAI - SENAC	1,00%	17,01
<b>F</b>	SEBRAE	0,60%	10,20
<b>G</b>	IN CRA	0,20%	3,40
<b>H</b>	FGTS	8,00%	136,04
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>608,78</b>

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Transporte	-	98,00
<b>A.1</b>	Desconto folha 6% (CCT 2020 Cla. 16)	-	-87,01
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação (auxílio alimentação- CCT 2020 Cla. nº 14)	-	400,00
<b>C</b>	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
<b>D</b>	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>410,99</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>2.1</b>	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		250,30
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e Outras Contribuições		608,78
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários		410,99
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			<b>1270,07</b>

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
<b>3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>%</b>
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado		0,42%
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%
<b>C</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		4,35%
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado		0,03%
<b>E</b>	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,02%
<b>F</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		0,65%
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>5,50%</b>

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Férias (Valor pago no (Módulo 1) e na (letra B do submódulo 2.1) zeramos es	3,77%	54,67
<b>B</b>	Ausências Legais	0,04%	0,58
<b>C</b>	Licença Paternidade	0,02%	0,29
<b>D</b>	Ausência por Acidente de Trabalho	0,02%	0,29
<b>E</b>	Afastamento Maternidade	0,03%	0,44
<b>F</b>	Outros (especificar)	0,02%	0,29
<b>G</b>	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Ausências Legais	1,39%	20,16
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>76,72</b>

<b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			<b>0,00</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Ausências Legais		76,72
<b>4.2</b>	Intra jornada		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>76,72</b>

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>%</b>
<b>A</b>	Uniformes	-	-
<b>B</b>	Materiais	-	0,00
<b>C</b>	Equipamentos	-	-
<b>D</b>	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>0,00</b>

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>%</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos		0,00
<b>B</b>	Lucro		0,00
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	PIS		0,00
<b>C.2</b>	COFINS		0,00
<b>C.3</b>	ISS		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>0,00</b>

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1450,20
<b>B</b>	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	1270,07
<b>C</b>	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	79,76
<b>D</b>	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	76,72
<b>E</b>	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>2.876,75</b>
<b>F</b>	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00
<b>PREÇO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO</b>		<b>2.876,75</b>

<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>17.260,50</b>
----------------------------------	------------------

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO MÃO DE OBRA**

Discriminação dos Serviços		
A	Data base	26/11/2020
B	Município	Porto Velho
C	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Gestão de equipamentos	h	44hs (Segunda-sexta)

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Engenheiro Clínico	R\$ 9.405,00
2	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Operacional (Diurno)

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>%</b>
<b>A</b>	Salário Base		100,00%
<b>B</b>	Adicional Periculosidade		0,00%
<b>C</b>	Adicional Insalubridade (CCT - Clausula 12ª)		40,00%
<b>D</b>	Adicional Noturno		0,00%
<b>E</b>	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00%
<b>F</b>	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00%
<b>G</b>	Outros (especificar)		0,00%
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>9823,00</b>

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	13 (Décimo-terceiro) salário	8,93%	877,19
<b>B</b>	Férias e Adicional de Férias	8,33%	818,26
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>1695,45</b>

<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	INSS	20,00%	2303,69
<b>B</b>	Salário Educação	2,50%	287,96
<b>C</b>	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	230,37
<b>D</b>	SESC ou SESI	1,50%	172,78
<b>E</b>	SENAI - SENAC	1,00%	115,18
<b>F</b>	SEBRAE	0,60%	69,11
<b>G</b>	IN CRA	0,20%	23,04
<b>H</b>	FGTS	8,00%	921,48
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>4123,61</b>

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Transporte	-	0,00
<b>A.1</b>	Desconto folha 6% (CCT 2020 Cla. 16) > desconto superior ao aux.	-	0,00
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação (auxílio alimentação- CCT Cla. nº 14)	-	400,00
<b>C</b>	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
<b>D</b>	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>400,00</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>2.1</b>	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		1695,45
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e Outras Contribuições		4123,61
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários		400,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			<b>6219,05</b>

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
<b>3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>%</b>
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado		0,42%
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%
<b>C</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		4,35%
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado		0,03%
<b>E</b>	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,02%
<b>F</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		0,65%
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>5,50%</b>

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Férias (Valor pago no (Módulo 1) e na (letra B do submódulo 2.1) zeramos es	3,77%	370,33
<b>B</b>	Ausências Legais	0,04%	3,93
<b>C</b>	Licença Paternidade	0,02%	1,96
<b>D</b>	Ausência por Acidente de Trabalho	0,02%	1,96
<b>E</b>	Afastamento Maternidade	0,03%	2,95
<b>F</b>	Outros (especificar)	0,02%	1,96
<b>G</b>	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Ausências Legais	1,39%	136,54
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>519,64</b>

<b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			<b>0,00</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Ausências Legais		519,64
<b>4.2</b>	Intra jornada		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>519,64</b>

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>%</b>
<b>A</b>	Uniformes	-	-
<b>B</b>	Materiais	-	0,00
<b>C</b>	Equipamentos	-	-
<b>D</b>	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>0,00</b>

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>%</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos		0,00
<b>B</b>	Lucro		0,00
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	PIS		0,00
<b>C.2</b>	COFINS		0,00
<b>C.3</b>	ISS		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>0,00</b>

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	9823,00
<b>B</b>	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	6219,05
<b>C</b>	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	540,27
<b>D</b>	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	519,64
<b>E</b>	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>17.101,96</b>
<b>F</b>	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00
<b>PREÇO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO</b>		<b>17.101,96</b>

<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>102.611,74</b>
----------------------------------	-------------------

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO MÃO DE OBRA**

Discriminação dos Serviços		
A	Data base	26/11/2020
B	Município	Porto Velho
C	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
equipamentos Hospitalares	h	44hs (Segunda-sexta)

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Técnico EMH ( C.C.T 2020/2020 SITELPES)	R\$ 3.829,26
2	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Operacional (Diurno)

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	100,00%	3829,26
B	Adicional Periculosidade	0,00%	
C	Adicional Insalubridade (CCT - Clausula 12ª)	40,00%	418,00
D	Adicional Noturno	0,00%	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	
G	Outros (especificar)	0,00%	
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>4247,26</b>

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,93%	379,28
B	Férias e Adicional de Férias	8,33%	353,80
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>733,08</b>

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	996,07
B	Salário Educação	2,50%	124,51
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	99,61
D	SESC ou SESI	1,50%	74,71
E	SENAI - SENAC	1,00%	49,80
F	SEBRAE	0,60%	29,88
G	INCRA	0,20%	9,96
H	FGTS	8,00%	398,43
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>1782,96</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
A.1	Desconto folha 6% (CCT 2020 Cla. 16) > desconto superior ao aux.	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (auxílio alimentação- CCT Cla. nº 14 )	-	400,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>400,00</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	733,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1782,96
2.3	Benefícios Mensais e Diários	400,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>2916,04</b>

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	17,84
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,27
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	184,76
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	1,27
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,85
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,65%	27,61
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>233,60</b>

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias (Valor pago no (Módulo 1) e na (letra B do submódulo 2.1) zeramos essa ru	3,77%	160,12
B	Ausências Legais	0,04%	1,70
C	Licença Paternidade	0,02%	0,85
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,02%	0,85
E	Afastamento Maternidade	0,03%	1,27
F	Outros (especificar)	0,02%	0,85
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Ausências Legais	1,39%	59,04
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>224,68</b>

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			<b>0,00</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	224,68
4.2	Intraornada	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>224,68</b>

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	
D	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>0,00</b>

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
<b>TRIBUTOS</b>			
C.1	PIS		0,00
C.2	COFINS		0,00
C.3	ISS		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>0,00</b>

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	4247,26
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2916,04
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	233,60
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	224,68
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>7.621,58</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00
<b>PREÇO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO</b>		<b>7.621,58</b>

<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>45.729,46</b>
----------------------------------	------------------

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO MÃO DE OBRA**

Discriminação dos Serviços		
A	Data base	26/11/2020
B	Município	Porto Velho
C	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
equipamentos Hospitalares	h	44hs (Segunda-sexta)

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Técnico EMH ( C.C.T 2020/2020 SITELPES) -NOTURNO	R\$ 3.829,26
2	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Operacional (Diurno)

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	100,00%	3829,26
B	Adicional Periculosidade	0,00%	
C	Adicional Insalubridade (CCT - Clausula 12ª)	40,00%	418,00
D	Adicional Noturno	20,00%	318,25
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	
G	Outros (especificar)	0,00%	
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>4565,51</b>

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,93%	407,70
B	Férias e Adicional de Férias	8,33%	380,31
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>788,01</b>

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	1070,70
B	Salário Educação	2,50%	133,84
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	107,07
D	SESC ou SESI	1,50%	80,30
E	SENAI - SENAC	1,00%	53,54
F	SEBRAE	0,60%	32,12
G	INCRA	0,20%	10,71
H	FGTS	8,00%	428,28
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>1916,56</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
A.1	Desconto folha 6% (CCT 2020 Cla. 16) > desconto superiro ao aux.	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (auxílio alimentação- CCT Cla. nº 14 )	-	400,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>400,00</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	788,01
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1916,56
2.3	Benefícios Mensais e Diários	400,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>3104,56</b>

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	19,18
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,37
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	198,60
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	1,37
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,91
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,65%	29,68
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>251,10</b>

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias (Valor pago no (Módulo 1) e na (letra B do submódulo 2.1) zeramos essa ru	3,77%	172,12
B	Ausências Legais	0,04%	1,83
C	Licença Paternidade	0,02%	0,91
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,02%	0,91
E	Afastamento Maternidade	0,03%	1,37
F	Outros (especificar)	0,02%	0,91
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Ausências Legais	1,39%	63,46
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>241,52</b>

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			<b>0,00</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	241,52
4.2	Intra jornada	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>241,52</b>

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	
D	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>0,00</b>

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
<b>TRIBUTOS</b>			
C.1	PIS		0,00
C.2	COFINS		0,00
C.3	ISS		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>0,00</b>

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	4565,51
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	3104,56
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	251,10
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	241,52
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>8.162,69</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00
<b>PREÇO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO</b>		<b>8.162,69</b>

<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>48.976,13</b>
----------------------------------	------------------

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO MÃO DE OBRA**

Discriminação dos Serviços		
A	Data base	26/11/2020
B	Município	Porto Velho
C	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Manutenção em	h	44hs (Segunda-sexta)

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Auxiliar de Serviços Gerais EMH ( C.C.T 2020/2020 SITELPES)	R\$ 1.465,04
2	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico Operacional (Diurno)

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	100,00%	1465,04
B	Adicional Periculosidade	0,00%	
C	Adicional Insalubridade (CCT - Clausula 12ª)	40,00%	418,00
D	Adicional Noturno	0,00%	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	
G	Outros (especificar)	0,00%	
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>1883,04</b>

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,93%	168,16
B	Férias e Adicional de Férias	8,33%	156,86
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>325,01</b>

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	441,61
B	Salário Educação	2,50%	55,20
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,00%	44,16
D	SESC ou SESI	1,50%	33,12
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,08
F	SEBRAE	0,60%	13,25
G	INCRA	0,20%	4,42
H	FGTS	8,00%	176,64
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>790,48</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	98,00
A.1	Desconto folha 6% (CCT 2020 Cla. 16)		-87,90
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (auxílio alimentação- CCT Cla. nº 14)	-	400,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>410,10</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	325,01
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	790,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários	410,10
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>1525,59</b>

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,91
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,56
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	81,91
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,03%	0,56
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,38
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,65%	12,24
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>103,57</b>

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias (Valor pago no (Módulo 1) e na (letra B do submódulo 2.1) zeramos essa ru	3,77%	70,99
B	Ausências Legais	0,04%	0,75
C	Licença Paternidade	0,02%	0,38
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,02%	0,38
E	Afastamento Maternidade	0,03%	0,56
F	Outros (especificar)	0,02%	0,38
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Ausências Legais	1,39%	26,17
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>99,61</b>

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			<b>0,00</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	99,61
4.2	Intra jornada	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>99,61</b>

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	15,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>0,00</b>

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
<b>TRIBUTOS</b>			
C.1	PIS		0,00
C.2	COFINS		0,00
C.3	ISS		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>0,00</b>

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1883,04
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	1525,59
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	103,57
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	99,61
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>3.611,81</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00
<b>PREÇO TOTAL MENSAL POR EMPREGADO</b>		<b>3.611,81</b>

<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>21.670,88</b>
----------------------------------	------------------

Tipo de serviço		Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por Posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
1	Engenheiro Clínico	17.101,96	1	17.101,96	1	R\$ 17.101,96
2	Técnico EMH ( C.C.T 2020/2020 SITELPES)	7.621,58	1	7.621,58	9	R\$ 68.594,19
3	Técnico EMH ( C.C.T 2020/2020 SITELPES) -NOTURNO	8.162,69	1	8.162,69	4	R\$ 32.650,75
4	Auxiliar de Serviços Gerais EMH ( C.C.T 2020/2020	3.611,81	1	3.611,81	4	R\$ 14.447,25
5	Auxiliar de Escritório ( C.C.T 2020/2020 SITELPES)	2.876,75	1	2.876,75	1	R\$ 2.876,75
<b>VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b>						R\$ 135.670,91

VALOR GLOBAL DA MÃO DE OBRA		
DESCRIÇÃO		VALOR
1	Valor mensal da Mão de Obra (S/ B.D.I)	R\$ 135.670,91
2	Valor global da Mão de Obra (S/ B.D.I)	R\$ 814.025,44

	DIURNO	NOTURNO
HRSFG	1	
HRC		
UTI's	1	1
C.C	1	1
CME	1	
CLINICAS	1	
DIAG/GERAL	1	
HEURO-CACOAL		
UTI	1	1
C.C	1	1
CLINICAS/DIAG/GERAL	1	

**UNIFORMES**

<b>Ordem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade Física</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	Calça comprida tipo jeans ou social (cotação calça nov2020)	Unidade	76	R\$ 56,06	R\$ 4.260,56
2	Camisa social ou tipo polo com identificação bordada ou serigrafada (cotação)	Unidade	76	R\$ 30,40	R\$ 2.310,40
3	Jaleco Branco, azul claro ou verde claro, com identificação bordada ou serigrafada (cotação)	Unidade	36	R\$ 48,46	R\$ 1.744,56
4	Sapato EPI com CA (SINAPI - 12893 - out/20	Unidade	38	R\$ 63,60	R\$ 2.416,80
5	Crachá de identificação do profissional aprovado previamente pelo contratante (cotação)	Unidade	19	R\$ 4,92	R\$ 93,48
<b>TOTAL</b>					R\$ 10.825,80

<b>Valor Total</b>	R\$ 10.825,80
<b>Nº de meses</b>	6
<b>Valor Total mensal</b>	R\$ 1.804,30
<b>Valor Total MENSAL POR FUNCIONÁRIO</b>	R\$ 94,96

**ESTIMATIVA DE PREÇOS - EPI'S**

<b>Ordem</b>	<b>Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)</b>	<b>Unidade Física</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Médio Unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	ÓCULOS (SINAPI - 36152 - OUT/2020)	Unidade	19	R\$ 5,16	R\$ 98,04
2	LUVA (cotação)	Unidade	1200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
3	JALECO DESCÁRTAVEL (cotação)	Unidade	76	R\$ 5,21	R\$ 395,96
4	MÁSCARA N95 (cotação)	Unidade	418	R\$ 5,07	R\$ 2.119,26
5	PROTETOR AUR. (SINAPI - 36142 - OUT/2020)	Unidade	38	R\$ 1,98	R\$ 75,24
<b>TOTAL</b>					R\$ 3.408,50

<b>Valor Total</b>	R\$ 3.408,50
<b>Nº de meses</b>	6
<b>Valor Total MENSAL</b>	R\$ 568,08
<b>Valor Total MENSAL por funcionário</b>	R\$ 29,90

	Descrição	Quant	Valor Unitário	Taxa de Depreciação Anual	Valor da Depreciação Anual Unitário	Valor Total da Depreciação (opção A)	Valor Total do equipamento	Coefficiente de Utilização	Valor Total de uso do equipamento
1	Impressora Laser Colorida multifuncional com scanner (cotação)	1	2.428,50	20,00%	485,70	485,70	1.942,80	0,5	971,40
2	Impressora de Etiquetas (TAGs) capaz de imprimir tipos alfanuméricos de diversos tamanhos, com ou sem código de barras ou QR code. (cotação)	1	1.968,59	20,00%	393,72	393,72	1.574,87	0,5	787,44
3	Computador para o profissional responsável pela Gestão (Supervisor, Auxiliar, etc.).(cotação)	1	2.919,32	20,00%	583,86	583,86	2.335,46	0,5	1.167,73
4	Notebook (cotação)	3	4.424,79	20,00%	884,96	2.654,87	12.389,41	0,5	6.194,71
5	Aparelho de Telefone ou Celular permanente para o escritório (cotação)	5	832,50	20,00%	166,50	832,50	3.996,00	0,5	1.998,00
6	Tablet (serviços técnicos) (cotação)	9	3.022,31	20,00%	604,46	5.440,16	26.596,33	0,5	13.298,16
7	Veiculo Leve tipo pick up (cotação)	1	64.275,04	25,00%	16.068,76	16.068,76	48.206,28	0,02	964,13
Valor Mensal						<b>2.204,96</b>	8.086,76		<b>2.115,13</b>
Valor Anual (Valor Mensal x 6)						<b>26.459,57</b>	97.041,15		<b>12.690,78</b>

**SOFTWARE**

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES	LICENÇA	1	2.500,00	2.500,00
TOTAL MENSAL				<b>2.500,00</b>
TOTAL ANUAL				<b>30.000,00</b>

Nº	Ferramenta individual por Técnico	Quant	Valor Unitário do equipamento	Taxa de Depreciação Anual	Valor da Depreciação Anual Unitário	Unidade de medida	Coeficiente mensal	Valor unitario por hora	Valor Total da Depreciação (A)	Valor Total (B)
1	Alicate Universal	5	R\$ 35,27	20,00%	R\$ 7,05	h	110	R\$ 0,15	R\$ 35,27	R\$ 16,17
2	Alicate de Pressão	5	R\$ 34,78	20,00%	R\$ 6,96	h	110	R\$ 0,14	R\$ 34,78	R\$ 15,94
3	Pincel pequeno	5	R\$ 1,84	20,00%	R\$ 0,37	h	110	R\$ 0,01	R\$ 1,84	R\$ 0,84
4	Estilete	5	R\$ 7,50	20,00%	R\$ 1,50	h	110	R\$ 0,03	R\$ 7,50	R\$ 3,44
5	Maleta	5	R\$ 196,84	20,00%	R\$ 39,37	h	110	R\$ 0,82	R\$ 196,84	R\$ 90,22
6	Jogo de Chaves Torx	5	R\$ 119,96	20,00%	R\$ 23,99	h	110	R\$ 0,50	R\$ 119,96	R\$ 54,98
7	Jogo de Chave Allen mm e polegadas	5	R\$ 74,04	20,00%	R\$ 14,81	h	110	R\$ 0,31	R\$ 74,04	R\$ 33,94
8	Alicate de Corte 1000v	8	R\$ 51,56	20,00%	R\$ 10,31	h	110	R\$ 0,21	R\$ 82,50	R\$ 23,63
9	Alicate de Bico 1000 v	8	R\$ 58,79	20,00%	R\$ 11,76	h	110	R\$ 0,24	R\$ 94,06	R\$ 26,95
10	Chave Inglesa 8'	8	R\$ 68,65	20,00%	R\$ 13,73	h	110	R\$ 0,29	R\$ 109,84	R\$ 31,46
11	Chave de Fenda 3/16"x6"	8	R\$ 8,00	20,00%	R\$ 1,60	h	110	R\$ 0,03	R\$ 12,80	R\$ 3,67
12	Chave de Fenda 1/8"x4"	8	R\$ 12,00	20,00%	R\$ 2,40	h	110	R\$ 0,05	R\$ 19,20	R\$ 5,50
13	Chave Fenda 3/16"x1.1/2" 4x38	8	R\$ 14,00	20,00%	R\$ 2,80	h	110	R\$ 0,06	R\$ 22,40	R\$ 6,42
14	Chave Philips 1/4"x6"	8	R\$ 16,00	20,00%	R\$ 3,20	h	110	R\$ 0,07	R\$ 25,60	R\$ 7,33
15	Chave Philips 3/16"x6"	8	R\$ 18,00	20,00%	R\$ 3,60	h	110	R\$ 0,08	R\$ 28,80	R\$ 8,25
16	Chave Philips 1/4"x1.1/2" 6x38	8	R\$ 28,00	20,00%	R\$ 5,60	h	110	R\$ 0,12	R\$ 44,80	R\$ 12,83
17	Chave Philips 3/16"x1.1/2" 4.5x38	8	R\$ 28,00	20,00%	R\$ 5,60	h	110	R\$ 0,12	R\$ 44,80	R\$ 12,83
18	Chave Philips 1/8" 6"	8	R\$ 28,00	20,00%	R\$ 5,60	h	110	R\$ 0,12	R\$ 44,80	R\$ 12,83
19	Chave canhão 6 mm	8	R\$ 12,00	20,00%	R\$ 2,40	h	110	R\$ 0,05	R\$ 19,20	R\$ 5,50
20	Chave canhão 7 mm	8	R\$ 15,00	20,00%	R\$ 3,00	h	110	R\$ 0,06	R\$ 24,00	R\$ 6,88
21	Chave canhão 10 mm	8	R\$ 21,00	20,00%	R\$ 4,20	h	110	R\$ 0,09	R\$ 33,60	R\$ 9,63
22	Chave canhão 11 mm	8	R\$ 24,00	20,00%	R\$ 4,80	h	110	R\$ 0,10	R\$ 38,40	R\$ 11,00
23	Chave canhão 12 mm	8	R\$ 29,00	20,00%	R\$ 5,80	h	110	R\$ 0,12	R\$ 46,40	R\$ 13,29
24	Jogo de Chave catraca pequeno	8	R\$ 63,14	20,00%	R\$ 12,63	h	110	R\$ 0,26	R\$ 101,02	R\$ 28,94
25	Ferro de Solda 30 W	8	R\$ 35,00	20,00%	R\$ 7,00	h	110	R\$ 0,15	R\$ 56,00	R\$ 16,04
26	Lanterna	8	R\$ 15,00	20,00%	R\$ 3,00	h	110	R\$ 0,06	R\$ 24,00	R\$ 6,88
27	Trena 3 m	8	R\$ 5,00	20,00%	R\$ 1,00	h	110	R\$ 0,02	R\$ 8,00	R\$ 2,29
28	Alicate Amperimetro	8	R\$ 130,00	20,00%	R\$ 26,00	h	110	R\$ 0,54	R\$ 208,00	R\$ 59,58
Subtotal									R\$ 1.558,45	R\$ 527,25
Nº	Analísadores e/ou simuladores de EMH'S de uso fixo	Quant	Valor Unitário	Taxa de Depreciação Anual	Valor da Depreciação Anual Unitário	Unidade de medida	Coeficiente mensal	Valor unitario por hora	Valor Total da Depreciação (A)	Valor Total (B)
3	THERMO-HIGRÔMETRO	1	R\$ 255,00	20,00%	R\$ 51,00	h	220	R\$ 1,06	R\$ 51,00	R\$ 233,75
Subtotal									R\$ 51,00	R\$ 233,75
Nº	Analísadores e/ou simuladores de EMH'S de uso eventual	Quant	Valor Unitário	Taxa de Depreciação Anual	Valor da Depreciação Anual Unitário	Unidade de medida	Coeficiente mensal	Valor unitario por hora	Valor Total da Depreciação (A)	Valor Total (B)
1	Analísador de Segurança Elétrica	1	R\$ 17.407,47	20,00%	R\$ 3.481,49	h	50	R\$ 72,53	R\$ 3.481,49	R\$ 3.626,56
2	Analísador de fluxo digital	1	R\$ 30.041,71	20,00%	R\$ 6.008,34	h	50	R\$ 125,17	R\$ 6.008,34	R\$ 6.258,69
3	Analísador de pressão digital	1	R\$ 2.000,00	20,00%	R\$ 400,00	h	50	R\$ 8,33	R\$ 400,00	R\$ 416,67
4	Analísador de pressão não invasiva – PNI	1	R\$ 5.877,00	20,00%	R\$ 1.175,40	h	50	R\$ 24,49	R\$ 1.175,40	R\$ 1.224,38
5	Analísador de débito cardíaco	1	R\$ 4.801,26	20,00%	R\$ 960,25	h	50	R\$ 20,01	R\$ 960,25	R\$ 1.000,26
6	Simulador de bisturi elétrico digital	1	R\$ 34.979,36	20,00%	R\$ 6.995,87	h	50	R\$ 145,75	R\$ 6.995,87	R\$ 7.287,37
7	Simulador de desfibrilador e cardioversor digital	1	R\$ 24.279,63	20,00%	R\$ 4.855,93	h	50	R\$ 101,17	R\$ 4.855,93	R\$ 5.058,26
8	Simulador de oximetria	1	R\$ 14.373,50	20,00%	R\$ 2.874,70	h	110	R\$ 59,89	R\$ 2.874,70	R\$ 6.587,85
9	Simulador de ECG	1	R\$ 17.531,67	20,00%	R\$ 3.506,33	h	50	R\$ 73,05	R\$ 3.506,33	R\$ 3.652,43
11	Paquímetro	1	R\$ 569,00	20,00%	R\$ 113,80	h	50	R\$ 2,37	R\$ 113,80	R\$ 118,54
Subtotal									R\$ 30.532,12	R\$ 35.397,67
Total Geral									R\$ 32.141,58	R\$ 36.158,67
Valor Mensal (Total Geral / 6)									R\$ 5.356,93	R\$ 6.026,45

<b>Sobreaviso</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
1	Valor Mensal – Sobreaviso Engenheiro	R\$	1.036,48
1	Valor Mensal – Sobreaviso Técnico	R\$	1.270,26
2	Valor Mensal – Sobreaviso Auxiliar Técnico	R\$	601,97
	Valor Mensal – sobreaviso	R\$	2.908,71
3	Valor Total	R\$	17.452,28

Treinamento		Valor (R\$)	
1	Valor hora-aula	R\$	45,00
2	Valor total (200h)	R\$	9.000,00
3	Valor Médio Mensal	R\$	1.500,00

<b>SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA CLÍNICA</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	160.655,47
<b>A.1</b>	VALOR MENSAL – MÃO DE OBRA	135.670,91
<b>A.2</b>	VALOR MENSAL - INSTALAÇÕES FÍSICAS	4.320,09
<b>A.3</b>	VALOR MENSAL - FERRAMENTAS	11.383,37
<b>A.4</b>	VALOR MENSAL – SOBREAVISO	2.908,71
<b>A.6</b>	VALOR MENSAL – TREINAMENTO	1.500,00
<b>A.7</b>	VALOR MENSAL – UNIFORME	1.804,30
<b>A.8</b>	VALOR MENSAL - EPI	568,08
<b>A.9</b>	VALOR MENSAL – SOFTWARE	2.500,00
<b>B</b>	<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO (A x6)</b>	R\$ 963.932,84

<b>BDI (APLICAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS)</b>		<b>Valor (%)</b>
<b>C</b>	BÔNUS E DESPESAS INDIRETAS	28,80%
		R\$ 277.612,66

<b>VALOR GLOBAL MENSAL DO SERVIÇO (C + B)/6</b>	<b>R\$ 206.924,25</b>
<b>VALOR GLOBAL DO SERVIÇO (C + B)</b>	<b>R\$ 1.241.545,49</b>

<b>VALOR ESTIMADO DE PEÇAS 20%</b>	<b>R\$ 248.309,10</b>
<b>VALOR ESTIMADO DE PEÇAS - HRSFG 20%</b>	<b>R\$ 49.661,82</b>
<b>VALOR ESTIMADO DE PEÇAS - HEURO 30%</b>	<b>R\$ 74.492,73</b>
<b>VALOR ESTIMADO DE PEÇAS - HRC 50%</b>	<b>R\$ 124.154,55</b>

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (SERVIÇO + PEÇAS)</b>	<b>R\$ 1.489.854,59</b>
---	-------------------------



## COMPOSIÇÃO DO BDI

<b>CÁLCULO DO BDI DE EDIFICAÇÕES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>COMPONENTES</b>	<b>SIGLAS</b>	<b>(%)</b>
<b>1.0</b>	<b>Seguro</b>	<b>S</b>	<b>0,90</b>
<b>2.0</b>	<b>Garantia</b>	<b>G</b>	<b>0,66</b>
<b>3.0</b>	<b>Risco</b>	<b>R</b>	<b>1,27</b>
<b>4.0</b>	<b>Despesas Financeiras</b>	<b>DF</b>	<b>1,50</b>
<b>5.0</b>	<b>Administração Central</b>	<b>AC</b>	<b>5,00</b>
<b>6.0</b>	<b>Lucro</b>	<b>L</b>	<b>7,50</b>
<b>7.0</b>	<b>Tributos</b>	<b>IS</b>	<b>8,65</b>
7.1	COFINS		3,00
7.2	PIS		0,65
7.3	ISS		5,00
			28,80%
<b>BDI ADOTADO</b>			<b>28,80%</b>

\*Obs.: % de ISS considerando 5%, legislação do Município.

Fórmula com base no Acórdão 2369/11 - TCU

### **FÓRMULA DO BDI/LDI**

$$BDI = \left[ \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{1 - (I)/100} - 1 \right] \times 100$$

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## SAMS

<b>Órgão Requirante:</b>	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO			<b>Nº. Processo:</b>	0036.081267/2021-15
<b>Fonte de Recurso:</b>	110, 100, 0209,0261, 0300, 0310, 0609, 0661	<b>Programa Atividade:</b>	4009	<b>Elemento Despesa:</b>	<b>33.90.39 e</b> <b>33.90.30</b>
<b>Exposição de Motivo:</b>	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de <b>Serviço de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios, em caráter emergencial</b> , visando atender às necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia – COHREC, responsável pelo Hospital Regional de Cacoal (176 leitos) e o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (151 leitos), e do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG (30 leitos) de forma contínua, por um período de 180 (cento e oitenta ) dias.			<b>Referente Memo nº:</b>	164/2021/SESAU-GECOMP

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Semestral
1	<b>Serviço de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios, em caráter emergencial</b> , visando atender às necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia – COHREC, responsável pelo Hospital Regional de Cacoal (176 leitos) e o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (151 leitos), e do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG (30 leitos), conforme descrito no termo de referência.	Serviço	01			
1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra de Instalação até o limite de 20% sobre/além/acima do valor total do item "1"	Serviço/Peças	01			

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Valor da Proposta: R\$
	Data:	Fone:	Validade Proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>

	Banco:		
	Agência:	Assinatura:	Prazo de Entrega:
	C/C:		

**Carla de Souza Alves Ribeiro**  
Administradora-GECOMP/SESAU  
Matrícula: 300.101.134

Revisado por:

**Alan Gomes Franco**  
Gerente de Compras - SESAU  
Matrícula: 300.166.503

**Gustavo Soares e Silva**  
Engenheiro Mecânico – GAD/SESAU  
Matrícula: 300.118.544

**Francis de Oliveira Bins**  
Engenheiro Eletricista - COHREC

**Maria José de Oliveira**  
Diretora Geral – HRSFG/SESAU  
Matrícula: 300.140.874

(assinado eletronicamente)

Secretário de Estado da Saúde - *SESAU/RO*



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva, Engenheiro**, em 30/06/2021, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla de Souza Alves Ribeiro, Administrador(a)**, em 01/07/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALAN GOMES FRANCO, Gerente**, em 01/07/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria José de Oliveira, Diretor(a)**, em 02/07/2021, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 02/07/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018871240** e o código CRC **A066D594**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.081267/2021-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A) (Mensal)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [Semestral]	SUBTOTAL GERAL [F + G] Mensal
				Fornecedor: Vestatech Engenharia Ltda / CNPJ: 05.047.357/0001-49	Fornecedor: Medical Center Metrologia EIREL / CNPJ: 06.233.460/0001-46	Fornecedor: CARDIOMED SERVICOS LTDA-ME / CNPJ: 09.361.083/0001-19	Fornecedor: OLSTEC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA / CNPJ: 05.099.495/0001-71	Planilha de custo (0017067647)							
1	Serviço de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios, em caráter emergencial, visando atender às necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia – COHREC, responsável pelo Hospital Regional de Cacoal (176 leitos) e o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (151 leitos), e do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG (30 leitos), conforme descrito no termo de referência.	Serviço	1	R\$ 265.521,11	R\$ 201.556,71	**	R\$ 270.000,00	R\$ 206.924,25	R\$ 201.556,71	R\$ 236.000,52	36,784,21	15,59%	MÉDIO	R\$ 1.416.003,12	R\$ 236.000,52
1.1	Reposição de Peças, Materiais, Acessórios, Mão de Obra de Instalação até o limite de 20% sobre/além/acima do valor total do item "1"	Serviço/Peças	1	R\$ 53.104,22	R\$ 40.311,34	**	R\$ 54.000,00	R\$ 41.384,85	R\$ 40.311,34	R\$ 47.200,10	7.356,84	15,59%	MÉDIO	R\$ 283.200,60	R\$ 47.200,10
<b>VALOR TOTAL (Mensal)</b>													<b>R\$ 283.200,62</b>		
<b>VALOR TOTAL (Semestral)</b>													<b>R\$ 1.699.203,72</b>		

**Nota Explicativa:**

- 1) Devido as as diferentes variações de preços utilizados nas pesquisas de preços, o que acarretou em consideráveis distorções na taxa de desvio padrão, não podendo esta ser saneada, foi utilizado como critério técnico o valor mínimo, sendo perfeitamente cabível no que reza o parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa 05/2014/MPOG e alterações
- 2) Pesquisas realizadas conforme Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI : Art. 2º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas no Anexo I desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:  
 I – Tabelas referenciais ou preços constantes no sistema de preços referenciais do Estado de Rondônia;  
 II – Banco de preços eletrônicos; Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 205 Disponibilização: 01/11/2019 Publicação: 01/11/201905/11/2019 SEI/ABC - 8647995 – Portaria [https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=9808051&inf... 2/7](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9808051&inf... 2/7)  
 III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;  
 IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou  
 V - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

**Legenda:**

\*\* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20%, conforme estipulado na Portaria nº 29/GAB/SUPEL.